



# Imprensa Oficial

## do Município de Osasco

OSASCO, 22 DE NOVEMBRO DE 2007

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO Nº 567 ANO X

# PODER EXECUTIVO

## GABINETE DO PREFEITO

### LEIS

#### LEI N.º 4.165, de 22 de novembro de 2007.

“Dispõe sobre denominação de Praça”.

Projeto de Lei nº 89/07, de autoria do Vereador Antonio Aguiar de Caldas.

EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Passa a denominar-se “PRAÇA BENEDICTA BINOTI RHEIN” a atual Praça sem nome situada na Esquina da Rua São Jorge com a Rua Dr. Nilo Machado, ao lado da Emei Fortunata Pereira de Jesus Santos (Dona Natinha), no Bairro Vila Isabel.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Osasco, 22 de novembro de 2007.*

#### LEI N.º 4.166, de 22 de novembro de 2007.

Dispõe sobre denominação da Vila José Carlos Casemiro Rodrigues, na Vila Nova Osasco, no bairro Bela Vista.

EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a

seguinte Lei,

Art. 1º Passa a denominar-se Vila José Carlos Casemiro Rodrigues, a atual viela F-15, que tem início na Avenida Júlio Mesquita e término na Rua Joaquim Gutierrez, Vila Nova Osasco, no bairro Bela Vista.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Osasco, 22 de novembro de 2007.*

#### LEI Nº 4.167, de 22 de novembro de 2007.

Altera a Lei nº 4.062, de 14 de julho de 2006, que dispõe sobre doação de área à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 4.062, de 14 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizada a doação à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, de terreno situado na Vila Quitaúna, Matrícula nº 83.880 do 1º Registro de Imóveis de Osasco, com área de 1.729,70 m², de propriedade da Prefeitura do Município de Osasco, configurado em planta anexa ao processo administrativo nº 13.876/2006, que assim se descreve e confronta:  
‘Um terreno situado na Vila

Quitaúna, nesta cidade, denominado área “B”, assim descrito: inicia-se no ponto Q, localizado no alinhamento da Avenida General Pedro Pinho, distante 50,00 m do ponto M e 82,00 m do ponto H, pontos esses também localizados no alinhamento da Avenida General Pedro Pinho e divisa da área da Prefeitura do Município de Osasco; do Ponto Q, segue em linha reta perpendicular numa distância de 50,04 m até encontrar o ponto R; do ponto R, deflete à esquerda seguindo em reta, numa distância de 34,50 m até encontrar o ponto S; do ponto S, deflete à esquerda seguindo em reta, numa distância de 50,24 m, até encontrar o ponto P, do ponto Q ao P, o terreno confronta com o remanescente da mesma área, denominada Área “A”. Do Ponto P, deflete à esquerda seguindo em reta, numa distância de 34,50 m, onde o terreno faz frente para a Avenida General Pedro Pinho, até encontrar o ponto Q, início desta descrição encerrando a área de 1.729,70 m².’”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Osasco, 22 de novembro de 2007.*

**EMÍDIO DE SOUZA**  
Prefeito

### DECRETOS

#### DECRETO N.º 9.859, de 22 de novembro de 2007.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 4.095, de 28 de dezembro de 2.006, artigo 5º, item III,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de: **R\$ 289.677,00 (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais)**, observado as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue: **532 09 SECRETARIA DE SAÚDE 001 Gabinete do Secretário de Saúde 1030200012229 Manutenção dos Contratos de Abastecimento 339030 MATERIAL DE CONSUMO 0201 0531002112.367,00 534 09 SECRETARIA DE SAÚDE 001 Gabinete do Secretário de Saúde 1030200012229 Manutenção dos Contratos de Abastecimento 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0121 01310 10.471,00 536 09 SECRETARIA DE SAÚDE 001 Gabinete do Secretário de Saúde 1030200012229 Manutenção dos Contratos de Abastecimento 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0201 0531003 119.150,00 538 09 SECRETARIA DE SAÚDE 001 Gabinete do Secretário de Saúde 1030200012230 Manutenção dos Contratos de Serviços 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0201 0531001 11.927,00 539 09 SECRETARIA DE SAÚDE 001 Gabinete do Secretário de Saúde 1030200012230 Manutenção dos Contratos de Serviços 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0201 0531002 35.762,00**

**Total 289.677,00**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964. **535 09 SECRETARIA DE SAÚDE**

001 Gabinete do Secretário de Saúde 1030200012229 Manutenção dos Contratos de Abastecimento 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0201 0531001 899,00 541 09 SECRETARIA DE SAÚDE 001 Gabinete do Secretário de Saúde 1030200012231 Prevenção e Reparo de Equipamento 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0201 0531002 18.761,00 545 09 SECRETARIA DE SAÚDE 002 Depto de Atendimento Primário 1030100012002 Manutenção dos Serviços Administrativos 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0121 01310 2.001,00 548 09 SECRETARIA DE SAÚDE 002 Depto de Atendimento Primário 1030100012002 Manutenção dos Serviços Administrativos 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES 0121 01310 5.123,00 555 09 SECRETARIA DE SAÚDE 003 Depto de Atendimento Secundário 1030200202232 Ações do CEREST-RENAST 339030 MATERIAL DE CONSUMO 0201 0531002 17.001,00 557 09 SECRETARIA DE SAÚDE 003 Depto de Atendimento Secundário 1030200202232 Ações do CEREST-RENAST 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0201 0531002112.367,00 565 09 SECRETARIA DE SAÚDE 004 Depto de Saúde Pública 1030300232221 Manutenção das Ações de Saúde Pública 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0201 0531003 119.150,00 568 09 SECRETARIA DE SAÚDE 004 Depto de Saúde Pública 1030300232221 Manutenção das Ações de Saúde Pública 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0201 0531001 11.028,00 559 09 SECRETARIA DE SAÚDE 003 Depto de Atendimento Secundário 1030200202233 Multirões de Consultas e Cirurgias 339030 MATERIAL DE CONSUMO 0121 01310 3.347,00

**Total 289.677,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Osasco, 22 de novembro de 2007.*

**DECRETO N.º 9.860, de 22 de novembro de 2007.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

**EMÍDIO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 4.095, de 28 de dezembro de 2.006, artigo 5º, item III,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de: **R\$ 5.598.955,52 (cinco milhões, quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, observando as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue: **333** 08 SECRETARIA DE EDUCACAO 001 Gabinete do Secretário de Educação 1236100011002 Modernização Administrativa 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0207 05220 743.400,00 395 08 SECRETARIA DE EDUCACAO 001 Gabinete do Secretário de Educação 1236100142033 Distribuição de Material / Uniforme Escolar 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS 0104 01220 2.755.555,52 397 08 SECRETARIA DE EDUCACAO 001 Gabinete do Secretário de Educação 1236100142034 Ações Pedagógicas complementares 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS 0104 01220 2.100.000,00

**Total 5.598.955,52**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964. **331** 08 SECRETARIA DE EDUCACAO 001 Gabinete do Secretário de Educação 1236100011002 Modernização Administrativa 339030 MATERIAL DE CONSUMO 0207 05220 743.400,00 349 08 SECRETARIA DE EDUCACAO 001 Gabinete do Secretário de Educação 1236100012001 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos 339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE 0104 01220 415.264,37 361 08

SECRETARIA DE EDUCACAO 001 Gabinete do Secretário de Educação 1236100012004 Serviços de Comunicação e Difusão de Informações 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0104 01220 238.300,00 399 08 SECRETARIA DE EDUCACAO 001 Gabinete do Secretário de Educação 1236100142034 Ações Pedagógicas complementares 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0104 01220 352.870,00 436 08 SECRETARIA DE EDUCACAO 001 Gabinete do Secretário de Educação 1236500012002 Manutenção dos Serviços Administrativos 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0104 01210 255.797,09 442 08 SECRETARIA DE EDUCACAO 001 Gabinete do Secretário de Educação 1236500031003 Construção/ Reforma/Ampliação de Próprios Municipais e Públicos 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES 0104 01210 2.999.708,00 446 08 SECRETARIA DE EDUCACAO 001 Gabinete do Secretário de Educação 1236500032007 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais e Públicos 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0104 01210 475.855,56 466 08 SECRETARIA DE EDUCACAO 001 Gabinete do Secretário de Educação 1236500142034 Ações Pedagógicas complementares 339030 MATERIAL DE CONSUMO 0104 01210 117.760,50

**Total 5.598.955,52 -**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Osasco, 22 de novembro de 2007.*

**EMÍDIO DE SOUZA**  
*Prefeito*

**ATOS DO PREFEITO**

**AP Nº 937/2007**

PROCESSO ADM: Nº.: 20383 / 2007

INTERESSADO: Secretaria de Cultura

ASSUNTO: Contratação direta mediante inexigibilidade de licitação  
DESPACHO:

I) Nos termos da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO a contratação da empresa BUTTERFLY – DANIEL HENRIQUE UZUELI – ME para a apresentação do grupo de artistas “Lira dos Autos”, visto que não existem óbices legais que impeçam sua celebração.

II) À Secretaria de Finanças para providenciar o respectivo empenho.

III) Após, à Secretaria de Assuntos Jurídicos para elaboração e assinatura da minuta de contrato.

*Osasco, 13 de novembro de 2007.*

**AP Nº 939/2007**

PROCESSO ADM: Nº.: 7631 / 2007

ASSUNTO: Reconsideração referente ao Processo Administrativo nº 27883/03

**DESPACHO:**

Face os elementos constantes nos autos e a manifestação de Secretaria de Assuntos Jurídicos, que acolho, NEGO provimento ao recurso interposto nos termos do procedimento administrativo em epígrafe.

À Secretaria de Finanças, para ciência;

Publique-se.

*Osasco, 17 de outubro de 2007.*

**AP Nº 941/2007**

PROCESSO ADM: Nº.: 32262 / 2006

INTERESSADO : SDTI – Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão

ASSUNTO: Celebração de Convênio com a Fundação de Apoio à Faculdade de Educação da USP – FAFE, para a supervisão do Programa Federal “Juventude Cidadã” no Município de Osasco

**DESPACHO:**

Considerando o parecer favorável da SAJ, AUTORIZO a celebração do convênio com a Fundação de Apoio à Faculdade de Educação da USP – FAFE, para a supervisão do Programa Fe-

deral “Juventude Cidadã” no Município de Osasco, tendo em vista sua conformidade com os artigos 27 a 32 e 116 da Lei nº 8.666/93.

1-À Secretaria de Finanças, para empenho,  
2-À SAJ, para elaboração do respectivo termo.

**Osasco, 14 de novembro de 2007.**

**AP Nº 942/2007**

PROCESSO ADM: Nº.: 21434 / 2007

INTERESSADO : SDTI – Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão

ASSUNTO: Celebração de Termo de Cooperação com a UNISOL / BRASIL e Associação Novo Osasco Reciclando Atitudes – NORA.

DESPACHO:

Considerando o parecer favorável da SAJ, AUTORIZO a celebração do Termo de Cooperação com a Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários no Brasil – UNISOL / BRASIL e Associação Novo Osasco Reciclando Atitudes – NORA, a fim de efetuar a formação, capacitação e assessoria do projeto “Reciclando Atitudes dos Trabalhadores com Materiais Recicláveis”, no âmbito do Programa Trabalho e Cidadania, tendo em vista sua conformidade com os artigos 27 a 32 e 116 da Lei nº 8.666/93.

À Secretaria de Assuntos Jurídicos, para elaboração do termo.

**Osasco, 14 de novembro de 2007.**

**AP Nº 943/2007**

PROCESSO ADM: Nº.: 23560 / 2007

INTERESSADO : SAPS

ASSUNTO: Prorrogação de Contrato  
DESPACHO:

Ante os elementos que instruem o processo em epígrafe, CONVALIDO e AUTORIZO :

1.A prorrogação dos contratos dos servidores temporários indicados às fls. 02-03, escolhidos mediante seleção pública requerida pela Secretaria de Assistência e Promoção Social, por mais seis meses a partir da data de vencimento do referido contrato.

2. Publique-se, e encaminhe-se

ao Departamento de Administração de Pessoal para providências.

**Osasco, 14 de novembro de 2007.**

**AP Nº 944/2007**

PROCESSO ADM: Nº.: 22182 / 2007

INTERESSADO : SEREL

ASSUNTO: Prorrogação de Contrato

DESPACHO:

Ante os elementos que instruem o processo em epígrafe, CONVALIDO e AUTORIZO :

1.A prorrogação dos contratos dos servidores temporários indicados às fls. 01, escolhidos mediante seleção pública requerida pela Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer, por mais seis meses a partir da data de vencimento do referido contrato.

2. Publique-se, e encaminhe-se ao Departamento de Administração de Pessoal para providências.

**Osasco, 08 de novembro de 2007.**

**AP Nº 945/2007**

PROCESSO ADM: Nº.: 23564 / 2007

INTERESSADO : SAPS

ASSUNTO: Prorrogação de Contrato  
DESPACHO:

Ante os elementos que instruem o processo em epígrafe, AUTORIZO :

1.A prorrogação do contrato do servidor temporário indicado às fls. 02, escolhido mediante seleção pública requerida pela Secretaria de Assistência e Promoção Social, por mais seis meses a partir da data de vencimento do referido contrato.

2. Publique-se, e encaminhe-se ao Departamento de Administração de Pessoal para providências.

**Osasco, 14 de novembro de 2007.**

**AP Nº 946/2007**

PROCESSO ADM: Nº.: 22575 / 2007

INTERESSADO : SA/DCLC

ASSUNTO: Prorrogação de Contrato

DESPACHO:

Ante os elementos que instruem o processo em epígrafe, AUTORIZO :

1. A prorrogação do contrato dos servidores temporários indicados às fls. 02, escolhidos mediante seleção pública requerida pela Secretaria de Administração, por mais seis meses a partir da data de vencimento do referido contrato.

2. Publique-se, e encaminhe-se ao Departamento de Administração de Pessoal para providências.

**Osasco, 14 de novembro de 2007.**

**AP Nº 947/2007**

PROCESSO ADM: Nº.: 21954 / 2007

INTERESSADO : SE

ASSUNTO: Prorrogação de Contrato

DESPACHO:

Ante os elementos que instruem o processo em epígrafe, CONVALIDO e AUTORIZO :

1. A prorrogação dos contratos dos servidores temporários indicados às fls. 02-05, escolhidos mediante seleção pública requerida pela Secretaria de Educação, por mais seis meses a partir da data de vencimento do referido contrato.

2. Publique-se, e encaminhe-se ao Departamento de Administração de Pessoal para providências.

**Osasco, 14 de novembro de 2007.**

**AP Nº 950/2007**

PROCESSO ADM: Nº.: 12586 / 2007

DESPACHO:

Face à manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que acolho, e face aos demais elementos que dos autos constam, AUTORIZO o pagamento do valor expresso na nota fiscal junta da ao presente referente aos serviços efetivamente prestados e atestados pela Secretaria de Obras e Transportes.

Publique-se.

À Secretaria de Finanças para empenho e efetivo pagamento.

À Secretaria de Assuntos Jurídicos para apuração de eventuais responsabilidades.

**Osasco, 13 de novembro de 2007.**

**AP Nº 951/2007**

PROCESSO ADM: Nº.: 11723 / 2006

DESPACHO:

Face à manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que acolho, como razão de decidir, e face aos demais elementos constantes dos autos, AUTORIZO o aditamento do contrato nº 152/07, prorrogando-se o prazo de execução dos serviços por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Publique-se.

**Osasco, 13 de novembro de 2007.**

**AP Nº 952/2007**

PROCESSO ADM: Nº.: 24000 / 2007

INTERESSADO: SA

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

DESPACHO:

Ante os elementos que instruem o processo em epígrafe CONVALIDO e AUTORIZO :

1.A prorrogação dos contratos dos servidores temporários, indicados às fls. 02, escolhidos mediante seleção pública requerida pela Secretaria de Administração, por mais seis meses a partir da data de vencimento do referido contrato.

2.PUBLIQUE-SE, e encaminhe-se ao Departamento de Administração de Pessoal para providências.

**Osasco, 20 de novembro de 2007.**

**AP Nº 953/2007**

PROCESSO ADM: Nº.: 23843 / 2007

INTERESSADO: SEMA

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

DESPACHO:

Ante os elementos que instruem o processo em epígrafe, CONVALIDO e AUTORIZO :

1.A prorrogação dos contratos dos servidores temporários, indicados às fls. 02 frente e verso, escolhidos mediante seleção pública requerida pela Secretaria de Meio Ambiente, por mais seis meses a partir da data de vencimento do referido contrato.

2.PUBLIQUE-SE, e encaminhe-se ao Departamento de Administração de Pessoal para providências.

**Osasco, 20 de novembro de 2007.**

**AP Nº 954/2007**

PROCESSO ADM: Nº.: 23231 / 2007

INTERESSADO: SE

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

DESPACHO:

Ante os elementos que instruem o processo em epígrafe, CONVALIDO e AUTORIZO:

1.A prorrogação dos contratos dos servidores temporários, indicados às fls. 02-06, escolhidos mediante seleção pública requerida pela Secretaria de Educação, com exceção dos nomes indicados às fls. 08, por mais seis meses a partir da data de vencimento do referido contrato.

2.PUBLIQUE-SE, e encaminhe-se ao Departamento de Administração de Pessoal para providências.

*Osasco, 20 de novembro de 2007.*

**AP Nº 955/2007**

PROCESSO ADM: Nº.: 23845 / 2007

INTERESSADO: SESM  
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO  
DESPACHO:

Ante os elementos que instruem o processo em epígrafe, CONVALIDO e AUTORIZO:

1.A prorrogação dos contratos dos servidores temporários, indicados às fls. 01-02, escolhidos mediante seleção pública requerida pela Secretaria de Serviços Municipais, com exceção do nome indicado às fls. 03, por mais seis meses a partir da data de vencimento do referido contrato.

2.PUBLIQUE-SE, e encaminhe-se ao Departamento de Administração de Pessoal para providências.

*Osasco, 20 de novembro de 2007.*

**AP Nº 956/2007**

PROCESSO ADM: Nº.: 31256 / 2006

DESPACHO:

Face à manifestação da Secre-

taria de Assuntos Jurídicos que acolho como razão de decidir, e face aos demais elementos constantes dos autos, ANULO o certame objeto do procedimento administrativo em epígrafe com o desfazimento de todos os seus atos por ilegalidade.

Ao Departamento Central de Licitações e Compras – DCLC para as anotações necessárias.

Publique-se.

*Osasco, 14 de novembro de 2007.*

**AP Nº 957/2007**

PROCESSO ADM: Nº.: 31258 / 2006

DESPACHO:

Face à manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos que acolho como razão de decidir, e face aos demais elementos constantes dos autos, ANULO o certame objeto do procedimento administrativo em epígrafe com o desfazimento de todos os seus atos por ilegalidade.

Ao Departamento Central de Licitações e Compras – DCLC para as anotações necessárias.

Publique-se.

*Osasco, 14 de novembro de 2007.*

**AP Nº 958/2007**

PROCESSO ADM: Nº.: 23329 / 2006

INTERESSADO : Coordenadoria de Relações Internacionais

ASSUNTO : Festa das Nações

DESPACHO:

Tendo em vista os elementos constantes dos autos, assim como a manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que acolho como razão de decidir, AUTORIZO a celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA entre a Prefeitura do Município de Osasco e a M. PORTO LTDA. .

À Secretaria de Assuntos Jurídicos, para e elaboração do termo.

*Osasco, 14 de novembro de 2007.*

**AP Nº 854/07**

PROCESSO ADM. : nº 26785/06  
INTERESSADO : SDTI

ASSUNTO : Renovação de Convênio com o DIEESE Intersindical de Estatísticas e Estudos Sócio-Econômicos.

**ONDE SE LÊ:**

DESPACHO : AUTORIZO a renovação do convênio pelo período de 10 ( dez ) meses

**LEIA-SE:**

DESPACHO : AUTORIZO a renovação do convênio pelo período de 11 ( meses ) meses

*Osasco, 16 de novembro de 2007.*

**AP Nº. 961/2007**

PROCESSO ADM: Nº.: 13615 / 2007

INTERESSADO: SE

ASSUNTO: Aquisição de imóvel para a Secretaria de Educação

DESPACHO:

Considerando o parecer favorável da SAJ e face ao cumprimento dos requisitos legais, AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa MIX INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, para compra de imóvel para a Secretaria de Educação, condicionando-se a assinatura do contrato à apresentação de certidão de INSS atualizada.

I) À Secretaria de Finanças, para empenho;  
II) À Secretaria de Assuntos Jurídicos para elaboração do respectivo termo.

*Osasco, 22 de novembro de 2007.*

**EMÍDIO DE SOUZA**  
- Prefeito -

**EDITAL FUNCAD 2007  
CONSELHO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE  
OSASCO**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUNCAD/ OSASCO-2007**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Osasco, no uso de suas atribuições deliberativas previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do

Adolescente (ECA), e nas Leis Municipais 2.400, de 30 de abril de 1991, e 2.980, de 25 de abril de 1994, que dispõem, respectivamente, sobre a criação do CMDCA e a criação do FUNCAD do Município de Osasco; e o Decreto Municipal nº 9.624, de 02 de agosto de 2006, que regulamenta a lei nº 2.980, de 25 de abril de 1994; e a Resolução nº 02/2005, publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco em 07 de julho de 2005;

**RESOLVE:**

Abrir inscrição para processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNCAD/OSASCO - 2007 que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente da Cidade de Osasco e que sejam inovadores e/ou complementares, conforme deliberação da Reunião Ordinária do CMDCA/Osasco, realizada no dia 14 de novembro de 2007, que aprovou o texto final deste Edital.

Artigo 1º. – DOS EIXOS DE AÇÃO  
Os projetos submetidos à presente seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aquele de atuação principal:

1 – Formação e Capacitação:  
a) Profissionais envolvidos na educação formal e integral da criança e do adolescente (gestores, educadores, professores e outros);  
b) Fortalecimento da gestão organizacional;  
c) Atores do sistema de garantia de direito.  
2 – Assistência Social  
I- Medidas sócio-educativas em meio aberto: Atendimento à adolescentes egressos das medidas de internação e semi liberdade e que cumpram medidas sócio-educativas em meio aberto, excepcionalmente até 21 anos;

II- Proteção Especial:

a) Apoio e orientação sócio familiar;  
b) Auxílio, apoio e orientação à família, a criança e ao adolescente (atendimento psico-social e/ou jurídico) que propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar e comunitária;  
c) Níveis de prevenção à violência sexual e doméstica, bem como combate ao abuso e exploração sexual.

III – Abrigo:

a) Projetos complementares que propiciem as adequações necessárias solicitadas pelo CMDCA-Osasco conforme artigo 92 do ECA ao atendimento integral das crianças e adolescentes nos abrigos;  
b) Auxílio, apoio e orientação (su-

porte técnico: psico-social) às famílias de crianças e adolescentes acolhidas em programas de abrigo, que estimulem e provoquem ações para o desabrigoamento na garantia ao direito de convivência familiar e comunitária.

### 3 – Educação:

a) Ações inovadoras e/ou complementares ao desenvolvimento integral da criança e do adolescente de 0 à 18 anos na perspectiva educacional e no DHAA - Direito Humano a Alimentação Adequada;

b) Projetos de Controle social e garantia de defesa de direitos;

c) Projetos de Incentivo à participação ativa da criança e adolescente na elaboração de ações visando seu desenvolvimento. (protagonismo)

### 4– Cultura:

a) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à cultura e que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.

b) Projetos de desenvolvimento de tecnologias, Comunicação e Multimídia.

### 5– Esporte, Lazer e Recreação:

a) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, lazer e recreação que tenham como foco a inclusão social por meio de atividades físicas e sociais.

### 6- Saúde

a) Projetos voltados à prevenção, acompanhamento e/ou tratamento da drogadição, e DST/AIDS;

b) Projetos voltados à questão da sexualidade na adolescência;

c) Projetos para crianças e adolescentes com deficiências voltados ao diagnóstico, acompanhamento e/ou tratamento e inclusão social;

d) Projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal, voltados à prevenção e acompanhamento de distúrbios alimentares;

e) Projetos voltados à prevenção e acompanhamento de traumatismo decorrentes de acidentes, violência e/ou problemas congênitos;

f) Projetos que visem o atendimento de crianças e adolescentes, vitimizados pelo abuso e/ou exploração sexual, bem como às suas famílias.

### 7 – Trabalho

a) Prevenção e erradicação do trabalho infantil;

b) Qualificação profissional do adolescente - apoio à entrada no mundo do trabalho e geração de renda;

c) Aprendizagem: Projetos de conformidade com a Resolução 004/2007 do CMDCA que propiciem esta oportunidade ao permitir a formação técnico-profis-

sional de jovens de 14 a 24 anos dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira.

Parágrafo Único – Poderão ser contemplados os projetos que visem a complementação da política de atendimento da criança e do adolescente por meio de recursos para construção, ampliação, reforma, locação, bem como a aquisição de bens móveis, respeitando a garantia da não duplicidade e sobreposição de verba pública para o mesmo fim, e desde que não ultrapasse 50% do valor total do projeto.

### Artigo 2º - DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

As organizações governamentais e não-governamentais poderão propor no máximo dois projetos para financiamento com recurso captado sem direcionamento à presente Seleção.

§ 1º - Se a organização já tiver um projeto em execução, poderá propor apenas um (1).

§ 2º - A ordem de entrada dos projetos aprovados de uma mesma organização no Banco de Projetos Aprovados seguirá a ordem de número de protocolo.

§ 3º - Caso a organização apresente dois projetos para um mesmo eixo, o segundo protocolo será desconsiderado.

§ 4º - as organizações governamentais e não-governamentais que capturem recursos direcionados poderão participar da concorrência, mas poderão ter somente um projeto aprovado com recursos não direcionados.

### Artigo 3º - DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

A proposta de projeto de organização governamental somente será apreciada e considerada aprovada se o(s) programa(s) da organização proponente estiver(em) devidamente inscrito(s) no CMDCA-Osasco, bem como estar com o registro atualizado ou em análise para renovação do mesmo, em consonância com os arts. 90, Parágrafo Único, e 91 do ECA, e com a Resolução nº 02, de 7 de julho de 2005.

### Artigo 4º - DAS ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS

A proposta de projeto de organização não-governamental somente será apreciada e considerada aprovada se a organização proponente estiver com o registro no CMDCA-Osasco devidamente atualizado ou em análise para renovação, e em consonância com os arts. 90, Parágrafo Único, e 91 do ECA, e com a Resolução nº 02, de 7 de

julho de 2005.

### Artigo 5º - DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

O período de apresentação dos projetos será de 30 novembro de 2007 a 30 de setembro de 2008, na Rua Fiorino Beltrano, 77 - Osasco/SP, CEP 06097-040, das 9:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

§ 1º - O(s) Projeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em duas vias, sendo uma via impressa e outra em meio eletrônico, de preferência gravado(s) em CD, acompanhado(s) de carta, assinada pelo Presidente ou pelo responsável legal da organização governamental ou não-governamental, e endereçada à Presidência do CMDCA.

§ 2º - O CMDCA fará publicar no Jornal da IOMO - Imprensa Oficial do Município de Osasco, e trimestralmente num jornal de circulação diária na cidade de Osasco, a lista dos projetos apresentados e submetidos à análise da Comissão indicada no art. 8º do presente Edital, bem como os projetos aprovados pela Comissão.

§ 3º O Projeto deverá ser acompanhado de Apresentação de cópia simples do registro no CMDCA ou protocolo original para as organizações que estejam em fase de renovação. Serão aceitos projetos de organizações que protocolaram o pedido de concessão de registro até a data da apresentação do(s) Projeto(s) no CMDCA. A aprovação do projeto estará condicionada à renovação e/ou concessão do respectivo registro.

§ 4º - A organização cujos projetos forem indeferidos poderá interpor recurso até 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação no Jornal da IOMO.

§ 5º - A Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos prevista no art. 8º desse Edital avaliará os argumentos da organização e o CMDCA, fará publicar, no Jornal da IOMO, sua decisão até 05 (cinco) dias úteis, a contar do prazo final de interposição dos recursos, não cabendo mais recursos após esse prazo.

### Artigo 6º - DO CONTEÚDO DOS PROJETOS

Os Projetos deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- 1) Identificação do projeto (nome do projeto, organização proponente, dados de identificação do responsável legal da Organização e do responsável legal do projeto);
- 2) Apresentação da Organização (histórico da Organização, com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação);
- 3) Apresentação e justificativa do projeto (justificar a pertinência e

necessidade do projeto);

4) Objetivo geral e específicos do projeto (com base na justificativa, definir os objetivos que se pretende alcançar);

5) Abrangência geográfica: indicar os bairros, bem como, o local de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação;

6) Apresentar produtos/resultados esperados;

7) Beneficiários: público a ser abrangido (especificar os beneficiários diretos e indiretos da ação);

8) Metodologia (descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho);

9) Metas: Definir metas quantitativas e qualitativas;

10) Sistema de monitoramento e avaliação (apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir das metas definidas, bem como os meios de verificação a serem utilizados);

11) Cronograma de execução do projeto (especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas);

12) Cronograma de Desembolso Financeiro;

13) Recursos humanos (descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do projeto, respeitando a legislação vigente);

14) Contrapartida para o financiamento: especificar a contrapartida oferecida pela organização proponente, não sendo necessária que seja estritamente financeira;

15) Planilha de custos que deverá conter:

15.1. Detalhamento dos custos (especificar os recursos humanos e materiais mensal e anual);

15.2. Memória de cálculo (especificar, para cada item dos custos, os parâmetros utilizados);

Parágrafo Único - Os projetos que não apresentem os itens explicitados no caput deste artigo não serão submetidos a análise.

### Artigo 7º - DOS DEMAIS DOCUMENTOS A APRESENTAR

Não serão recebidos os projetos que não apresentem os seguintes documentos:

- I - Carta do Presidente ou representante legal encaminhando o projeto, conforme art. 5º, § 1º, do presente Edital;
- II - Cópia simples do Certificado de Registro da entidade junto ao CMDCA - Osasco;
- III - Cópia simples do Estatuto Social com o carimbo do Cartório em que tiver sido registrado;
- IV - Cópia simples da ata da última eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal em exercício, com o carimbo do Cartório.
- V - Balanço patrimonial e de-

monstrações contábeis do último exercício social, com anuência de profissional habilitado (original ou cópia autenticada);

VI - Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

VII - Certidão Negativa de Débitos – CND atualizada;

VIII - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Válida;

IX - Certificado de Regularidade em relação ao FGTS Válida;

X - Prova de inscrição no cadastro do Contribuinte Estadual e Municipal; (com relação à inscrição estadual, poderá ser apresentada declaração pelo presidente da entidade de que a mesma não possui inscrição estadual nem débitos pendentes junto aquele órgão).

XI - Prova de regularidade com a Fazenda Federal Estadual e Municipal;

XII - Comprovante de registro nos respectivos Conselhos de atuação;

XIII - Comprovante de prestação de contas aprovada referente a projetos anteriores, caso haja.

§ 1º - Os documentos apresentados deverão seguir o determinado na Lei 8.666/93 em seu Art. 32: "Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial".

§ 2º - As organizações governamentais deverão apresentar carta de anuência do respectivo titular da pasta.

#### Artigo 8º - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

A Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos é composta na forma estipulada no art. 8º do Decreto Municipal nº 9.624/2006.

§ 1º - A Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos deverá dar o seu parecer em 30 dias a partir da data do protocolo do(s) projeto(s) recebido(s) no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º - Mediante solicitação da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, o CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar os projetos;

§ 3º - Mediante solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, ficará a disposição integral para elaboração de pareceres.

#### Artigo 9º - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para avaliação dos projetos apre-

sentados pelas organizações governamentais e não governamentais, a comissão de Avaliação e Gestão de Projetos observará os seguintes critérios:

I. Atender a todos os itens deste edital;

II. Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao estatuto da criança e do adolescente, às resoluções do CMDCA e ao decreto municipal nº 9.624/2006;

III. Proposta adequada ao diagnóstico contido na justificativa do projeto;

IV. Custo compatível com a proposta;

V. Quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta;

VI - Garantia de observação da não duplicidade e sobreposição de verbas públicas para um mesmo fim ou ação, em projetos contidos nas atividades das secretarias municipais e organizações governamentais.

Parágrafo Único - O caráter de aprovação dos projetos está vinculado aos requisitos legais, não havendo, para tanto, margem de discricionariedade.

#### Artigo 10 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Os projetos aprovados serão classificados nos eixos, observando-se o desempenho obtido a partir da análise dos critérios dispostos no artigo 9º do presente Edital.

§ 1º - Em caso de projetos que tenham a mesma proposta e que estejam na mesma Região, serão utilizados, de forma subsequente, os seguintes critérios de desempate:

I. Organizações governamentais e não governamentais que não tenham sido contempladas com recursos do FUNCAD/2006;

II. Projetos destinados ao atendimento direto à criança e ao adolescente;

III. Projetos a serem desenvolvidos em áreas de maior carência de bens e serviços públicos e com maior Índice de Vulnerabilidade social;

IV. Projeto relativo a eixo que ainda não tenha sido contemplado ou em menor quantidade em relação aos outros;

V. Projetos destinados à defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º - A aprovação dos projetos traduz apenas a aptidão destes de acordo com as disposições legais, não garantindo destinação de verba ao projeto, sua real execução ou contemplação financeira.

#### Artigo 11 - DA PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos recebidos, bem como os projetos aprovados,

serão publicados no jornal da IOMO – Imprensa Oficial do Município de Osasco, e trimestralmente em um jornal de circulação diária na cidade de Osasco.

Artigo 12 - DO FINANCIAMENTO

O financiamento dos projetos aprovados pelo CMDCA que não tenham recursos

captados dependerá da existência de recursos disponíveis na conta do FUNCAD, e serão contemplados de acordo com os critérios estabelecidos no art. 10 deste Edital.

§ 1º -Do financiamento de projetos aprovados pelo CMDCA que tenham ou não recursos direcionados pelo Fundo será permitido:

I - financiamento total ou parcial de projetos;

II - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos

necessários ao desenvolvimento de projetos;

III - Construção, reforma, ampliação ou locação de imóveis necessários à implantação e implementação do atendimento à criança e ao adolescente;

IV - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações – Desenvolvimento de projetos, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao atendimento da criança e do adolescente;

V - Desenvolvimento de projetos de estudos, pesquisas, diagnósticos, monitoramento, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos.

§ 2º - Os projetos relacionados e aprovados pelo CMDCA serão publicados e aguardarão os devidos recursos para o financiamento.

§ 3º - Os projetos que não tiverem recursos captados integrarão o Banco de Projetos Aprovados, à disposição de financiamento por quaisquer pessoa jurídica ou física.

§ 4º - As empresas poderão direcionar recursos seja diretamente ao FUNCAD, seja para um projeto constante do Banco de Projetos Aprovados.

Artigo 13 - DOS DESEMBOLSOS

Os recursos para os projetos aprovados serão desembolsados trimestralmente.

§ 1º - Em atenção à Instrução Normativa STN nº 01/97, quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente. Após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas do

total dos recursos recebidos.

§ 2º - Caso a liberação dos recursos seja efetuada em até duas vezes, a apresentação da prestação de contas se fará no final da vigência do instrumento, globalizando as parcelas liberadas.

§ 3º - A transferência dos recursos financeiros somente será realizada mediante prestação de contas aprovada referente a projetos anteriores.

#### Artigo 14 - DA DURAÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos selecionados no presente processo terão duração de até 01 (um) ano a contar da data de assinatura do convênio.

Parágrafo Único - O financiamento dos projetos aprovados com recursos do FUNCAD terá a duração de um ano.

#### Artigo 15 - DA ADEQUAÇÃO DE PROJETOS

No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade da Organização proponente encerrar suas atividades, ou mudar os seus objetivos sociais os bens adquiridos através de recursos repassados pelo FUNCAD, deverão ser revertidos para Organizações com Registro no CMDCA-Osasco, com projetos aprovados pelo mesmo, mediante anuência do CMDCA-Osasco.

#### Artigo 16 - DA VIGÊNCIA DESTA EDITAL

Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação.

**Antonio Dantas  
Presidente - CMDCA**

## PORTARIAS

### RESUMO DAS PORTARIAS 22.11.2007

EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR:

PORTARIA 1860- a pedido, PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA, do cargo de provimento efetivo de Atendente, da Secretaria de Saúde. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 1861- a pedido, GUSTAVO DE QUADROS RIBEIRO, do cargo de provimento efe-

tivo de Médico Ginecologista D-rista, da Secretaria de Saúde. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 1862-** ANA LÚCIA SANTANA, do cargo em comissão de Assistente de Secretário, da Secretaria de Cultura. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 1863-** PEDRO LUCIANO ABILHO, do cargo em comissão de Encarregado de Serviço, do Serviço Armazém Zona Sul, Divisão Região Sul, do Depto e Atendimento Primário, da Secretaria de Saúde. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 1865-** TÂNIA MARIAS. FELICIANO, do cargo em comissão de Chefe de Seção, da Seção de Controle de Operações, Divisão de Normas e Compras, do Depto Central de Licitações e Compras, da Secretaria de Administração. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 1868-** VALDECIR DA COSTA RODRIGUES, do cargo em comissão de Encarregado de Serviço, do Serviço de Apoio Administrativo, do Depto de Obras Públicas, da Secretaria de Obras e Transportes. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 1870-** PATRÍCIA TELLES QUINTANA, do cargo em comissão de Encarregado de Serviço, do Serviço de Manutenção II, Divisão de Apoio Operacional, do Depto de Educação, da Secretaria de Educação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**EXONERAR/NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações;

**PORTARIA 1867-** o (a) Senhor (a) MARINETE MACEDO DA SILVA, do cargo em comissão de Che-

fe de Seção, da Seção de Rádios Transceptores, Divisão de Telecomunicações, do Depto de Serviços Administrativos, da Secretaria de Administração. **NOMEÁ-LO** (A) para exercer o cargo de Chefe de Divisão, da Divisão de Relações Internacionais, da Coordenadoria de Relações Internacionais, do Gabinete do Prefeito. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações;

**PORTARIA 1864-** o (a) Senhor (a) VANDERLEI DE CLÁUDIO BONAZZA, RG. 22.649.111-0, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Serviço, do Serviço Armazém Zona Sul, Divisão Região Sul, do Depto de Atendimento Primário, junto a Secretaria de Saúde. **DESIGNÁ-LO** (A) para prestar serviços junto a Secretaria de Governo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 1866-** o (a) Senhor (a) PAULO SÉRGIO CREPALDI, RG. 25.970.235-3, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, da Seção de Controle de Operações, Divisão de Normas e Compras, do Depto Central de Licitações e Compras, junto a Secretaria de Administração. **DESIGNÁ-LO** (A) para prestar serviços junto a Secretaria de Obras e Transportes. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 1869-** o (a) Senhor (a) LIVIA FRANCISCO MESSIAS INÁCIO, RG. 24.904.987-9, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Serviço, do Serviço de Apoio Administrativo, do Depto de Obras Públicas, junto a Secretaria de Obras e Transportes. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 1871-** o (a) Senhor (a) APARECIDA BALBINO DE MELLO, RG. 13.733.569, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Serviço, do Serviço de Manutenção II, Divisão de Apoio Operacional, do Depto de

Educação, junto a Secretaria de Educação. **DESIGNÁ-LO** (A) para prestar serviços junto a Secretaria de Obras e Transportes. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 1872-** o (a) Senhor (a) ARTHUR SÉRGIO GASTÃO CASTELHANI, RG. 28.651.091, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Serviço, do Serviço de Manutenção Zona Sul, Seção de Serviços de Manutenção, da Divisão de Apoio Operacional, junto a Secretaria de Assistência e Promoção Social. **DESIGNÁ-LO** (A) para prestar serviços junto a Secretaria de Governo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 1880-** **NOMEAR** nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal Nº. 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, a senhora GIOVANNA PINHEIRO REIS, para exercer o cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, referência e grau 14.1-A. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**DESIGNAR:**

**PORTARIA 1873-** o (a) Senhor (a) WILLIAN FERREIRA DA SILVA, Chefe de Seção, para prestar serviços junto à Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 1874-** o (a) Senhor (a) IRANI PEREIRA DA SILVA, Encarregado de Serviço, para prestar serviços junto à Secretaria de Obras e Transportes. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 1875-** o (a) Senhor (a) TEREZINHA GALDINO DA SILVA MACHADO, Encarregado de Serviço, para prestar serviços junto à Secretaria de Obras e Transportes. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 1876-** o (a) Senhor (a) CELSO ROQUE GOMES DE

MELLO, Chefe de Divisão, para prestar serviços junto à Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 1877-** **DISPENSAR DO PONTO** no período de 22 a 23 de Novembro do ano em curso, o (a) Senhor (a) GILSON PEREIRA DE MENEZES, Diretor do Departamento de Segurança Urbana, para participar do 9º Seminário sobre Guardas Municipais Oficial, a ser realizado em Natal, Rio Grande do Norte. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 1879-** **CESSAR O COMISSIONAMENTO** do senhor EDSON CRUSCO, junto a Câmara Municipal de Osasco, autorizado através da portaria número 173 de 01 de Fevereiro do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 1878-** **CRENCIAR**, nos termos do § 4º, do artigo 280 da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, a senhora GLÁUCIA ALTHEMAN RIBEIRO como "Agente da Autoridade de Trânsito". Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**RETIFICAÇÕES:**

•Na portaria 1817 de 08 de Novembro do ano em curso, leia-se "re-troagindo seus efeitos a 25 de Outubro do ano em curso", e não co-mo foi publicado.

•Na portaria 1818 de 08 de Novembro do ano em curso, leia-se "re-troagindo seus efeitos a 25 de Outubro do ano em curso", e não co-mo foi publicado.

•Na portaria 1833 de 08 de Novembro do ano em curso, leia-se "re-troagindo seus efeitos a 24 de Outubro do ano em curso", e não co-mo foi publicado.

•Na portaria 1834 de 08 de Novembro do ano em curso, leia-se "re-troagindo seus efeitos a 24 de Outubro do ano em curso", e não co-mo foi publicado.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Editais de Classificação Final  
Processo Seletivo  
Ref. Edital nº 055 / 2007**

A comissão do Processo Seletivo, especialmente constituída por meio da Portaria nº 309/2007, da Prefeitura do Município de Osasco, nos termos do disposto no item 04, do Edital de Abertura e Regulamento do Processo Seletivo e Instruções Especiais nº 055/2007, torna pública a classificação dos candidatos da Seleção Pública regida pelo citado Edital, dos Empregos Públicos de: AGENTE DE OFICINA CULTURAL MUSICA.

A interposição de eventuais recursos sobre os resultados, poderão ser protocolados na Divisão de Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Osasco - Av. Bussocaba, 300, Sala 51, Centro, Osasco, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar de 23 de novembro de 2007.

A classificação será publicada de acordo com o disposto com os itens 05 (cinco) e 06 (seis) do referido Edital e figura em ordem de Emprego e Classificação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**Osasco, 22 de novembro de 2007.**  
**ALÊTO JOSÉ DE SOUSA**  
**COORDENADOR DO PROCESSO SELETIVO**

**LISTA GERAL**

Class	Inscrição	RG	Nome
1	39273	10581429	WAGNER FRANCISCO DA SILVA
2	43949	35710136-4	RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS
3	43937	25684616-9	OSVALDO ROGERIO DE SOUSA
4	37698	29706295-5	MAURICIO CARLOS SIROL
5	43942	18165514-7	MARILANDI BETANIA DA SILVA
6	36620	30057580-4	MARCIO MASEO

Relação dos candidatos inscritos no processo seletivo previsto no Edital Nº 055 / 2007 para o cargo de AG. OFIC. CULT. MUSICA que não atenderam aos requisitos previsto no capítulo I – DO EMPREGO EM SELEÇÃO e capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, item 2, do referido edital, portanto, considerados não habilitados para este emprego público.

Inscrição	RG	CPF
38292	11652493	00418677859
38294	34659916-7	34126161848
39189	27500156-8	08996864862
39277	30899537-5	28654225858

**Editais de Classificação Final  
Processo Seletivo  
Ref. Edital nº 063 / 2007**

A comissão do Processo Seletivo, especialmente constituída por meio da Portaria nº 309/2007, da Prefeitura do Município de Osasco, nos termos do disposto no item 04, do Edital de Abertura e Regulamento do Processo Seletivo e Instruções Especiais nº 063/2007, torna pública a classificação dos candidatos da Seleção Pública regida pelo citado Edital, dos Empregos Públicos de: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO .

A interposição de eventuais recursos sobre os resultados, poderão ser protocolados na Divisão de Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Osasco - Av. Bussocaba, 300, Sala 51, Centro, Osasco, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar de 23 de novembro de 2007.

A classificação será publicada de acordo com o disposto com os itens 05 (cinco) e 06 (seis) do referido Edital e figura em ordem de Emprego e Classificação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**Osasco, 22 de novembro de 2007.**  
**ALÊTO JOSÉ DE SOUSA**  
**COORDENADOR DO PROCESSO SELETIVO**

**LISTA GERAL**

Class	Inscrição	RG	Nome
1	44436	8237197-7	WAGNER GENARI
2	36808	8110070	VITOR MIGUEL JORGE
3	44376	7937285-5	JOÃO CARLOS ZAMONER
4	44375	15588957-6	MARIA DE FATIMA DO CARMO
5	44373	17801992-6	ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS

Relação dos candidatos inscritos no processo seletivo previsto no Edital Nº 063 / 2007 para o cargo de TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO que não atenderam aos requisitos previstos no capítulo I - DO EMPREGO EM SELEÇÃO e capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, item 2, do referido edital, portanto, considerados não habilitados para este emprego público.

Inscrição	RG	CPF
44374	23652951-1	32101534851
44377	28191630-5	26533811843

**Editais de Classificação Final  
Processo Seletivo  
Ref. Edital nº 055 / 2007**

A comissão do Processo Seletivo, especialmente constituída por meio da Portaria nº 309/2007, da Prefeitura do Município de Osasco, nos termos do disposto no item 04, do Edital de Abertura e Regulamento do Processo Seletivo e Instruções Especiais nº 055/2007, torna pública a classificação dos candidatos da Seleção Pública regida pelo citado Edital, dos Empregos Públicos de: AGENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL - FEMININO.

A interposição de eventuais recursos sobre os resultados, poderão ser protocolados na Divisão de Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Osasco - Av. Bussocaba, 300, Sala 51, Centro, Osasco, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar de 23 de novembro de 2007.

A classificação será publicada de acordo com o disposto com os itens 05 (cinco) e 06 (seis) do referido Edital e figura em ordem de Emprego e Classificação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**Osasco, 22 de novembro de 2007.**  
**ALÊTO JOSÉ DE SOUSA**  
**COORDENADOR DO PROCESSO SELETIVO**

**LISTA GERAL**

Class	Inscrição	RG	Nome
1	43917	20990664-9	MARLI HENRIQUE DOS SANTOS
2	43918	33836791-3	LUIZA LINO GONZAGA
3	43910	30866644-6	JAQUELINE TAVARES DE ARAUJO CAINELLI
4	43922	18176355	CLAUDETE ALVES SANTOS
5	36619	18924098-2	MARISA CRISTINA GABRIEL NUNES DA SILVA
6	43960	35751871-8	VIVIANE HONORIO DA COSTA PAIVA
7	43913	47026995-9	LUANA DUARTE MENDES
8	43973	20507115-6	ROSIANE QUIRINO DE OLIVEIRA
9	36616	27598192-7	ANDREIA ALVES DE SANTANA
10	43903	46996373-6	ADRIANA LOPES GARCIA MARQUES
11	43909	26671316-6	CLAUDILENY FERNADES DOS SANTOS
12	43927	15716949-2	ELIENE SILVA LIMA
13	37710	19131554-0	ANDREA LUCIANA BARBOZA
14	36601	16196389	DALVA CAMILO MARQUES PEREIRA
15	36595	23620241-8	LUCILENE FRAZÃO SALAZAR
16	43977	23125214-6	GISELE MAGALHAES DOS SANTOS
17	43912	23489695-4	DULCE DOS PRAZERES ALEXANDRE ASSIZ
18	36591	27738816-8	ERIKA SILVA GARCIA
19	37702	28127608-0	VIVIANE FORNACIARI LOPES FERNANDES
20	43934	34202865-0	LEUDA FERREIRA ALVES FEITOSA
21	43936	41168020-1	CINTIA MARLI CORREA TEIXEIRA
22	37706	13731757	ROSEMARY ALVES DE SOUZA
23	43970	22402349-4	SIMONE MAGALHAES DOS SANTOS
24	43899	27761991-9	FABIANA DE CASTRO MORAIS SOARES
25	43929	22221084-9	REGINA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA
26	37700	353842114	MARCIA DE JESUS LOPES SOARES
27	43933	4671417-M	SANDRA MARIA DE CARVALHO SANTOS
28	36605	33368435-7	EDENILDA ROSA DE SOUZA SANTOS
29	43924	15420798-6	ROSINEA CORREIA
30	43955	220049117	ELIANE CRISTINA ANTONINI SANTOS
31	36607	27015011-0	RITA DE CASSIA BARROS LEÃO SILVA
32	43984	30232227-9	LUCIANA FERREIRA DA SILVA
33	43921	33565537-3	FLAVIANA FRANCISCO
34	37705	48508365-6	ADELMA BESSA FONSECA
35	37703	32884250-3	ELAINE DA SILVEIRA AQUINO
36	43961	15589542	MARIA APARECIDA DA SILVA MELO
37	43935	21916891-6	SANDRA REGINA DE ANDRADE LÁZARO
38	43963	22884602-X	SONIA HILMAN DE MORAES GARCIA FILHA
39	43972	30643132-4	UMBERLINA OLIVEIRA
40	43975	23909370-7	SILVANA CRISTINA DA SILVA
41	37697	34440913-2	SELMA SILVA DE SOUZA
42	43993	2403390	ADRIANA BARROS DA SILVA
43	43932	33376319-1	EUZELIA PEREIRA MACHADO DA CONCEIÇÃO
44	37696	29706075-2	PAULA SOARES DA SILVA
45	37704	37976439-8	TAISA SOUZA DE JESUS
46	36709	22649805-0	MARCIA APARECIDA DA SILVA SOUZA
47	36613	42135026-X	FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA MAGALHAES
48	43905	37363274-5	ADRIANA DOS SANTOS RODRIGUES
49	43944	8105121	MARLENE PINHEIRO AMOEDO
50	43954	8034835-X	IZILDA DA COSTA
51	43946	23488865-9	VERA LUCIA P.DA SILVA
52	43991	9509311-4	MARILETE APARECIDA TASSI
53	43962	13511760	MARLI LOUREIRO FERREIRA
54	43947	11747545-2	DALSILEI APARECIDA BROCHADO PEREIRA
55	36611	14683101	TEREZA AVELINA DE JESUS MOREIRA
56	36596	12501416-8	FRANCISCA SOUZA NASCIMENTO PASSOS
57	43992	15223971-6	DORACI DOS SANTOS COSTA CORINGA
58	43906	12647500-3	JANE GOMES DA SILVA FREIRE
59	43926	14963109-1	SUELI APARECIDA CORREA
60	36600	18500683-8	GRACINEIDE ALEXANDRE DO CARMO
61	36592	12622710-X	ELIANA CRISTINA R. DOS SANTOS ALVES
62	43945	15549208-1	JOSENILDA BATISTA DE SOUZA
63	43982	17435916	LUIZA LEONEL DA SILVA
64	43920	155883641	MARIA DO SOCORRO LEANDRO GOMES SIQUEIRA
65	36590	18360870-7	MARCIA REGINA R. DOS SANTOS NASCIMENTO
66	43898	52082320-5	MARCIA MARIA B. DE VASCONCELOS SILVA
67	43987	32723985-2	ROSELI DE OLIVEIRA
68	43904	21679898-X	MAGDA SIQUEIRA
69	36618	27019035-1	MARCELA NELIA JOCAB DE OLIVEIRA
70	43907	5622630	SILVANIA QUEIROZ DE SOUZA
71	36587	30273089-8	SANDRA DE SOUZA SILVA
72	43967	39338566-8	ELIENE NASCIMENTO DOS SANTOS OLIVEIRA
73	36609	30778577	VANDELÉIA VIEIRA DA SILVA
74	43964	50022605-2	WAGNA MARIA PEREIRA DA SILVA
75	36599	32068732-6	KAMILA GRASIELE RIBEIRO DOS SANTOS

76	43943	33611805-3	TATIANE GISELE MAIA HORTENCIO DA COSTA
77	43931	33460082-0	TATIANA RODRIGUES DA MOTA NOGUEIRA
78	43900	40481766-X	JANAINA DE CASTRO MORAI MEDEIROS

Relação dos candidatos inscritos no processo seletivo previsto no Edital Nº 055 / 2007 para o cargo de AG. PROTEÇÃO SOCIAL - FEM que não atenderam aos requisitos previstos no capítulo I – DO EMPREGO EM SELEÇÃO e capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, item 2, do referido edital, portanto, considerados não habilitados para este emprego público.

Inscrição	RG	CPF
36588	50762324-1	32579888349
36589	50763540-1	17291542391
36597	20194480	06823001879
36604	23048134-6	30849090830
36610	32546355-4	30827041829
36612	24142050-4	13603056884
36693	23756992-9	16185704803
37701	21558165	11351924800
38274	34761467-X	22105726810
38289	15715634	06820939809
38290	19430871	07921611818
38295	20077218-1	14518013867
38299	27015276-3	25710821837
38300	33531310-3	32164776810
38303	35242619-6	31207549860
38306	18153590-7	09174250817
38381	29969124-X	24627366892
38382	2048896	01227916493
38383	24259095-0	
38384	1145524010	31527862801
38385	43336410-5	34106202816
38386	18762572	13071006861
38387	13185753-8	04785880899
38388	51207295-7	78117992353
38389	29706710-2	21447185803
38390	43336293-5	36176448808
38391	30876808-5	35617204807
38392	40543550-2	32622575831
38393	41294328-1	37731537838
38394	46731467-6	38631965898
38395	4669837	67903649868
38396	42383462-9	32378476825
38397	39067554-4	37950624892
38398	28603631-9	18477978816
38399	34391645-9	21566978840
38400	43001587-2	34009412801
38601	13508248	00730946843
38735	32568941-6	28484511812
39016	13735201-3	01138440850
39017	32831773-1	26080454807
39018	36866149-0	55508839534
39019	30775818-7	21927754828
39020	19866606-8	09352695844
39076	28510326-X	21873169809
39083	6731086	63584034868
39086	35622935-X	22448574847
39087	16961106-1	05374452851
39089	11336063-0	05624839855
39090	15397441-2	05285452805
39091	17658349	26014744835
39092	38770880-7	24623800865
39093	29041401-5	28119818881
39095	28885973-X	52925463134
39096	8497532-5	04714243829
39097	28870494-2	25549176807
39098	18428542-2	07561727801
39128	18439779	26395677802
39129	18175412-5	16092624842
39156	50906209-X	22789049220
39157	3807093	84484438453
39159	16975909-X	28551846817
39160	19595778-7	07112523869
39161	25663990-5	20101313802
39162	34755328-X	33886321894
39177	10754926-8	14087504816
39178	130973974	00637759800
39179	19283521	07918612876
39181	20680441-6	14342796856
39182	34354725-9	21911677802
39183	34202710-4	33989627856
39184	36929647-3	63172542572
39186	24946590-5	18547482890
39204	16961984-9	05379362893
39205	29342845-8	28855295802
39206	43007144-9	31169582893
39207	26674799-1	00443805857
39209	33142377-7	30377377864
39210	43371898-5	30489942890
39211	44829423-0	38870755878
39212	34418420-1	29393537860
39213	1217533	31194078877
39214	42848393-8	30562903844
39215	34760309-9	29507704876
39216	24141089-7	21431855880
39239	19596239-4	07926398802
39240	22081019-9	28149804838
39242	7623392	94623252868
39243	33504667-8	29590491871
39266	16963423	07926639850
39267	9649589-3	07524150857
39268	38770832-7	28962390817

39269	1276027630	01286654599
39270	38907708-2	32963486898
39271	30953393-4	25192065860
39275	12723295-3	03537407807
43897	25303312-3	15632774848
43902	39647773-2	01060296659
43908	1959598	07912673857
43914	23264564-4	14498768892
43916	32831836-X	30414170814
43928	21515947-0	14341118811
43930	19131345-2	09644916808
43941	12417061-4	00835289893
43965	38990259-7	32723525899
43971	21573245-5	11129631893
43974	29916638-7	20517004860
43976	7789148	08759303441
43980	30941989-X	27526692835
43981	21303673	11421301857
43985	16757105	07914927880
43988	23582772-1	14088084802
43989	21302702-1	14344205820

**Edital de Classificação Final  
Processo Seletivo  
Ref. Edital nº 055 / 2007**

A comissão do Processo Seletivo, especialmente constituída por meio da Portaria nº 309/2007, da Prefeitura do Município de Osasco, nos termos do disposto no item 04, do Edital de Abertura e Regulamento do Processo Seletivo e Instruções Especiais nº 055/ 2007, torna pública a classificação dos candidatos da Seleção Pública regida pelo citado Edital, dos Empregos Públicos de: AGENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL MASCULINO. A interposição de eventuais recursos sobre os resultados, poderão ser protocolados na Divisão de Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Osasco - Av. Bussocaba, 300, Sala 51, Centro, Osasco, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar de 23 de novembro de 2007.

A classificação será publicada de acordo com o disposto com os itens 05 (cinco) e 06 (seis) do referido Edital e figura em ordem de Emprego e Classificação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**Osasco, 22 de novembro de 2007.  
ALÉTO JOSÉ DE SOUSA  
COORDENADOR DO PROCESSO SELETIVO**

**LISTA GERAL**

Class	Inscrição	RG	Nome
1	43952	19282332	DAVI ANDERSON STRINGUETA
2	37707	15395725	JOSE ANTONIO CARLOS R. DE SOUZA
3	36614	10768852-9	VALCI PIRES DE AZEVEDO
4	43983	10306642-1	PEDRO MIGUEL
5	43990	186087597	JOB ALBERTO BATISTA DOS SANTOS
6	37709	17124753-X	ORLANDO COELHO BARBOSA
7	37708	18926039-7	EDSON SILVA AMORIM
8	43986	32164566-2	RODRIGO DE PAULO LOURENÇO
9	36615	18843972-9	LUIZ CARLOS FARIAS DE MELO
10	36598	22880358-5	ROBERTO GOMES DANTAS
11	43969	20316942-6	NILSON BENTO PATERNO
12	37695	30057580-4	MARCIO MASEO
13	43968	25606093-9	MARCELO ALVES OLIVEIRA
14	43978	26893583-X	SIDNEI CLOVIS ALVES DE AGUIAR
15	43939	27774858-6	FRANCINALDO MUNIZ GOMES
16	43925	34784577-0	VITOR VAGNER ALVES DE OLIVEIRA

Relação dos candidatos inscritos no processo seletivo previsto no Edital Nº 055 / 2007 para o cargo de AG. PROTEÇÃO SOCIAL - MASC que não atenderam aos requisitos previstos no capítulo I – DO EMPREGO EM SELEÇÃO e capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, item 2, do referido edital, portanto, considerados não habilitados para este emprego público.

Inscrição	RG	CPF
37699	22326172-5	09651202874
38302	37807543-3	71062416449
39180	217991491	25411023807
39185	339206214	31694380858
39187	43208566-X	34318544869
39188	33611693-7	
39190	21303762	13984502869
39203	28443733-5	30231792808
39217	36294574-3	02632384400
39218	28671562-4	22017229865
39241	33723883-2	30941057852
39274	19282332	13327982848
43919	45214360-3	30406111863
43940	22650569-8	14516804816
43951	4713568-2	56266677849
43953	15396386-4	06127271819
43957	16961183-8	05812834814
43959	15886193-0	05083261847
43979	34441079-1	22065382880

**Edital de Classificação Final**  
**Processo Seletivo**  
**Ref. Edital nº 055 / 2007**

A comissão do Processo Seletivo, especialmente constituída por meio da Portaria nº 309/2007, da Prefeitura do Município de Osasco, nos termos do disposto no item 04, do Edital de Abertura e Regulamento do Processo Seletivo e Instruções Especiais nº 055/2007, torna pública a classificação dos candidatos da Seleção Pública regida pelo citado Edital, dos Empregos Públicos de: AGENTE DE OFICINA CULTURAL ARTES CENICAS

A interposição de eventuais recursos sobre os resultados, poderão ser protocolados na Divisão de Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Osasco - Av. Bussocaba, 300, Sala 51, Centro, Osasco, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar de 23 de novembro de 2007.

A classificação será publicada de acordo com o disposto com os itens 05 (cinco) e 06 (seis) do referido Edital e figura em ordem de Emprego e Classificação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**Osasco, 22 de novembro de 2007.**

**ALÊTO JOSÉ DE SOUSA**  
**COORDENADOR DO PROCESSO SELETIVO**

**LISTA GERAL**

Class	Inscrição	RG	Nome
1	43966	28411252-5	DOUGLAS SILVA DE OLIVEIRA
2	37694	19706075-2	PAULA SOARES DA SILVA
3	43911	19131311	CLAUDIO LUIZ PINHEIRO
4	43948	25193332-5	ROBSON DE CASTRO
5	43915	25323888-7	CHARLES ALVEZ HOLANDA
6	43923	16759837-5	ROSANA APARECIDA DE SOUZA ANTÃO

Relação dos candidatos inscritos no processo seletivo previsto no Edital Nº 055 / 2007 para o cargo de AG. OFIC. CULT. ARTES CENICAS que não atenderam aos requisitos previstos no capítulo I – DO EMPREGO EM SELEÇÃO e capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, item 2, do referido edital, portanto, considerados não habilitados para este emprego público.

Inscrição	RG	CPF
36586	36655935-7	31031933867
36602	12899086-7	06466489850
38293	28437921-9	21574870858
38296	40615557-4	36130960808
38297	27521781-4	18557164882

**Edital de Classificação Final**  
**Processo Seletivo**  
**Ref. Edital nº 055 / 2007**

A comissão do Processo Seletivo, especialmente constituída por meio da Portaria nº 309/2007, da Prefeitura do Município de Osasco, nos termos do disposto no item 04, do Edital de Abertura e Regulamento do Processo Seletivo e Instruções Especiais nº 055/2007, torna pública a classificação dos candidatos da Seleção Pública regida pelo citado Edital, dos Empregos Públicos de: AGENTE DE OFICINA CULTURAL ARTES PLASTICAS. A interposição de eventuais recursos sobre os resultados, poderão ser protocolados na Divisão de Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Osasco - Av. Bussocaba, 300, Sala 51, Centro, Osasco, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar de 23 de novembro de 2007.

A classificação será publicada de acordo com o disposto com os itens 05 (cinco) e 06 (seis) do referido Edital e figura em ordem de Emprego e Classificação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**Osasco, 22 de novembro de 2007.**

**ALÊTO JOSÉ DE SOUSA**  
**COORDENADOR DO PROCESSO SELETIVO**

**LISTA GERAL**

Class	Inscrição	RG	Nome
1	36617	8104658-3	KYOKO WISHIMURA DE MACEDO
2	36608	12179918-9	MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS REIS SANTOS

Relação dos candidatos inscritos no processo seletivo previsto no Edital Nº 055 / 2007 para o cargo de AG. OFIC. CULT. ARTES PLASTICAS que não atenderam aos requisitos previstos no capítulo I - DO EMPREGO EM SELEÇÃO e capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, item 2, do referido edital, portanto, considerados não habilitados para este emprego público.

Inscrição	RG	CPF
38291	34915242-1	32702548814
38298	38604511-2	52746453487
38305	43295813-7	32431812839

**Edital de Classificação Final**  
**Processo Seletivo**  
**Ref. Edital nº 003 / 2007**

A comissão do Processo Seletivo, especialmente constituída por meio da Portaria nº 309/2007, da Prefeitura do Município de Osasco, nos termos do disposto no item 04, do Edital de Abertura e Regulamento do Processo Seletivo e Instruções Especiais nº 003/2007, torna pública a classificação dos candidatos da Seleção Pública regida pelo citado Edital, dos Empregos Públicos de: TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO  
A interposição de eventuais recursos sobre os resultados, poderão ser protocolados na Divisão de Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Osasco - Av. Bussocaba, 300, Sala 51, Centro, Osasco, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar de 23 de novembro de 2007.

A classificação será publicada de acordo com o disposto com os itens 05 (cinco) e 06 (seis) do referido Edital e figura em ordem de Emprego e Classificação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**Osasco, 22 de novembro de 2007.**

**ALÊTO JOSÉ DE SOUSA**  
**COORDENADOR DO PROCESSO SELETIVO**

**LISTA GERAL**

Class	Inscrição	RG	Nome
1	23584	32783294-0	ANDREA DA SILVA PARAISO
2	19599	11757439-9	DORALICE ESNAL LOPES MARCELINO
3	23576	11384265	LUIZ ANTONIO CANDIDO
4	14568	57458340	NEUSA LAURIANO SCARPELO
5	23582	34498719-X	ERICA DOS SANTOS ROCHA
6	19595	34901969-4	EDILEUZA GOMES CARDOSO AMORIM
7	19586	127562278	ROSANA GOMES DA SILVA
8	19594	16133749-1	HELENA RODRIGUES BARROS
9	19587	23969211-1	MARCIA FERNANDES GARCIA
10	19581	22642276-8	QUITERIA JOSEFA DA SILVA
11	14579	228783898	IZABEL CRISTINA PEREIRA
12	19589	22433617-4	VÂNIA RIBEIRO CARVALHO VICENTE
13	23588	27104738-0	ALDA CRISTINA F. SANTOS
14	19573	33284826-7	VANESSA TELES SANTANA
15	14607	21763238-5	DÉBORAH RIBEIRO PRONESTINO
16	14572	42560675-6	FRANCISCO FABIO UMBELINO
17	19591	33016781-9	VALÉRIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES
18	14599	428501692	ROBERTO MOISES DA SILVA
19	14573	45548590-2	ALINE DE SOUZA BORBA
20	19590	26556957-6	SORAYA BORGES DE OLIVEIRA
21	23568	39296251-2	ANDERSON JOSÉ DA SILVA SANTOS
22	14574	45601293-X	CLAUDEMIR FERREIRA DOS SANTOS
23	14600	43336306-1	LEANDRO RODRIGO
24	24672	41585981-5	JOANA DARC PEREIRA DOS SANTOS
25	14601	42370400-x	ALEX SOARES

**Edital da 40ª Convocação de Candidatos**  
**Processo Seletivo Nº 01/2007**

Ficam convocados para início do processo de contratação, os candidatos classificados nos empregos, quantidades e condições abaixo especificadas, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO.

**CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO**

EMPREGOS	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
VIGIA	26/11/2007 até 30/11/2007	09:00 às 16:00 h	303º ao 305º
AUXILIAR DE COPA E COZINHA	26/11/2007 até 30/11/2007	09:00 às 16:00 h	122º ao 126º

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, sito à rua Dona Primitiva Vianco, 757, térreo - Centro – Osasco.

O candidato deverá apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do emprego, conforme previsto no Capítulo VI, do edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

O não atendimento às convocações, implicará na desclassificação automática do candidato, nos termos do disposto no Capítulo VI, item 6 do Edital de Abertura e Regulamento do concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**Osasco, 22 de novembro de 2007**

**PROCESSO SELETIVO Nº 42/2007 – FISCAL MUNICIPAL (1)****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA  
TESTE DE REDAÇÃO E ENTREVISTA TÉCNICA**

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco, Sr. Emídio Pereira de Souza, através do Decreto nº 9.387/05 e Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 309/2007, CONVOCA os candidatos classificados no processo seletivo para provimento do emprego de FISCAL MUNICIPAL (1) nos termos do capítulo IV, item 1, a comparecerem munidos de um documento de identidade com foto, no dia 27 de novembro de 2007, às 9 horas para realização do teste de redação e entrevista técnica, de caráter eliminatório, conforme abaixo:

## 1. Cronograma de apresentação:

DATA	CLASSIFICAÇÃO
27/11/2007	31º ao 40º

## 2. Local de realização da prova:

Departamento de Abastecimento  
Avenida Santo Antonio, 1707 - Osasco – Centro

3. A ausência do candidato implicará, automaticamente, na sua desclassificação.

4. Nessa fase não cabe recurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

*Osasco, 22 de novembro de 2007*

**Edital da 25ª Convocação de Candidatos  
Processo Seletivo Nº 03/2007**

Ficam convocados para início do processo de contratação, os candidatos classificados nos empregos, quantidades e condições abaixo especificadas, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO.

**CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO**

EMPREGOS	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA DE TRANSPORTES LEVES	26/11/2007 até 30/11/2007	09:00 às 16:00 h	124º
AGENTE DE TRÂNSITO	26/11/2007 até 30/11/2007	09:00 às 16:00 h	57º ao 69º
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	26/11/2007 até 30/11/2007	09:00 às 16:00 h	164º ao 169º

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, sito à rua Dona Primitiva Vianco, 757, térreo - Centro – Osasco.

O candidato deverá apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do emprego, conforme previsto no Capítulo VI, do edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

O não atendimento às convocações, implicará na desclassificação automática do candidato, nos termos do disposto no Capítulo VI, item 6 do Edital de Abertura e Regulamento do concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

*Osasco, 22 de novembro de 2007*

**Edital da 10ª Convocação de Candidatos  
Processo Seletivo Nº 08/2007**

Ficam convocados para início do processo de contratação, os candidatos classificados nos empregos, quantidades e condições abaixo especificadas, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO.

**CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO**

EMPREGOS	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA DE TRANSPORTES PESADOS	26/11/2007 até 30/11/2007	09:00 às 16:00 h	69º

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, sito à rua Dona Primitiva Vianco, 757, térreo - Centro – Osasco.

O candidato deverá apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do emprego, conforme previsto no Capítulo VI, do edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

O não atendimento às convocações, implicará na desclassificação automática do candidato, nos termos do disposto no Capítulo VI, item 6 do Edital de Abertura e Regulamento do concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

*Osasco, 22 de novembro de 2007*

**Edital da 12ª Convocação de Candidatos  
Processo Seletivo nº 11/2007**

Ficam convocados para início do processo de contratação, os candidatos classificados nos empregos, quantidades e condições abaixo especificadas, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO.

**CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO**

EMPREGOS	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	26/11/2007 7 até 30/11/2007	09:00 às 16:00 h	568º ao 614º

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, sito à rua Dona Primitiva Vianco, 757, térreo - Centro – Osasco.

O candidato deverá apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do emprego, conforme previsto no Capítulo VI, do edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

O não atendimento às convocações, implicará na desclassificação automática do candidato, nos termos do disposto no Capítulo VI, item 6 do Edital de Abertura e Regulamento do concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

*Osasco, 22 de novembro de 2007*

### Edital da 01ª Convocação de candidatos Processo Seletivo N.º 13/2007.

Ficam convocados para início do processo de contratação, os candidatos classificados nos empregos, quantidades e condições abaixo especificadas, de acordo com publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO.

#### CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO

EMPREGOS	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
Médico do Trabalho	26/11/2007 Até 30/11/2007	09:00 às 16:00 h	01º ao 04º

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, sito à Rua Primitiva Vianco, 757 - Centro – Osasco - 2º andar.

O candidato deverá apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do emprego, conforme previsto no item 8, do edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

O não atendimento às convocações, implicará na desclassificação automática do candidato, nos termos do disposto no item 6 do Edital de Abertura e Regulamento do concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

*Osasco, 22 de novembro de 2007.*

### EDITAL ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 064/2007

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco, Sr. Emídio Pereira de Souza, através do Decreto nº. 9.387/05 e Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 309/07, faz saber que fará realizar neste Município, processo seletivo para contratação por prazo determinado, regido de acordo com as instruções discriminadas neste Edital, para provimento de empregos, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos da Lei 2094/89, conforme abaixo, com seus respectivos códigos, vagas, cargas horárias semanais, vencimentos e requisitos necessários.

#### 1. DOS EMPREGOS EM SELEÇÃO:

EMPREGOS	CÓD.	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS REFERÊNCIA VALOR	REQUISITOS
Engenheiro Civil	594.1	02	30 h.	(R\$2.017,50)	-Ensino Superior Completo em Engenharia; -Registro no Conselho de Classe - CREA-SP; -Experiência mínima de 01 (um) ano no emprego.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, e estarão abertas no período de 26 e 27 de novembro de 2007, no horário das 09:00 às 16:00 h.

2.2. A inscrição poderá ser feita, pessoalmente ou por procuração, nos dias e horário indicado, onde estarão disponíveis fichas de inscrição. Apresentar-se em um dos locais indicados, munido do original de um documento de identidade;

2.3. Ler este edital na íntegra e preencher corretamente a ficha e o comprovante de inscrição, datar e assinar o Termo de responsabilidade, todos fornecidos;

2.4. No caso de inscrição por procuração, serão exigidas a entrega

do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser apresentada uma única procuração por candidato, e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;

2.5. Entregar a ficha de inscrição, assim como, quando for o caso, a procuração e a cópia reprográfica do documento de identidade do mandatário, sendo devolvido o comprovante.

#### 3. LOCAL DE ATENDIMENTO:

3.1. Departamento de Administração de Recursos Humanos. Rua Primitiva Vianco, 757 – 2º andar.

Osasco – Centro – SP  
Tel. 2106-5308 ou 2106-5309

4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos para avaliação e pontuação:

- CURRÍCULO (original);
- Documento de identificação – Registro no Conselho de Classe – CREA-SP. (cópia simples acompanhada do original);
- Diploma/Certificado de Conclusão do Curso (cópia simples acompanhada do original);
- Certificado de conclusão dos cursos citados no item 8.1.1 (cópia simples acompanhada do original);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos (cópia simples);
- Laudo Médico que ateste a deficiência se for o caso (original).

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), cópia simples das páginas com foto e da qualificação, e das páginas correspondentes aos registros de experiência;

h) Na falta de experiência registrada em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, apresentar Declaração, original com timbre da empresa e assinatura com firma reconhecida.

5. Os candidatos portadores de deficiência deverão especificar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que são portadores e ainda, anexar laudo médico que ateste a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença-CID.

5.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado, desde que aprovados, 5% (cinco por cento) das vagas do presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 7853/89 e no Decreto Federal nº 3298/99.

6. Após a entrega dos documentos relacionados no item 4, não será permitido em hipótese alguma a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

#### 7. DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O processo seletivo será através de avaliação dos documentos apresentados, obedecendo aos critérios apontados no item 8.1.1, deste Edital.

7.2. O resultado da seleção pública será publicado em data a ser divulgada na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO.

7.2.1. Eventuais recursos sobre o resultado final, serão realizados em uma única vez, e deverão ser protocolados na Divisão de Protocolo Geral desta Prefeitura, situada à Av. Bussocaba, nº 300, Centro, Osasco (Sala 51 – Paço Municipal), no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da data da publicação do edital.

7.2.2. Não serão aceitos recursos com data posterior à estipulada no item 7.2.1. .

#### 8. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1. Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem decrescente da nota final obtida através da avaliação do Currículo, enumerados em 02 (duas) listas classificatórias, sendo uma geral (todos os candidatos) e outra especial (portadores de deficiência), que obedecerá aos seguintes critérios:

8.1.1. Para pontuação do emprego:

- Acima de 01(um) ano de experiência comprovada no emprego -.....Valor unitário: 1,0.
- Acima de 02(dois) anos de experiência comprovada no emprego -.....Valor unitário: 3,0.
- Acima de 03(três) anos de experiência comprovada no emprego -.....Valor unitário: 5,0.
- Curso de Especialização con-

cluído na área, com duração mínima de 360 h. - .....Valor unitário: 2,0.

e) Curso de Aperfeiçoamento na área.....Valor unitário: 1,0.

8.1.1.1 A apresentação dos cursos discriminados acima, será limitada ao valor máximo de 10 (DEZ) pontos, sendo desconsiderados os demais.

#### 9. DO EMPATE:

9.1. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que sucessivamente:

- Tiver maior tempo de experiência;
- Tiver maior número de filhos menores de 18 anos; e,
- For o mais idoso.

#### 10. ENTREVISTA TÉCNICA:

10.1. Os candidatos serão avaliados através de Entrevista Técnica, que terá caráter eliminatório.

#### 11. DA CONTRATAÇÃO:

##### 11.1. SÃO REQUISITOS:

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português com igualdade de direitos ou estrangeiros com situação regular (visto de permanência com autorização para trabalhar no país);
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais; e,
- Possuir o requisito específico para o exercício do emprego, nos termos do item 1, deste Edital.

11.2. A contratação se dará quando a Administração Municipal julgar conveniente e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.

11.3. A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, ou extra-oficialmente, pela internet, no site oficial da Prefeitura ([www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)).

11.4. A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

11.5. O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

11.6. Quando convocado, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local estabelecido no Edital. O candidato que não comparecer em 05 (cinco) dias úteis a contar do último dia estipulado, será desclassificado automaticamente.

11.7. O candidato convocado será submetido a exame médico pré-admissional em Órgão a ser definido pela Prefeitura, que terá decisão terminativa.

11.8. Considerado apto para o desempenho do emprego público, o candidato será contratado mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória, conforme discriminado a seguir.

- 02 (duas) fotos 2X2;
- Cédula de Identidade (RG) - .....cópia simples;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) - .....cópia simples;
- Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição ( 1º e 2º turno-Ano 2006) - .....cópia simples;
- Carteira do PIS/PASEP ou original da Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal - .....cópia simples;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Cópia simples das págs. com foto e nº de série, verso com dados pessoais;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação) - .....cópia simples;
- Certificado de Reservista e/ou Carta Patente (idade até 45 anos) - .....cópia simples;
- Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone) - .....cópia simples;
- Certidão e/ou Declaração expedida pelo Órgão competente, que conste o cargo ou emprego exercido naquele órgão e o horário de trabalho (plantão: par ou ímpar), para comprovação de acúmulo lícito de cargo ou emprego público -..original;
- Registro no Conselho de Classe - (CREA-SP.) .....- cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original;
- Certidão expedida pelo Órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas na Constituição Federal)-.....original;

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

11.2. A inexistência, omissão e/ou irregularidades das informações de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

11.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período.

11.4. O candidato não será contratado nas condições abaixo:

- Ter sido dispensado do serviço público por justa causa;
- Quando não gozar de boa saúde física e mental ou ser portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade que está concorrendo;
- Ser aposentado nos termos da Constituição Federal, consoante ao artigo 40, incisos I e II, estando incluso em acumulação remunerada, excetuando-se os cargos previstos em lei; e
- Estar em gozo de auxílio-doença da Previdência Social.

11.5. O processo seletivo gerará para o candidato apenas a expectativa do direito à contratação. A Prefeitura do Município de Osasco reserva-se o direito de proceder às convocações para contratação no emprego em época e quantidade que atenda as necessidades de serviço.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Osasco, 22 de novembro de 2007.

**ALÊTO JOSÉ DE SOUSA**  
Coordenador da Comissão de Processo Seletivo

### EDITAL ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 065/2007

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco, Sr. Emídio Pereira de Souza, através do Decreto nº. 9.387/05 e Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 309/07, faz saber que fará realizar neste Município, processo seletivo para contratação por prazo determinado, regido de acordo com as instruções discriminadas neste Edital, para provimento de empregos, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos da Lei 2094/89, conforme abaixo, com seus respectivos códigos, vagas, cargas horárias semanais, vencimentos e requisitos necessários.

#### 1. DOS EMPREGOS EM SELEÇÃO:

EMPREGOS	CÓD.	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS REFERÊNCIA VALOR	REQUISITOS
Dentista Diarista	042.1	14	20 h.	(R\$3.005,49)	-Ensino Superior Completo em Odontologia; -Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO-SP).
Farmacêutico	596.1	05	30 h.	(R\$2.017,50)	-Ensino Superior Completo em Farmácia; -Registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF-SP).
Terapeuta Ocupacional	604.1	10	30 h.	(R\$2.017,50)	-Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional; -Registro no Conselho Regional de Terapia Ocupacional (CREFITO-SP).

#### 2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, e estarão abertas no período de 26 e 27 de novembro de 2007, no horário das 09:00 às 16:00 h.

2.2. A inscrição poderá ser feita, pessoalmente ou por procuração,

nos dias e horário indicado, onde estarão disponíveis fichas de inscrição. Apresentar-se em um dos locais indicados, munido do original de um documento de identidade;

2.3. Ler este edital na íntegra e preencher corretamente a ficha e o comprovante de inscrição, datar e assinar o Termo de responsabilidade, todos fornecidos;

2.4. No caso de inscrição por procuração, serão exigidas a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser apresentada uma única procuração por candidato, e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;

2.5. Entregar a ficha de inscrição, assim como, quando for o caso, a procuração e a cópia reprográfica do documento de identidade do mandatário, sendo devolvido o comprovante.

### 3. LOCAL DE ATENDIMENTO:

3.1. Departamento de Administração de Recursos Humanos. Rua Primitiva Vianco, 757 – 2º andar.

Osasco – Centro – SP  
Tel. 2106-5308 ou 2106-5309

4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos para avaliação e pontuação:

- a) CURRÍCULO (original);
- b) Documento de identificação – Registro no Conselho de Classe (cópia simples acompanhada do original);
- c) Diploma/Certificado de Conclusão do curso (cópia simples acompanhada do original);
- d) Certificado de conclusão dos cursos citados no item 8.1.1 (cópia simples acompanhada do original);
- e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos (cópia simples);
- f) Laudo Médico que ateste a deficiência se for o caso (original).
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), cópia simples das páginas com foto e da qualificação, e das páginas correspondentes aos registros de experiência;
- h) Na falta de experiência registrada em Carteira de Trabalho e

Previdência Social - CTPS, apresentar Declaração, original com timbre da empresa e assinatura com firma reconhecida.

5. Os candidatos portadores de deficiência deverão especificar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que são portadores e ainda, anexar laudo médico que ateste a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença-CID.

5.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado, desde que aprovados, 5% (cinco por cento) das vagas do presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 7853/89 e no Decreto Federal nº 3298/99.

6. Após a entrega dos documentos relacionados no item 4, não será permitido em hipótese alguma a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

### 7. DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O processo seletivo será através de avaliação dos documentos apresentados, obedecendo aos critérios apontados no item 8.1.1, deste Edital.

7.2. O resultado da seleção pública será publicado em data a ser divulgada na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO.

7.2.1. Eventuais recursos sobre o resultado final, serão realizados em uma única vez, e deverão ser protocolados na Divisão de Protocolo Geral desta Prefeitura, situada à Av. Bussocaba, nº 300, Centro, Osasco (Sala 51 – Paço Municipal), no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da data da publicação do edital.

7.2.2. Não serão aceitos recursos com data posterior à estipulada no item 7.2.1. .

### 8. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1. Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem decrescente da nota final obtida através da avaliação do Currículo, enumerados em 02 (duas) listas classificatórias, sendo uma geral (todos os candidatos) e outra especial (portadores de deficiência), que obedecerá aos seguintes critérios:

8.1.1. Para pontuação do emprego:

- a) Acima de 01(um) ano de experiência comprovada no emprego -.....Valor unitário: 2,0.
- b) Acima de 02(dois) anos de experiência comprovada no emprego -.....Valor unitário: 4,0.
- c) Acima de 03(três) anos de experiência comprovada no emprego -.....Valor unitário: 6,0.
- d) Curso de Pós Graduação concluída na área, com duração mínima de 360 h.-.....Valor unitário: 3,0.
- e) Curso de aperfeiçoamento concluído na área, após a graduação, no máximo 02 (dois) cursos -.....Valor unitário: 1,0.

8.1.1.1 A apresentação dos cursos discriminados acima, será limitada ao valor máximo de 10 (DEZ) pontos, sendo desconsiderados os demais.

### 9. DO EMPATE:

9.1. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que sucessivamente:

- a) Tiver maior tempo de experiência;
- b) Tiver maior número de filhos menores de 18 anos; e,
- c) For o mais idoso.

### 10. ENTREVISTA TÉCNICA:

10.1. Os candidatos serão avaliados através de Entrevista Técnica, que terá caráter eliminatório.

### 11. DA CONTRATAÇÃO:

#### 11.1. SÃO REQUISITOS:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português com igualdade de direitos ou estrangeiros com situação regular (visto de permanência com autorização para trabalhar no país);
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais; e,
- d) Possuir o requisito específico para o exercício do emprego, nos termos do item 1, deste Edital.

11.2. A contratação se dará quando a Administração Municipal julgar conveniente e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.

11.3. A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Muni-

cípio de Osasco - IOMO, ou extra-oficialmente, pela internet, no site oficial da Prefeitura ([www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)).

11.4. A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

11.5. O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

11.6. Quando convocado, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local estabelecido no Edital. O candidato que não comparecer em 05 (cinco) dias úteis a contar do último dia estipulado, será desclassificado automaticamente.

11.7. O candidato convocado será submetido a exame médico pré-admissional em Órgão a ser definido pela Prefeitura, que terá decisão terminativa.

11.8. Considerado apto para o desempenho do emprego público, o candidato será contratado mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória, conforme discriminado a seguir.

- a) 02 (duas) fotos 2X2;
- b) Cédula de Identidade (RG) - .....cópia simples;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - .....cópia simples;
- d) Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição ( 1º e 2º turno-Ano 2006) - ...cópia simples;
- e) Carteira do PIS/PASEP ou original da Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal - .....cópia simples;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Cópia simples das págs. com foto e nº de série, verso com dados pessoais;
- g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação) - .....cópia simples;
- h) Certificado de Reservista e/ou Carta Patente (idade até 45 anos) - .....cópia simples;
- i) Comprovante de endereço (conta de luz,água,telefone) - .....cópia simples;
- j) Certidão e/ou Declaração expedida pelo Órgão competente, que conste o cargo ou emprego exercido naquele órgão e o horário de trabalho (plantão:

par ou ímpar), para comprovação de acúmulo lícito de cargo ou emprego público -.....original;  
 K) Registro no Conselho de Classe .....- cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original;  
 l) Certidão expedida pelo Órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas na Constituição Federal)-.....original;

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

12.2. A inexistência, omissão e/ou irregularidades das informações de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

12.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período.

12.4. O candidato não será contratado nas condições abaixo:

- Ter sido dispensado do serviço público por justa causa;
- Quando não gozar de boa saúde física e mental ou ser portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade que está concorrendo;
- Ser aposentado nos termos da Constituição Federal, consoante ao artigo 40, incisos I e II, estando incluso em acumulação remunerada, excetuando-se os cargos previstos em lei; e
- Estar em gozo de auxílio-doença da Previdência Social.

12.5. O processo seletivo gerará para o candidato apenas a expectativa do direito à contratação. A Prefeitura do Município de Osasco reserva-se o direito de proceder às convocações para contratação no emprego em época e quantidade que atenda as necessidades de serviço.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Osasco, 22 de novembro de 2007.

**ALÊTO JOSÉ DE SOUSA**  
 Coordenador da Comissão de Processo Seletivo

## EDITAL ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 066/2007

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco, Sr. Emídio Pereira de Souza, através do Decreto nº. 9.387/05 e Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 309/07, faz saber que fará realizar neste Município, processo seletivo para contratação por prazo determinado, regido de acordo com as instruções discriminadas neste Edital, para provimento de empregos, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos da Lei 2094/89, conforme abaixo, com seus respectivos códigos, vagas, cargas horárias semanais, vencimentos e requisitos necessários.

### 1. DOS EMPREGOS EM SELEÇÃO:

EMPREGOS	CÓD.	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS REFERÊNCIA VALOR	REQUISITOS
Enfermeiro	049.1	228	30 h.	(R\$2.017,50)	-Ensino Superior Completo em Enfermagem; -Registro no Conselho de Classe – COREN-SP;
Enfermeiro do Trabalho	577.1	01	30 h.	(R\$2.017,50)	-Ensino Superior Completo em Enfermagem; -Especialização reconhecida na área; -Registro no Conselho de Classe – COREN-SP;
Enfermeiro Obstétrico	590.1	16	30 h.	(R\$2.017,50)	-Ensino Superior Completo em Enfermagem; -Especialização reconhecida na área; -Registro no Conselho de Classe – COREN-SP;
Enfermeiro Sanitarista	591.1	07	30 h.	(R\$2.017,50)	-Ensino Superior Completo em Enfermagem; -Especialização reconhecida na área; -Registro no Conselho de Classe – COREN-SP;

### 2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, e estarão abertas no período de 26 a 28 de novembro de 2007, no horário das 09:00 às 16:00 h.

2.2. A inscrição poderá ser feita, pessoalmente ou por procuração, nos dias e horário indicado, onde estarão disponíveis fichas de inscrição. Apresentar-se em um dos locais indicados, munido do original de um documento de identidade;

2.3. Ler este edital na íntegra e preencher corretamente a ficha e o comprovante de inscrição, datar e assinar o Termo de responsabilidade, todos fornecidos;

2.4. No caso de inscrição por procuração, serão exigidas a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser apresentada uma única procuração por candidato, e esta ficará retida. O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;

2.5. Entregar a ficha de inscrição, assim como, quando for o caso, a procuração e a cópia reprográfica do documento de identidade do mandatário, sendo devolvido o comprovante.

### 3. LOCAL DE ATENDIMENTO:

3.1. PORTAL DO TRABALHADOR  
 Rua Fiorino Beltramo, nº 300 - Centro – Osasco/SP.  
 Tel.: 3653-1171

4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos para avaliação e pontuação:

- CURRÍCULO (original);
- Documento de identificação – Registro no COREN-SP (cópia simples acompanhada do original);
- Diploma/Certificado de Conclusão do Curso (cópia simples acompanhada do original);
- Certificado de conclusão dos cursos citados no item 8.1.1 (cópia simples acompanhada do original);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos (cópia simples);
- Laudo Médico que ateste a deficiência se for o caso (original).
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), cópia simples das páginas com foto e da qualificação, e das páginas correspondentes aos registros de experiência;
- Na falta de experiência registrada em Carteira de Trabalho e

Previdência Social - CTPS, apresentar Declaração, original com timbre da empresa e assinatura com firma reconhecida.

5. Os candidatos portadores de deficiência deverão especificar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que são portadores e ainda, anexar laudo médico que ateste a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença-CID.

5.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado, desde que aprovados, 5% (cinco por cento) das vagas do presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 7853/89 e no Decreto Federal nº 3298/99.

6. Após a entrega dos documentos relacionados no item 4, não será permitido em hipótese alguma a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

### 7. DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O processo seletivo será através de avaliação dos documentos apresentados, obedecendo aos critérios apontados no item 8.1.1, deste Edital.

7.2. O resultado da seleção pública será publicado em data a ser divulgada na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO.

7.2.1. Eventuais recursos sobre o resultado final, serão realizados em uma única vez, e deverão ser protocolados na Divisão de Protocolo Geral desta Prefeitura, situada à Av. Bussocaba, nº 300, Centro, Osasco (Sala 51 – Paço Municipal), no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da data da publicação do edital.

7.2.2. Não serão aceitos recursos com data posterior à estipulada no item 7.2.1. .

### 8. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1. Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem decrescente da nota final obtida através da avaliação do Currículo, enumerados em 02 (duas) listas classificatórias, sendo uma geral (todos os candidatos) e outra especial (portadores de deficiência), que obedecerá aos seguintes critérios:

8.1.1. Para pontuação do emprego:

- Acima de 01(um) ano de experiência comprovada no emprego

.....Valor unitário: 1,0.  
 b) Acima de 02(dois) anos de experiência comprovada no emprego -  
 .....Valor unitário: 3,0.  
 c) Acima de 03(três) anos de experiência comprovada no emprego -  
 .....Valor unitário: 5,0.  
 d) Curso de Especialização concluído na área, com duração mínima de 360 h. -  
 .....Valor unitário: 2,0.  
 e) Curso de Aperfeiçoamento na área, de no mínimo 30 h. -  
 .....Valor unitário: 1,0.

8.1.1.1 A apresentação dos cursos discriminados acima, será limitada ao valor máximo de 10 (DEZ) pontos, sendo desconsiderados os demais.

9. DO EMPATE:

9.1. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que sucessivamente:

- a) Tiver maior tempo de experiência;
- b) Tiver maior número de filhos menores de 18 anos; e,
- c) For o mais idoso.

10. ENTREVISTA TÉCNICA:

10.1. Os candidatos serão avaliados através de Entrevista Técnica, que terá caráter eliminatório.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. SÃO REQUISITOS:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português com igualdade de direitos ou estrangeiros com situação regular (visto de permanência com autorização para trabalhar no país);
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais; e,
- d) Possuir o requisito específico para o exercício do emprego, nos termos do item 1, deste Edital.

11.2. A contratação se dará quando a Administração Municipal julgar conveniente e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.

11.3. A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, ou extra-oficialmente, pela internet, no site oficial da Prefeitura (www.osasco.sp.gov.br).

11.4. A contratação será regida

pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

11.5. O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

11.6. Quando convocado, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local estabelecido no Edital. O candidato que não comparecer em 05 (cinco) dias úteis a contar do último dia estipulado, será desclassificado automaticamente.

11.7. O candidato convocado será submetido a exame médico pré-admissional em Órgão a ser definido pela Prefeitura, que terá decisão terminativa.

11.8. Considerado apto para o desempenho do emprego público, o candidato será contratado mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória, conforme discriminado a seguir.

- a) 02 (duas) fotos 2X2;
- b) Cédula de Identidade (RG) - .....cópia simples;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - .....cópia simples;
- d) Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição ( 1º e 2º turno-Ano 2006) - .....cópia simples;
- e) Carteira do PIS/PASEP ou original da Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal - .....cópia simples;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Cópia simples das págs. com foto e nº de série, verso com dados pessoais;
- g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação) - .....cópia simples;
- h) Certificado de Reservista e/ou Carta Patente (idade até 45 anos) - ..cópia simples;
- i) Comprovante de endereço (conta de luz,água,telefone) - .....cópia simples;
- j) Certidão e/ou Declaração expedida pelo Órgão competente, que conste o cargo ou emprego exercido naquele órgão e o horário de trabalho (plantão: par ou ímpar), para comprovação de acúmulo lícito de cargo ou emprego público - .....original;
- K) Registro no respectivo Conselho (COREN-SP).....- cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original;
- l) Certidão expedida pelo Órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas

acumulações legais previstas na Constituição Federal)-.....original;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

12.2. A inexistência, omissão e/ou irregularidades das informações de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

12.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período.

12.4. O candidato não será contratado nas condições abaixo:

- a) Ter sido dispensado do serviço público por justa causa;
- b) Quando não gozar de boa saúde física e mental ou ser portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade que está concorrendo;
- c) Ser aposentado nos termos da Constituição Federal, consoante ao artigo 40, incisos I e II, estando incluso em acumulação remunerada, excetuando-se os cargos previstos em lei; e
- d) Estar em gozo de auxílio-doença da Previdência Social.

12.5. O processo seletivo gerará para o candidato apenas a expectativa do direito à contratação. A Prefeitura do Município de Osasco reserva-se o direito de proceder às convocações para contratação no emprego em época e quantidade que atenda as necessidades de serviço.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Osasco, 22 de novembro de 2007.

**ALÉTO JOSÉ DE SOUSA**  
 Coordenador da Comissão de Processo Seletivo

**EDITAL ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO**  
**EDITAL Nº 067/2007**

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco, Sr. Emídio Pereira de Souza, através do Decreto nº. 9.387/05 e Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 309/07, faz saber que fará realizar neste Município, processo seletivo para contratação por prazo determinado, regido de acordo com as instruções discriminadas neste Edital, para provimento de empregos, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos da Lei 2094/89, conforme abaixo, com seus respectivos códigos, vagas, cargas horárias semanais, vencimentos e requisitos necessários.

1. DOS EMPREGOS EM SELEÇÃO:

EMPREGOS	CÓD.	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS REFERÊNCIA VALOR	REQUISITOS
Médico do Trabalho	613.1	04	20 h.	(R\$ 3.005,49)	-Ensino Superior Completo em Medicina; - Especialização reconhecida na área do Trabalho; -Registro no Conselho de Classe - CRM-SP; -Experiência mínima de 01 (um) ano.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, e estarão abertas no período de 26 à 30 de novembro de 2007, no horário das 09:00 às 16:00 h.

2.2. A inscrição poderá ser feita, pessoalmente ou por procuração, nos dias e horário indicado, onde estarão disponíveis fichas de inscrição. Apresentar-se em um dos locais indicados, munido do original de um documento de identidade;

2.3. Ler este edital na íntegra e preencher corretamente a ficha e o comprovante de inscrição, datar e assinar o Termo de responsabilidade, todos fornecidos;

2.4. No caso de inscrição por procuração, serão exigidas a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser apresentada uma única procuração por candidato, e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;

2.5. Entregar a ficha de inscrição, assim como, quando for o caso, a procuração e a cópia reprográfica do documento de identidade do mandatário, sendo devolvido o comprovante.

### 3. LOCAL DE ATENDIMENTO:

3.1. Departamento de Administração de Recursos Humanos. Rua Primitiva Vianco, 757 – 2º andar.  
Osasco – Centro – SP  
Tel. 2106-5308 ou 2106-5309

4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos para avaliação e pontuação:

- a) CURRÍCULO (original);
- b) Documento de identificação – Registro no Conselho de Classe – CRM-SP. (cópia simples acompanhada do original);
- c) Diploma/Certificado de Conclusão do Curso (cópia simples acompanhada do original);
- d) Certificado de conclusão dos cursos citados no item 8.1.1 (cópia simples acompanhada do original);
- e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos (cópia simples);
- f) Laudo Médico que ateste a deficiência se for o caso (original).
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), cópia simples das páginas com foto e da qualificação, e das páginas correspondentes aos registros de experiência;
- h) Na falta de experiência registrada em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, apresentar Declaração, original com timbre da empresa e assinatura com firma reconhecida.

5. Os candidatos portadores de deficiência deverão especificar

na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que são portadores e ainda, anexar laudo médico que ateste a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença-CID.

5.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado, desde que aprovados, 5% (cinco por cento) das vagas do presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 7853/89 e no Decreto Federal nº 3298/99.

6. Após a entrega dos documentos relacionados no item 4, não será permitido em hipótese alguma a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

### 7. DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O processo seletivo será através de avaliação dos documentos apresentados, obedecendo aos critérios apontados no item 8.1.1, deste Edital.

7.2. O resultado da seleção pública será publicado em data a ser divulgada na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO.

7.2.1. Eventuais recursos sobre o resultado final, serão realizados em uma única vez, e deverão ser protocolados na Divisão de Protocolo Geral desta Prefeitura, situada à Av. Bussocaba, nº 300, Centro, Osasco (Sala 51 – Paço Municipal), no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da data da publicação do edital.

7.2.2. Não serão aceitos recursos com data posterior à estipulada no item 7.2.1. .

### 8. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1. Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem decrescente da nota final obtida através da avaliação do Currículo, enumerados em 02 (duas) listas classificatórias, sendo uma geral (todos os candidatos) e outra especial (portadores de deficiência), que obedecerá aos seguintes critérios:

8.1.1. Para pontuação do emprego:

- a) Acima de 01(um) ano de experiência comprovada no emprego -....Valor unitário: 1,0.

b) Acima de 02(dois) anos de experiência comprovada no emprego -.....Valor unitário: 3,0.

c) Acima de 03(três) anos de experiência comprovada no emprego -.....Valor unitário: 5,0.

d) Curso de Atualização na área de Medicina do Trabalho -.....Valor unitário: 3,0.

e) Participação em Congressos na área de Previdência Social -.....Valor unitário: 2,0.

8.1.1.1 A apresentação dos cursos discriminados acima, será limitada ao valor máximo de 10 (DEZ) pontos, sendo desconsiderados os demais.

### 9. DO EMPATE:

9.1. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que sucessivamente:

- a) Tiver maior tempo de experiência;
- b) Tiver maior número de filhos menores de 18 anos; e,
- c) For o mais idoso.

9.2. Para apuração do item 8, será considerado como data limite, o encerramento das inscrições.

### 10. ENTREVISTA TÉCNICA:

10.1. Os candidatos serão avaliados através de Entrevista Técnica, que terá caráter eliminatório.

11. Os candidatos que não apresentarem os documentos relativos aos requisitos exigidos, constarão em lista, cujo formato de apresentação será definido pela Comissão.

### 12. DA CONTRATAÇÃO:

#### 12.1. SÃO REQUISITOS:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português com igualdade de direitos ou estrangeiros com situação regular (visto de permanência com autorização para trabalhar no país);
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais; e,
- d) Possuir o requisito específico para o exercício do emprego, nos termos do item 1, deste Edital.

12.2. A contratação se dará quando a Administração Municipal julgar conveniente e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.

12.3. A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, ou extra-oficialmente, pela internet, no site oficial da Prefeitura ([www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)).

12.4. A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

12.5. O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

12.6. Quando convocado, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local estabelecido no Edital. O candidato que não comparecer em 05 (cinco) dias úteis a contar do último dia estipulado, será desclassificado automaticamente.

12.7. O candidato convocado será submetido a exame médico pré-admissional em Órgão a ser definido pela Prefeitura, que terá decisão terminativa.

12.8. Considerado apto para o desempenho do emprego público, o candidato será contratado mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória, conforme discriminado a seguir.

- a) 02 (duas) fotos 2X2;
- b) Cédula de Identidade (RG) - .....cópia simples;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) -.....cópia simples;
- d) Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição ( 1º e 2º turno-Ano 2006) - .....cópia simples;
- e) Carteira do PIS/PASEP ou original da Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal - .....cópia simples;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Cópia simples das págs. com foto e nº de série, verso com dados pessoais;
- g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação) - .....cópia simples;
- h) Certificado de Reservista e/ou Carta Patente (idade até 45 anos) -.....cópia simples;
- i) Comprovante de endereço (conta de luz,água,telefone) - .....cópia simples;
- j) Certidão e/ou Declaração

expedida pelo Órgão competente, que conste o cargo ou emprego exercido naquele órgão e o horário de trabalho (plantão: par ou ímpar), para comprovação de acúmulo lícito de cargo ou emprego público - .....original;

K) Registro no Conselho de Classe (CRM-SP.) .....- cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original;

l) Certidão expedida pelo Órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas na Constituição Federal)-.....original;

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

13.2. A inexistência, omissão e/ou irregularidades das informações de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

13.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período.

13.4. O candidato não será contratado nas condições abaixo:

- a) Ter sido dispensado do serviço público por justa causa;
- b) Quando não gozar de boa saúde física e mental ou ser portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade que está concorrendo;
- c) Ser aposentado nos termos da Constituição Federal, consoante ao artigo 40, incisos I e II, estando incluso em acumulação remunerada, excetuando-se os cargos previstos em lei; e
- d) Estar em gozo de auxílio-doença da Previdência Social.

13.5. O processo seletivo gerará para o candidato apenas a expectativa do direito à contratação. A Prefeitura do Município de Osasco reserva-se o direito de proceder às convocações para contratação no emprego em época e quantidade que atenda as necessidades de serviço.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

*Osasco, 22 de novembro de 2007.*

**EDITAL ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO  
EDITAL Nº 068/2007**

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco, Sr. Emídio Pereira de Souza, através do Decreto nº. 9.387/05 e Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 309/07, faz saber que fará realizar neste Município, processo seletivo para contratação por prazo determinado, regido de acordo com as instruções discriminadas neste Edital, para provimento de empregos, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos da Lei 2094/89, conforme abaixo, com seus respectivos códigos, vagas, cargas horárias semanais, vencimentos e requisitos necessários.

**1. DOS EMPREGOS EM SELEÇÃO:**

EMPREGOS	CÓD.	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS REFERÊNCIA VALOR	REQUISITOS
Médico Anestesiista Plantonista	501.1	05	12 h	(R\$2.242,74)	-Ensino Superior Completo em Medicina; -Especialização reconhecida na área; -Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-SP).
Médico Ginecologista Plantonista	510.1	05	12 h	(R\$2.242,74)	-Ensino Superior Completo em Medicina; -Especialização reconhecida na área; -Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-SP).

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, e estarão abert-

tas no período de 26 à 30/11/2007, no horário das 09:00 às 16:00 h.

2.2. A inscrição poderá ser feita, pessoalmente ou por procuração, nos dias e horário indicado, onde estarão disponíveis fichas de inscrição. Apresentar-se em um dos locais indicados, munido do original de um documento de identidade;

2.3. Ler este edital na íntegra e preencher corretamente a ficha e o comprovante de inscrição, datar e assinar o Termo de responsabilidade, todos fornecidos;

2.4. No caso de inscrição por procuração, serão exigidas a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser apresentada uma única procuração por candidato, e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;

2.5. Entregar a ficha de inscrição, assim como, quando for o caso, a procuração e a cópia reprográfica do documento de identidade do mandatário, sendo devolvido o comprovante.

**3. LOCAL DE ATENDIMENTO:**

3.1. Departamento de Administração de Recursos Humanos. Rua Primitiva Vianco, 757 – 2º andar. Osasco – Centro – SP. Tel. 2106-5308 ou 2106-5309

3.1.2. Às 16 horas (horário de Brasília) do dia 30 de novembro de 2007, a ficha de inscrição via internet não estará mais disponibilizada.

3.1.3. Nos casos de acesso à ficha de inscrição, via internet, os documentos de que trata o item 4, deverão ser encaminhados à Secretaria de Saúde, situada à Rua Virgínia Crivelari, nº29, sobreloja – Centro, Osasco, SP – CEP 06097-000, ou via SEDEX, aos cuidados de ANA LUISA RODRIGUES, até o dia 30 de novembro de 2007.

4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos para avaliação e pontuação:

- a) CURRÍCULO (original);

b) Documento de identificação - CRM (cópia simples acompanhada do original);

c) Diploma/Certificado de Conclusão do curso de medicina (cópia simples acompanhada do original);

d) Certificado de conclusão dos cursos citados no item 8.1.1 (cópia simples acompanhada do original);

e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos (cópia simples);

f) Laudo Médico que ateste a deficiência se for o caso (original).

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), cópia simples das páginas com foto e da qualificação, e das páginas correspondentes aos registros de experiência;

h) Na falta de experiência registrada em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, apresentar Declaração, original com timbre da empresa e assinatura com firma reconhecida.

5. Os candidatos portadores de deficiência deverão especificar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que são portadores e ainda, anexar laudo médico que ateste a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença-CID.

5.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado, desde que aprovados, 5% (cinco por cento) das vagas do presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 7853/89 e no Decreto Federal nº 3298/99.

6. Após a entrega dos documentos relacionados no item 4, não será permitido em hipótese alguma a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

**7. DO PROCESSO SELETIVO:**

7.1. O processo seletivo será através de Entrevista Técnica e avaliação dos documentos apresentados, obedecendo aos critérios apontados no item 8.1.1, deste Edital.

7.2. O resultado da seleção pública será publicado em data a ser divulgada na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO.

7.2.1. Eventuais recursos sobre o resultado final, serão realizados em uma única vez, e deverão ser protocolados na Divisão de Protocolo Geral desta Prefeitura, situada à Av. Bussocaba, nº 300, Centro, Osasco (Sala 51 – Paço Municipal), no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da data da publicação do edital.

7.2.2. Não serão aceitos recursos com data posterior à estipulada no item 7.2.1. .

#### 8. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1. Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem decrescente da nota final obtida através da avaliação do Currículo, enumerados em 02 (duas) listas classificatórias, sendo uma geral (todos os candidatos) e outra especial (portadores de deficiência), que obedecerá os seguintes critérios:

8.1.1. Para pontuação dos empregos:

a) Residência médica concluída, na área, reconhecida pelo órgão competente .....Valor unitário: 4,0.

b) Título de Especialista concluído, na área a que concorre - .....Valor unitário: 3,0.

c) Curso de Especialização ou Estágio na área - 02 (dois) anos -.....Valor unitário: 2,0.

d) Curso de Aperfeiçoamento concluído na área, com duração mínima de 360 h. -.....Valor unitário: 1,0.

8.1.1.1 A apresentação dos cursos discriminados acima, será limitada ao valor máximo de 10 (DEZ) pontos, sendo desconsiderados os demais.

#### 9. DO EMPATE:

9.1. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que sucessivamente:

- a) Tiver maior tempo de graduação;
- b) Tiver maior número de filhos menores de 18 anos; e,
- c) For o mais idoso.

9.2. Para apuração do item 8, será considerado como data limite, o encerramento das inscrições.

#### 10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Entrevista Técnica:

10.1.1. Os candidatos quando

convocados para admissão serão avaliados através de Entrevista Técnica, realizada pelo Órgão solicitante, que terá caráter eliminatório.

10.2. São requisitos:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português com igualdade de direitos ou estrangeiros com situação regular (visto de permanência com autorização para trabalhar no país);
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais; e,
- d) Possuir o requisito específico para o exercício do emprego, nos termos do item 1, deste Edital.

10.3. A contratação se dará quando a Administração Municipal julgar conveniente e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.

10.4. A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, ou extra-oficialmente, pela internet, no site oficial da Prefeitura ([www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)).

10.5. A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

10.6. O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

10.7. Quando convocado, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local estabelecido no Edital. O candidato que não comparecer em 05 (cinco) dias úteis a contar do último dia estipulado, será desclassificado automaticamente.

10.8. O candidato convocado será submetido a exame médico pré-admissional em Órgão a ser definido pela Prefeitura, que terá decisão terminativa.

10.9. Considerado apto para o desempenho do emprego público, o candidato será contratado mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória, conforme discriminado a seguir.

- a) 02 (duas) fotos 2X2;
- b) Cédula de Identidade (RG) - .....cópia simples;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) -.....cópia simples;

- d) Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição ( 1º e 2º turno-Ano 2006) - .....cópia simples;
- e) Carteira do PIS/PASEP ou original da Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal - .....cópia simples;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Cópia simples das págs. com foto e nº de série, verso com dados pessoais;
- g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação) - .....cópia simples;
- h) Certificado de Reservista e/ou Carta Patente (idade até 45 anos) -..cópia simples;
- i) Comprovante de endereço (conta de luz,água,telefone) - ..cópia simples;
- j) Certidão e/ou Declaração expedida pelo Órgão competente, que conste o cargo ou emprego exercido naquele órgão e o horário de trabalho (plantão: par ou ímpar), para comprovação de acúmulo lícito de cargo ou emprego público -.....original;
- K) Registro no respectivo Conselho (CRM) ..... cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original;
- l) Certidão expedida pelo Órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas na Constituição Federal)-.....original;

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

11.2. A inexistência, omissão e/ou irregularidades das informações de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

11.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período.

11.4. O candidato não será contratado nas condições abaixo:

- a) Ter sido dispensado do servi-

- ço público por justa causa;
- b) Quando não gozar de boa saúde física e mental ou ser portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade que está concorrendo;
- c) Ser aposentado nos termos da Constituição Federal, consoante ao artigo 40, incisos I e II, estando incluso em acumulação remunerada, excetuando-se os cargos previstos em lei; e
- d) Estar em gozo de auxílio-doença da Previdência Social.

11.5. O processo seletivo gerará para o candidato apenas a expectativa do direito à contratação. A Prefeitura do Município de Osasco reserva-se o direito de proceder às convocações para contratação no emprego em época e quantidade que atenda as necessidades de serviço.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

*Osasco, 22 de novembro de 2007.*

**ALÉTO JOSÉ DE SOUSA**  
**Coordenador da Comissão de**  
**Processo Seletivo**

#### **DEPARTAMENTO DE** **SEGURANÇA URBANA** **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** **DE OSASCO**

Osasco, 19 de Novembro de 2007.

#### **Portaria** **nº. 150/DSU/GCM/2007.**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar, por doarem sangue voluntariamente, ratificando assim o paradigma de sustentação desta Corporação que é a valorização da vida humana, os GCMS lotados no Departamento de Segurança Urbana/Guarda Civil Municipal de Osasco, conforme segue: o GCM 3ª Classe Ademir Donizete matrícula 110.360 a GCM 3ª Classe Adriana Aparecida Tavernari matrícula 110.270 o GCM 1ª Classe Agnaldo Miranda matrícula 18.540 o GCM 1ª Classe Alberto Luiz Scker de Souza matrícula 16.210 o GCM 1ª Classe Antonio Bispo

dos Santos matrícula 18.379 o GCM 1ª Classe Antonio Ribeiro dos Santos Neto matrícula 18.492 a GCM 3ª Classe Damaris Silva Araújo matrícula 110.283 o GCM 3ª Classe Eliomar dos Santos Leite matrícula 110.371 o GCM 1ª Classe Emilio Carlos Gomes de Oliveira matrícula 16.050 a GCM 3ª Classe Érica Firmino Rossin matrícula 110.291 a GCM 3ª Classe Érika Figueiredo matrícula 110.292 a GCM 3ª Classe Fernanda Fidelis de Figueiredo matrícula 110.296 o GCM 1ª Classe Herque Figueiredo da Silva matrícula 18.333 a GCM 3ª Classe Jack Cínara Matos Marques matrícula 110.573 o GCM 1ª Classe João Braym matrícula 16.216 o GCM 1ª Classe Jonas do Rozário matrícula 19.281 o GCM 1ª Classe José Lourenço dos Santos matrícula 16.266 o GCM 1ª Classe José Luiz Nunes matrícula 16.044 o GCM 1ª Classe Jozivaldo Antonio de Oliveira matrícula 18.304 o GCM 1ª Classe Milton Santana da Silva matrícula 18.268 o GCM 1ª Classe Odair Bertelli matrícula 18.395 a GCM 3ª Classe Osiélia Rocha de Oliveira matrícula 110.320 o GCM 1ª Classe Ozias de Lima Feitoza matrícula 18.432 o GCM 3ª Classe Paulo Celso de Araújo matrícula 110.389 a GCM 3ª Classe Patrícia da Silva Mendes matrícula 110.321 o GCM 3ª Classe Pedro Luis Santos Barbosa matrícula 110.390 o GCM 1ª Classe Ricardo Toledo da Silva matrícula 33.982 o GCM 1ª Classe Roberto Carlos da Silva matrícula 18.490 o GCM 3ª Classe Rodrigo de Brito Oliveira matrícula 110.397 a GCM 3ª Classe Rosana Pinto Chagas matrícula 110.323 o GCM 1ª Classe Rubens Maurílio dos Santos matrícula 18.394 o GCM 1ª Classe Valdomiro Rodrigues da Silva matrícula 28.690 o GCM 1ª Classe Venilton Araújo de Alencar matrícula 18.602 a GCM 3ª Classe Viviane de Oliveira matrícula 110.178 e o GCM 3ª Classe William Gamaliel da Silva matrícula 110.400.

II – Publique – se,

III – Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos e a Corregedoria Geral Guarda Civil Municipal, para futuras anotações no prontuário do servidor, bem como para ciência de sua Unidade e arquivo em sua pasta funcional.

Osasco, 19 de Novembro de 2007.

**Portaria nº. 151/DSU/GCM/2007.**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar, o GCM 1ª Classe MARCELO OLIVEIRA BARBOSA matrícula 18.544 e a GCM 3ª Classe ÉRIKA FIGUEIREDO matrícula 110.292, lotados no Departamento de Segurança Urbana/Guarda Civil Municipal de Osasco, pela dedicação e empenho que demonstraram, quando após detectar um problema na escola que prestam serviço, não evitaram esforços para solucioná-lo, gerando uma ação que mobilizou a todos do ambiente escolar, elevando a autoestima e retomando a disciplina do corpo discente principalmente dos alunos diretamente envolvidos com o projeto, e contando com o irrestrito apoio do corpo docente em especial por parte da Direção.

II – Publique – se,

III – Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos e a Corregedoria Geral Guarda Civil Municipal, para futuras anotações no prontuário do servidor, bem como para ciência de sua Unidade e arquivo em sua pasta funcional.

Osasco, 19 de Novembro de 2007.

**Portaria nº. 152/DSU/GCM/2007.**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar, o GCM 1ª Classe ARISTARCO JOSÉ DE CARVALHO FALCÃO matrícula 33.954 o GCM 1ª Classe JOEL LIMONI matrícula 16.220 o GCM 1ª Classe SILVIO FRANCISCO DOS SANTOS PEREIRA matrícula 15.933 a GCM 3ª Classe CRISTIANE DA COSTA CRUZ matrícula 110.281 e a GCM 3ª Classe GISSELE DE OLIVEIRA DIAS matrícula 110.302, lotados

no Departamento de Segurança Urbana/Guarda Civil Municipal de Osasco, por conduzir com presteza e grande senso profissional, uma ocorrência de trânsito que se não houvesse a intervenção precisa por parte dos GCMs em questão, tornaria-se uma ocorrência vultuosa e de consequências irreparáveis, elevando assim o nome da corporação.

II – Publique – se,

III – Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos e a Corregedoria Geral Guarda Civil Municipal, para futuras anotações no prontuário do servidor, bem como para ciência de sua Unidade e arquivo em sua pasta funcional.

Osasco, 19 de Novembro de 2007.

**Portaria nº. 153/DSU/GCM/2007.**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar, o Classe Distinta PAULO HENRIQUE DE SOUZA matrícula 26.207 o GCM 1ª Classe ADENAUER VITALINO FIALHO DE ARAÚJO matrícula 18.296 o GCM 1ª Classe ISRAEL LOPES DE OLIVEIRA matrícula 34.031 o GCM 1ª Classe LAERCIO MARTINELLI matrícula 15.992 e o GCM 1ª Classe RONALDO RAMOS ZEVIANI matrícula 16.218, lotados no Departamento de Segurança Urbana/Guarda Civil Municipal de Osasco, por no dia 05/10/07 prestarem o devido apoio à equipe de fiscalização da Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento (SICA) assegurando a integridade dos mesmos com competência e de modo ativo, fazendo valer o poder de Polícia Administrativa do Município de forma coerente e legal.

II – Publique – se,

III – Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos e a Corregedoria Geral Guarda Civil Municipal, para futuras anotações no prontuário do servidor, bem como para ciência de sua Unidade e arquivo em sua pasta funcional.

Osasco, 19 de Novembro de 2007.

**Portaria nº. 154/DSU/GCM/2007.**

O Comandante Geral da Guarda

Civil Municipal e Diretor do Departamento de Segurança Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar, o GCM 1ª Classe ARISTARCO JOSÉ DE CARVALHO FALCÃO matrícula 33.954, lotado no Departamento de Segurança Urbana/Guarda Civil Municipal de Osasco, por no dia 07/11/07 mesmo não estando efetivamente em serviço, atendeu ao pedido de socorro de uma Senhora que acabara de sofrer um assalto.

Persuadido pelo seu altruísmo e do senso de profissionalismo que é praxe nesta Corporação, logrou êxito em capturar o indivíduo que havia cometido o ato ilícito e o conduziu a presença da autoridade Policial que ratificou a ação.

II – Publique – se,

III – Após, encaminhar à Divisão Técnica de Recursos Humanos e a Corregedoria Geral Guarda Civil Municipal, para futuras anotações no prontuário do servidor, bem como para ciência de sua Unidade e arquivo em sua pasta funcional.

**Gilson Menezes**  
**Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal.**  
**Diretor do Departamento de Segurança Urbana**

**Corregedoria Geral da GCMO**

**PORTARIA INTERNA**  
**N.º 173/2007**  
**Corregedoria Geral da GCMO**

BENEDITO DOMINGOS MARIANO, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei;

Resolve:

Substituir membros da Comissão Processante Especial, MILENE SIMONE ALVES MANSANO, matrícula 111.121, constituída pela Portaria Interna n.º 024/2007, pelo servidor JAIR MELLER JUNIOR, matrícula 118.347 e ANDRÉA RICCIARDI, matrícula 103.515, pela servidora HELEN CRISTINA DAS NEVES GONÇALVES ROBERTO, matrícula 110.305. Processo Revisional n.º 016/2006.

**Osasco, 21 de novembro de 2007.**

**BENEDITO DOMINGOS MARIANO**  
**Secretário da Administração**

## CONCURSO PÚBLICO nº 001/2007 GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE – GCM MASCULINO E FEMININO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Terceira Etapa

A Comissão do Concurso Público, constituída por meio da portaria nº 196/2007, CONVOCA os candidatos do Concurso Público para provimento de cargos de Guarda Civil Municipal 3ª Classe – GCM - masculino e feminino, para realização da Terceira Etapa – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, no local, dias e horários informados.

#### DA CONVOCAÇÃO – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

O candidato deverá comparecer ao local designado para a avaliação psicológica com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG); Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado Militar (quando for o caso); Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº. 9.503/97 e dentro do prazo de validade; Passaporte, dentro do prazo de validade.

Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da avaliação psicológica, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar da avaliação, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

Em caso de não apresentar, por motivo de esquecimento, um dos documentos citados neste Edital de Convocação, o candidato fará a prova condicionalmente, mediante preenchimento e assinatura de formulário próprio, comprometendo-se a apresentar, na data e horário acordados, documento hábil de identificação, sob pena de ter sua avaliação anulada.

Não será admitido no local da avaliação o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da avaliação fora do local, data e horário preestabelecidos.

Durante a avaliação, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário.

Na avaliação psicológica, nenhum candidato poderá retirar-se do local do teste ou da avaliação sem autorização expressa do psicólogo responsável pela aplicação.

O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local da avaliação sem o acompanhamento de um fiscal.

Será eliminado da etapa da avaliação psicológica o candidato que:

- a) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP;
- b) não devolver qualquer material de aplicação da avaliação psicológica.

A avaliação psicológica, levando-se em conta as características especiais que o cargo exige, destinar-se-á a verificar a capacidade do candidato para utilizar as funções psicológicas necessárias ao desempenho do cargo pretendido, incluindo condições necessárias para o porte de arma de fogo, nas condições atuais oferecidas pela entidade empregadora. Essa verificação dar-se-á por meio de instrumental competente, consoante a legislação em vigor, a fim de constatar a existência de fatores considerados imprescindíveis ao bom desempenho das atribuições gerais do cargo de Guarda Civil Municipal, constantes no item 3 do Capítulo I – Dos Cargos e das Vagas, do Edital nº 001/2007.

Ficam estabelecidos os seguintes aspectos psicológicos a serem verificados, em função das exigências e responsabilidades do cargo: controle emocional, ausência de sinais fóbicos e disrítmicos; controlado nível de ansiedade; domínio psicomotor; facilidade de relacionamento interpessoal; adaptação ao meio - iniciativa, objetividade, atenção, determinação e flexibilidade de conduta; resistência à fadiga; nível de compreensão e resolução de situações; identificação de alcoolista e dependente químico.

Os procedimentos serão realizados em conformidade com a legislação geral e específica em vigor.

O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.

#### CONVOCAÇÃO

Dia: 02 de dezembro de 2007

Local: EMEF PROF. JOÃO LARIZZATTI

Av. Hildebrando de Lima, 960 Vila Quitaúna  
Osasco - SP

Cargo 001 Guarda Civil Municipal 3ª Classe Feminino

Horário de apresentação: 07 horas e 30 minutos

Horário de fechamento dos portões: 08 horas

Sala 001

nome	documento	inscrição
ADRIANA DE ARAUJO RIELLO LOPES	219483644 SP	0200007 5
ADRIANA PAIVA MARTINS	410028216 SP	0200014 8
ADRIANA SOUZA SILVA	361302101 SP	0200018 0
ADRIANA XAVIER SOARES	335063858 SP	0200021 0
ALDA FABIANA BEZERRA CAVALCANTI	340168584 SP	0200023 7
ALESSANDRA APARECIDA DE JESUS	423708685 SP	0200025 3
ALESSANDRA REGINA TEIXEIRA SANTOS	340494670 SP	0101034 4
ALEXANDRINA TENORIO CAVALCANTE	224978433 SP	0200026 1
ALINE MICHAEL BONOTTE	32259795X SP	0200028 8
ALINE PEREIRA DE ARAUJO GOMES	416803829 SP	0200030 0
AMANDA VELOSO DOS SANTOS	43250686X SP	0200037 7
ANA CECILIA CAMARGO DE SOUZA	420282415 SP	0200038 5
ANA CLAUDIA BOLDORINI	280364660 SP	0200039 3
ANA LUCIA SILVA RAMOS	504907621 SP	0200045 8
ANA PAULA DE ARAUJO CRUZ	286026880 SP	0100852 8
ANA PAULA GOMES DE CASTRO	5336336 PE	0100540 5
ANA PAULA RODRIGUES PERES	26885094X SP	0100647 9
ANA PAULA VIEIRA SANTOS	338307138 SP	0200057 1
ANDREA MARIA DA SILVA R. DE OLIVEIRA	381445045 SP	0200059 8
ANDREA DE CAMPOS SOUZA	221675711 SP	0200065 2
ANDREA VELOSO FERREIRA DE MELO	273585769 SP	0200069 5

#### Sala – 002

nome	documento	inscrição
ANDRESSA CARINA DE FRANCA MORENO	281272025 SP	0200070 9
ANDREZA DE CASSIA MARCOLINO	306602611 SP	0200073 3
ANGELI LENZ	78213825 PR	0200076 8
ANTONIA CLARICE SILVA TORRES	42169077X SP	0100163 9
ANTONIA MARIA BATISTA BEZERRA	20566961X SP	0200081 4
ARIANI DOMINGUES RIBEIRO	442287094 SP	0200083 0
ARIELA DA SILVA DOS SANTOS	420407170 SP	0200085 7
ARILENE ALVES DOS ANJOS	365892440	0101018 2
BARBARA NUNES FEITOSA	26560039X SP	0200091 1
BARBARA TORRES	1074160373 RS	0200093 8
BIANCA SAFRA FIRMINO	263731625 SP	0200096 2
CAMILA MONTANI RODRIGUES DE OLIVEIRA	339966701 SP	0200101 2
CARIMA MACEDO	309823900 SP	0200103 9
CASSIA DE OLIVEIRA	419819255 SP	0200110 1
CASSIENE BATISTA FERREIRA	346177078 SP	0100280 5
CLAIR SILVA DE BRITO	329734076 SP	0100580 4
CLAUDETE APARECIDA VAZ DE LIMA	220876113 SP	0100165 5
CLAUDIA NUNES VIEIRA	309179968 SP	0200127 6
CLAUDIA OLIVEIRA ALVES	305461503 SP	0200128 4
CLAUDIANA FARIAS CARDOSO	337663476 SP	0200131 4
CONCEICAO DE MARIA SILVA	497575899 SP	0200134 9

#### Sala 003

nome	documento	inscrição
CREUZA DE CARVALHO VILELA ROSSI	327084832	0100122 1
CRISTIANA TORRES	281964191	0100005 5
CRISTIANE AYAKO FEITOSA LEITAO	196764786 SP	0200139 0
CRISTIANE BARRETO DA SILVA	6736577 PE	0200140 3
CRISTIANE DE OLIVEIRA FOLHA	301996763 SP	0200147 0
CRISTIANE FREITAS MADUREIRA	271527304 SP	0200146 2
CRISTIANE LEAL AMORIM	323028676 SP	0100226 0
CRISTIANE RAMOS DO NASCIMENTO SOARES DA SILVA	0200137 3	336501109 SP
CRISTIANE SANTOS DIAS	309150474 SP	0100409 3
CRISTINA BATISTA VELOSO	339828894 SP	0200152 7
CRISTINA DA SILVA DOMINGOS	422599827 SP	0200153 5
CYNARA NUNES LACERDA	1494055 PI	0100197 3
DAIANE DOS SANTOS SANTANA	42586666X SP	0200156 0
DANIELA CRISTINA DE SOUSA	347482053 SP	0101015 8
DANIELA EPIFANIO SANTANA	454688258 SP	0200162 4
DANIELE SOUZA GALDINO	428521964 SP	0100406 9
DANIELLE APARECIDA DE ALMEIDA	339739873 SP	0200169 1
DAYSE ROSA PEREIRA	91555490 RJ	0200174 8
DEBORA APARECIDA DE JESUS	258856749 SP	0200175 6
DEBORA DE PAULA QUIRINO	438466354 SP	0200180 2
DEISE DE OLIVEIRA APOLINARIO BARBOZA	30886668X SP	0200187 0

#### Sala 004

nome	documento	inscrição
DENISE APARECIDA DOS SANTOS	21189456 SP	0200191 8
DEYSE LIMA DE PAULA	438735572 SP	0200197 7
DIANA CHAVES DA SILVA	283154287 SP	0200198 5
DIONEIA APARECIDA SANTOS ALFIERI	256057266 SP	0200199 3
EDILANE APARECIDA DA SILVA	400092529 SP	0200201 9
EDILENE APARECIDA DE SOUZA	241219188 SP	0100954 0
EDINEIA PEREIRA DA SILVA	216808194 SP	0200206 0
EDNA ALEIXO COELHO	M6080754 MG	0100525 1
EDNA APARECIDA SOARES DA ROCHA	39636195X SP	0100457 3
EDNA HOLANDA DOS SANTOS	205680264 SP	0100076 4
EDNA REGIANA DA CUNHA OLIVEIRA	288347985 SP	0100173 6
ELAINE CRISTINA DA SILVA MELLO	292057544 SP	0100946 0
ELAINE CRISTINA PIMENTEL DE CARVALHO	249781025 SP	0200215 9
ELAINE DE SOUZA SILVA	395337963 SP	0200216 7
ELAINE FERNANDES	532297 MS	0200217 5
ELAINE FLORENTINO PEREIRA	332588336	0100277 5
ELAINE NOGUEIRA CANDIDO	271933306 SP	0200218 3
ELANE VIEIRA DOS SANTOS	397630013 SP	0200219 1
ELIANAI DA SILVA SANTOS	418246725 SP	0200223 0
ELIANE XAVIER DA SILVA	35940599X SP	0200228 0
ELIENE SANTOS SALES	408078054 SP	0200230 2

#### Sala 005

nome	documento	inscrição
ELISABETE FERMINA MENDES DOS SANTOS	433659245 SP	0200234 5
ELISABETE RODRIGUES DA SILVA	176884531 SP	0200236 1
ELISANDRA SILVA NASCIMENTO	340466558 SP	0200237 0



VIVIAN NUNES BENEDITO 32036429X SP 0101004 2  
 VIVIAN SILVA DE ALMEIDA 334207320 SP 0200747 9  
 ZENAIDE DE JESUS CARDOSO 366102163 SP 0100238 4

**Cargo 002 Guarda Civil Municipal 3ª Classe – Masculino**

Horário de apresentação: 10 horas

Horário de fechamento dos portões: 10 horas e 30 minutos

Sala 001  
 nome documento inscrição  
 ABIMAELO MATHEUS DOS SANTOS 352868272 SP 0200762 2  
 ABRAAO CARNEIRO RAMOS 354491076 SP 0200763 0  
 ADAILTO JOSE DOS SANTOS 204431736 SP 0101001 8  
 ADAIR VALERIANO COSTA DOS SANTOS 255158312 SP 0100303 8  
 ADELMAR BARBOSA RIBEIRO 281133153 SP 0100152 3  
 ADEMIR ANTONIO TAGLIAN 391333999 SP 0200772 0  
 ADEMIR CELESTINO DOS SANTOS 279285735 SP 0100812 9  
 ADEMIR CONSTANTE DE MELO MG8498152 MG 0200773 8  
 ADILSON JOSE DA SILVA 347843335 SP 0100008 0  
 ADILSON SANTOS GOMES 376486211 SP 0200783 5  
 ADIR MARQUES MATHIAS 610181 MS 0200784 3  
 ADRIANO CAITANO VENTURA 417835851 SP 0200791 6  
 ADRIANO DA CRUZ ASSIS DOS SANTOS 357430219 SP 0200793 2  
 ADRIANO DA SILVA LOPES MEIRELES 344282028 SP 0200794 0  
 ADRIANO FERREIRA MOTA 433886110 SP 0200798 3  
 ADRIANO MOREIRA DA SILVA 419306249 0100933 8  
 ADRIANO NERES DE SOUZA 275653225 SP 0200803 3  
 ADRIANO PEREIRA CELESTINO 406617636 SP 0200807 6  
 ADRIANO SILVA SENA 396179733 SP 0200811 4  
 ADRIANO TENCHINI DE SOUZA 41864065 SP 0200812 2  
 ADSON DE SIQUEIRA SILVA 1111612820 BA 0200813 0  
 ADVANIO SANTOS DE MIRANDA 335382058 SP 0200814 9  
 AGNALDO ALVES DA SILVA 352828705 SP 0200816 5

Sala 002  
 nome documento inscrição  
 AGNALDO JOSE MARINHO DA SILVA 329577918 SP 0200819 0  
 AGNALDO OLIVEIRA VIEIRA 191314006 SP 0200820 3  
 AGOSTINHO ESPINOLA NETO 453575754 SP 0100934 6  
 AGUINALDO MOREIRA DA SILVA 241521567 SP 0200823 8  
 AILSON RAMOS DOS SANTOS 17166012 SP 0200825 4  
 AILTON ANTONIO DOS SANTOS FILHO 30412803X SP 0200826 2  
 AILTON BALTAZAR RIBEIRO 320272357 SP 0200827 0  
 AILTON GERALDI 385277003 SP 0200829 7  
 AILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA 184301117 SP 0200830 0  
 AILALDO BARBOSA DA SILVA 275754911 SP 0200835 1  
 ALAN JOHN FLORIDO SOARES 29373950X 0100853 6  
 ALAN MARTINS MACHADO 27485949X SP 0200840 8  
 ALAN TAVARES GOMES 272836904 SP 0200842 4  
 ALCENIO MARTINS DE SOUZA 221904347 SP 0200848 3  
 ALCEDE CARLOS DA SILVA 377845425 SP 0200852 1  
 ALDO GECENT GALEAO FILHO 188729732 SP 0200857 2  
 ALEONE BRAGA PEREIRA 328404068 SP 0200860 2  
 ALESSANDRO DE JESUS MEIRA 32066832 SP 0200864 5  
 ALESSANDRO FERREIRA 41571235X SP 0200865 3  
 ALEX CARRAMAO DA SILVA 406427458 SP 0200875 0  
 ALEX FERREIR AMORIM 324929663 SP 0200879 3  
 ALEX LEITE CAPARRON 303323279 SP 0200881 5  
 ALEX SANDRO ANTAS 296847136 SP 0200887 4

Sala 003  
 nome documento inscrição  
 ALEX SANDRO APARECIDO RAMOS 353091091 SP 0200888 2  
 ALEX TAVARES GOMES 272836928 SP 0200895 5  
 ALEX VIEIRA MENEZES 344211617 SP 0200897 1  
 ALEXANDER ROBERTO VRACOVSKY SEGUNDO 307940901 SP 0100481 6  
 ALEXANDRE APARECIDO DE CARVALHO 226101587 SP 0200902 1  
 ALEXANDRE APARECIDO DIAS 329105267 SP 0200903 0  
 ALEXANDRE APOSTOLO DOS SANTOS 308651182 SP 0200904 8  
 ALEXANDRE BRAHIM AHMED 245170212 SP 0200906 4  
 ALEXANDRE DA SILVA 233036465 SP 0200910 2  
 ALEXANDRE DA SILVA ALVES 341131593 SP 0200911 0  
 ALEXANDRE DE SOUSA LIMA 193814365 SP 0100184 1  
 ALEXANDRE DO NASCIMENTO 330949937 SP 0200916 1  
 ALEXANDRE LIMA DE SOUZA 325710478 SP 0200924 2  
 ALEXANDRE LUIZ DOS ANJOS 32856543X SP 0200925 0  
 ALEXANDRE NASCIMENTO DA SILVA 295552323 SP 0200928 5  
 ALEXANDRE PATRAO MACHADO 33319018X SP 0200931 5  
 ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS 335161765 SP 0200932 3  
 ALEXANDRE RODRIGUES MENESES 265716238 SP 0200935 8  
 ALEXANDRE RODRIGUES OLINDO 419796320 SP 0200936 6  
 ALEXANDRE ROQUE RAZORI 342431274 SP 0100306 2  
 ALEXANDRE TAVARES 244837715 SP 0100870 6  
 ALEXANDRO GUERRA ALMEIDA 294804079 SP 0200941 2  
 ALEXSANDRO BARBOSA FELISBINO 255247886 SP 0200943 9

Sala 004  
 nome documento inscrição  
 ALEXSANDRO FERREIRA DE SOUSA 309805983 SP 0100039 0  
 ALEXSANDRO MOURA SANTOS 289777975 SP 0200945 5  
 ALFREDO DE ALMEIDA VICENTE NETO 419838855 0100755 6  
 ALISSON LOPES DA SILVA 415482094 SP 0200949 8  
 ALLYSSON DOS SANTOS FERREIRA 234671725 RJ 0200954 4  
 AMIR DA SILVA VIANA 33072955X SP 0200956 0  
 AMANCIO JOAO TORRES 29828411X SP 0200966 8  
 AMAURI HENRIQUE DE AQUINO 257841866 SP 0200970 6  
 AMER DE OLIVEIRA HASSEM 163736509 SP 0100199 0  
 AMILTON GONCALVES DA SILVA 435398131 SP 0200972 2  
 ANDERSON ANTONIO DE SOUZA 264072315 SP 0200975 7  
 ANDERSON APOLINARIO DE SOUZA 27447976X SP 0100587 1  
 ANDERSON AZARIAS DA SILVA 293802981 SP 0200977 3  
 ANDERSON CARDOSO 291501771 SP 0100472 7

ANDERSON CLEMENTE SCHMITZ 244127931 SP 0200981 1  
 ANDERSON DE LIMA SANTOS 33895480 SP 0200986 2  
 ANDERSON DE SOUZA 228793464 SP 0200988 9  
 ANDERSON DIAS DE FIGUEIREDO 299162722 SP 0200990 0  
 ANDERSON FERRER RAMOS 25588240 SP 0200995 1  
 ANDERSON FLORIANO DE OLIVEIRA 302731453 SP 0100051 9  
 ANDERSON JOSE DA SILVA 476807517 SP 0200996 0  
 ANDERSON LOPES FERNANDES 432733929 SP 0200998 6  
 ANDERSON LUIZ DA SILVA 504927516 SP 0201001 1

Sala 005  
 nome documento inscrição  
 ANDERSON PINHEIRO GOMES 322028462 SP 0201006 2  
 ANDERSON RODRIGUES GOMES 290239989 SP 0201012 7  
 ANDERSON SILVA JACKSON 406615676 SP 0201014 3  
 ANDERSON VICENTE DA SILVA 250238019 0100066 7  
 ANDERSON VINICIUS DE ARAUJO FERREIRA 44335554X SP 0201019 4  
 ANDRE ALAN DE CAMPOS 32922024X SP 0201021 6  
 ANDRE APARECIDO ARRUDA 282738721 SP 0100162 0  
 ANDRE COIMBRA DA SILVA 420260262 SP 0201023 2  
 ANDRE DE FIGUEREDO SOUZA 440630125 SP 0201027 5  
 ANDRE FERNANDO DOS SANTOS 271016899 SP 0201030 5  
 ANDRE INACIO BIDO 245391174 SP 0100309 7  
 ANDRE LUIS BALTAZAR MARCAL 297872023 SP 0201037 2  
 ANDRE LUIS DA SILVA 333557931 SP 0201046 1  
 ANDRE LUIS FERREIRA 27477161 SP 0201039 9  
 ANDRE LUIS MOREIRA FARONI 21303671X SP 0201042 9  
 ANDRE LUIZ ARCANJO 3029598503 SP 0201044 5  
 ANDRE LUIZ PEREIRA DE CARVALHO 335647133 SP 0201051 8  
 ANIBAL FRANCA ALMEIDA 241457518 SP 0201064 0  
 ANILTON SOUZA MENEZES DOS SANTOS 300577825 SP 0201065 8  
 ANIZIO BATISTA DOS SANTOS 341566822 SP 0201066 6  
 ANSELMO DA SILVA SANTANA 336429654 SP 0100790 4  
 ANSELMO RODRIGUES SOUSA 301444614 SP 0201069 0  
 ANTONIO ADOLFO DA SILVA 268937163 SP 0201071 2

Sala 006  
 nome documento inscrição  
 ANTONIO BARREIRA DA SILVA 209456541 SP 0201072 0  
 ANTONIO CARLOS NOBILE 18539692 SP 0201079 8  
 ANTONIO CARLOS SILVA 277998098 SP 0201081 0  
 ANTONIO CLAUDIO DA SILVA REIS 37065977 SP 0201082 8  
 ANTONIO CLAUDIO MACEDO CARNEIRO 357698368 SP 0100733 5  
 ANTONIO DO PRADO 336987183 SP 0201084 4  
 ANTONIO DONISETE BESSA SACRAMENTO 232191736 SP 0201085 2  
 ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO 332475815 SP 0201088 7  
 ANTONIO JOSE DA SILVA 295409435 SP 0100295 3  
 ANTONIO MAURICIO DE OLIVEIRA 334461807 SP 0201103 4  
 ANTONIO PAULO DA SILVA 282461929 SP 0201105 0  
 ANTONIO REGIS DA SILVA JUNIOR 28859468X SP 0201107 7  
 ANTONIO RODRIGO DOS SANTOS 417277921 SP 0201108 5  
 ANTONIO SANTOS DA SILVA 22431547 SP 0201109 3  
 ANTONIO VITAL DE LIRA 328116154 SP 0201110 7  
 APARECIDO APOLINARIO GOMES 18325638 SP 0201112 3  
 APARECIDO CONCEICAO DA SILVA 375934959 SP 0100643 6  
 APARECIDO DA SILVA 417554667 SP 0201113 1  
 APARECIDO DA SILVA 232719433 SP 0201114 0  
 APOLO OLIVEIRA LOPES 348023972 SP 0201115 8  
 ARLINDO DEZIDERIO NETO 227664279 SP 0201122 0  
 ARNALDO CORREIA A NDRADE 231576766 SP 0201127 1  
 ARNALDO HENRIQUE DE AQUINO 301449351 SP 0201129 8

Sala 007  
 nome documento inscrição  
 ATAEL ALVES OLIVEIRA 348799378 SP 0201132 8  
 AUGUSTO CESAR SANTANA COBRA 161339724 SP 0100125 6  
 AURELIO CAPISTRANO LOPES 412149175 SP 0201134 4  
 AVANILDO GONCALVES DE LIMA 270871408 SP 0100381 0  
 BRUNO DA SILVA ROSA 337879783 SP 0201146 8  
 BRUNO DA SILVA SAMPAIO 332488032 SP 0201147 6  
 BRUNO MANFRIM 28443405X SP 0201150 6  
 BRUNO MONTEIRO DE AZEVEDO 372824748 SP 0201151 4  
 BRUNO PEREIRA DE ASSIS FEITOSA 29227984X SP 0201154 9  
 BRUNO STEFANONI FERREIRA DA SILVA 321254430 SP 0201158 1  
 BRUNO VITOR DUARTE 424122224 SP 0201160 3  
 CARLOS ALBERTO AVELINO PINHEIRO 338291544 SP 0201162 0  
 CARLOS ALEXANDRE PETINGA SILVA 492166468 SP 0201170 0  
 CARLOS ANDRE DE LIMA 416651719 0100804 8  
 CARLOS ANTONIO ALMEIDA RODRIGUES 301338516 SP 0201172 7  
 CARLOS ANTONIO DE JESUS FILHO 306224835 SP 0100105 1  
 CARLOS BRUNO LOPES SILVA 508801138 SP 0201177 8  
 CARLOS DARIO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA 387353896 SP 0201181 6  
 CARLOS EDUARDO CELESTINO PEREIRA 277617303 0100698 3  
 CARLOS EDUARDO CORREIA SOARES 271152163 SP 0201183 2  
 CARLOS EDUARDO MATRICARDI CARVALHO 400043270 SP 0100040 3  
 CARLOS EUGENIO 258423092 SP 0201190 5  
 CARLOS GLEISON SOUZA DA SILVA 297064004 SP 0201193 0

Sala 008  
 nome documento inscrição  
 CARLOS GUSTAVO CAVALCANTI JUNIOR 264528955 SP 0201194 8  
 CARLOS HENRIQUE DE JESUS 276912767 SP 0201196 4  
 CARLOS RAMOS NERES 13490973 MG 0100846 3  
 CARLOS RODRIGUES MOREIRA 244124784 SP 0201208 1  
 CELIO JOSE DA ROCHA 360626245 SP 0201216 2  
 CELSO DONIZETTE HILARIO DOS SANTOS 41206344X SP 0201218 9  
 CELSO JOSE DE CAMARGO 175806123 SP 0201219 7  
 CELSO VIEIRA MARIA 259197427 SP 0201221 9  
 CESAR CARRILHO 213796739 SP 0100357 7  
 CHARLES CAVALCANTE DE LIRA 267528978 SP 0201224 3  
 CICERO BATISTA DE ANDRADE 295373763 SP 0201230 8  
 CICERO ROBERTO DE LIMA 24387604X SP 0201234 0









**INSTITUTO BRASILEIRO DE  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM**

**EDITAL 03/2007 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

A Prefeitura do Município de Osasco, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições ao Concurso Público para provimento dos cargos vagos descritos abaixo e das demais vagas que porventura surgirem durante o prazo de validade do presente concurso.

A realização do Concurso Público foi autorizada pelo Sr. Prefeito, o Exmo Sr. EMÍDIO DE SOUZA, conforme despacho exarado em processo próprio.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

**Instruções Especiais**

**1. DOS CARGOS EM CONCURSO**

1.1. Os cargos, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, os salários, as taxas de inscrição são estabelecidos abaixo.

<b>Código</b>	<b>Denominação</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal</b>	<b>Salários R\$</b>	<b>Taxa Inscrição R\$</b>
101	<b>ARQUITETO</b>	09	Ensino Superior em Arquitetura, registro no CREA – SP / 30 horas semanais	2.017,50	45,00
102	<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	24	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no CRESS-SP/ 30 horas semanais	2.017,50	45,00
103	<b>ATENDENTE</b>	125	Ensino Fundamental Completo e conhecimentos em informática /40 horas semanais e 01 ano de experiência em função administrativa	534,71	23,00
104	<b>ENGENHEIRO CIVIL</b>	14	Ensino Superior Completo em Engenharia e registro no CREA-SP/ 30 horas semanais	2.017,50	45,00
105	<b>ENGENHEIRO ELETRICO</b>	01	Ensino Superior Completo em Engenharia e registro no CREA-SP/ 30 horas semanais	2.017,50	45,00
106	<b>FISCAL MUNICIPAL – SEC. DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	07	Curso Técnico em Edificações e registro no Conselho de Classe – CREA-SP / 40 horas semanais	637,55	33,00
107	<b>FISCAL MUNICIPAL – SEC. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO</b>	18	Ensino Médio Completo / 40 horas semanais	637,55	33,00
108	<b>INSPETOR DE ALUNOS</b>	45	Ensino Médio Completo / 40 horas semanais / idade mínima de 30 anos.	534,71	33,00
109	<b>NUTRICIONISTA</b>	06	Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no Conselho de Classe/ 30 horas semanais e 02 anos de experiência na função.	2.017,50	45,00
110	<b>OFICIAL ADMINISTRATIVO</b>	12	Ensino Médio completo e conhecimentos em informática/ 40 horas semanais e 01 ano de experiência em função administrativa	550,74.	33,00
<b>Código</b>	<b>Denominação</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal</b>	<b>Salários R\$</b>	<b>Taxa Inscrição R\$</b>
111	<b>OFICIAL DE ESCOLA</b>	80	Ensino Médio completo e conhecimentos em informática /40 horas semanais e 01 ano de experiência em função administrativa.	607,19	33,00
112	<b>PSICÓLOGO</b>	30	Ensino Superior completo em Psicologia com registro no CRP-SP / 30 horas semanais.	2.017,50	45,00
113	<b>TÉCNICO ESPORTIVO – GINÁSTICA ARTÍSTICA</b>	08	Ensino Superior Completo em Educação Física com habilitação na área e Registro no Conselho - SP / 20 horas semanais e 02 anos de experiência na função	1.345,65	45,00
114	<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	138	Ensino Médio completo e curso técnico em Enfermagem com registro no COREN - SP/ 30 horas semanais e 01 ano de experiência na função de Atendente em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem ou Técnico em Enfermagem.	738,04	33,00
115	<b>TECNÓLOGO EM PAVIMENTAÇÃO</b>	02	Ensino Superior em Tecnologia na respectiva modalidade e registro no respectivo conselho – SP / 30 horas semanais	2.017,50	45,00

1.2. A descrição sumária das atribuições dos cargos deste Concurso constam no Anexo I deste Edital.

1.3. Aqueles que perceberem remuneração até 6 (seis) salários mínimos terão direito a Vale alimentação. Será concedido Auxílio Transporte, bem como demais direitos e vantagens previstos na Legislação.

1.4. O regime ao qual estarão vinculados os candidatos habilitados no Concurso Público será o do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais estabelecido pela Lei 836 de 17 de abril de 1969 e suas alterações.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no concurso e no ato da posse do cargo, irá satisfazer as seguintes condições:

- a)ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
b)ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c)estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
d)estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
e)possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo;
f)não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
g)submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
h)não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.
i)preencher as exigências do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital;

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.5. As inscrições ficarão abertas, através da Internet, de acordo com o item 2.7 deste Capítulo, no período de 03 a 18 de dezembro de 2007 até as 17h:30min (horário de Brasília) e nas agências do BANCO SANTANDER BANESPA a seguir relacionadas, no período de 03 a 19 de dezembro de 2007, nos seus respectivos horários de expediente.

Table with 4 columns: Agência, Cidade, Endereço, Bairro. Lists various branches of Banco Santander Banespa across different neighborhoods in Osasco and surrounding areas like Taboão da Serra.

2.6. Para inscrever-se nas agências do BANCO SANTANDER BANESPA, o candidato deverá, no período das inscrições:

- 2.6.1. Apresentar-se nas agências do BANCO SANTANDER BANESPA, relacionadas no item 2.5, deste Capítulo, e:
a)ler as informações relativas ao Concurso Público, preencher a

Ficha de Inscrição e assinar o requerimento constante da Ficha;
b)estar munido de documento de identidade. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, a Carteira do CREA.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97), que deverá também ser apresentada no dia da prova;

c)entregar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, frente e verso;

d)pagar a importância indicada na Tabela do item 1.1, a título de ressarcimento de despesas com material, serviços e tarifas bancárias.

2.6.2. A ficha será retida pela agência do BANCO SANTANDER BANESPA após sua autenticação.

2.6.3. O pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro e em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

2.6.4. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

2.6.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.7. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao concurso público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.7.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário

2.7.2. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

2.7.3. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, da Internet e bancárias, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições;

2.7.4. O candidato que realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.

2.7.5. A partir de 02 de janeiro de 2008 o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi pago.

2.7.6. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.7.7. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data do encerramento das inscrições, não serão aceitas.

2.7.8. O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.7.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura do Município de Osasco não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.7.10. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.8. Ao se inscrever o candidato deverá indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição via Internet, o código da opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.

2.8.1. O candidato que deixar de indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição via Internet, o código da opção do cargo ou

fizer indicação de código inexistente terá sua inscrição cancelada.

2.9. Ao inscrever-se no concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas (Capítulo 3, item 3.5), uma vez que só poderá concorrer a um cargo por período de aplicação das provas.

2.9.1. O candidato que efetivar mais de uma inscrição por período de aplicação de provas terá a(s) primeira(s) inscrição(ões) cancelada(s). Não sendo possível identificar a(s) primeira(s) inscrição(ões) efetivada(s) todas serão canceladas.

2.10 As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura do Município de Osasco e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.11 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do código da opção de cargo, bem como não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma.

2.12 Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.13 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.14 O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la, por escrito, no período destinado às inscrições (de 03 a 19 de dezembro de 2007), junto ao posto de atendimento do IBAM, localizado no Centro de Valorização do Servidor Público Municipal à Av. Presidente Castelo Branco, 305 - Centro, das 10:00 às 16:00 horas.

2.15 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

2.16 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.17 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

2.17.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

2.18. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89 e da Lei Municipal pertinente é assegurado o direito da inscrição para os cargos em concurso, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2.18.1. O candidato portador de deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso, por opção de cargo, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento).

2.18.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

2.18.3. As pessoas portadoras de deficiência, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. As condições especiais para a realização das provas deverão ser requeridas por escrito, durante o período das inscrições, junto ao posto de atendimento do IBAM, localizado na rua Pres. Castelo Branco, 305 - Centro - Osasco/SP do dia 03 a 19 de dezembro de 2007 das 10:00 às 16:00 horas.

2.18.4. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet e, no período das inscrições, deverá protocolar no posto de atendimento do IBAM, (no local, período e horário mencionado no item anterior) os documentos a seguir:

a) Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de

adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção do cargo;

b) O candidato portador de deficiência visual, além da entrega da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

2.18.5. Os candidatos que, não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no:

Item 2.18.4 - letra "a" - serão considerados como não portadores de deficiência.

Item 2.18.4 - letra "b" - não terão a prova preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

2.18.6. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

2.18.7. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os deficientes por cargo e outra com todos os demais aprovados no Concurso Público.

2.18.8. Os candidatos portadores de deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo, observada a legislação aplicável à matéria.

2.18.9. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

2.18.10. O candidato que for julgado inapto para o exercício do cargo, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo, será desclassificado do concurso.

2.18.11. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

2.18.12. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a deficientes.

2.18.13. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

2.18.14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria por invalidez ou readaptação de cargo.

### 3. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

3.1. O concurso constará de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e títulos de caráter classificatório.

3.2. As provas constarão de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas.

3.3. Os conteúdos das provas são os descritos no Anexo II deste Edital.

3.4. A aplicação das provas objetivas para todos os cargos está prevista para o dia 17 ou dia 24 de fevereiro de 2008 e serão realizadas na cidade de Osasco-SP.

3.5. As provas objetivas serão aplicadas conforme os seguintes blocos:

BLOCO A	BLOCO B	BLOCO C
Arquiteto	Atendente	Oficial Administrativo
Assistente Social/Engenheiro	Fiscal Municipal	Técnico Esportivo - Ginástica Artística
Nutricionista/Psicólogo	Inspetor de Alunos	Técnico em Enfermagem.
Oficial de Escola/ Tecnólogo		

3.6. Os candidatos poderão se inscrever para mais de um cargo, desde que pertencente a blocos diferentes pois haverá coincidência de data e horário de aplicação de provas para os cargos pertencentes ao mesmo bloco.

3.7. A aplicação das provas nas datas e nos blocos previstos dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas, bem como de análise de viabilidade técnica/operacional para aplicação das mesmas

3.8. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Osasco-SP, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

3.9. Havendo alteração das datas previstas no item 3.4, as provas poderão ocorrer em outra data, aos sábados ou domingos.

3.10. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Editais de Convocação para as provas a serem publicados no dia 24 de janeiro de 2008 na Imprensa Oficial de Osasco – IOMO - [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br) no site do IBAM [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) - e através de cartões informativos que serão encaminhados pelo IBAM, por intermédio dos Correios. Para tanto, é fundamental que o endereço constante na ficha de inscrição esteja completo e correto, inclusive com indicação de CEP.

3.11. Não serão postados os cartões informativos de candidatos cujo endereço na ficha de inscrição esteja ilegível e/ou incompleto ou sem indicação de CEP.

3.12. A comunicação feita por intermédio dos Correios não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar na Imprensa Oficial de Osasco - IOMO - [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br) - e pela internet, no site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) a divulgação do Edital de Convocação para realização das provas.

3.13. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

3.14. O candidato que não receber o cartão informativo até o dia 26 de janeiro de 2008, deverá:

a) consultar o sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: [ibamsp@ibamsp.org.br](mailto:ibamsp@ibamsp.org.br)

b) Nos dias 28 e 29 de janeiro, das 9:00 às 16:00 horas dirigir-se ao Posto de Atendimento do IBAM instalado no Centro de Valorização do Servidor Público Municipal à Av. Presidente Castelo Branco, 305 - Centro – Osasco/SP, para verificar, em listas afixadas no quadro de avisos, o horário e o local definidos para realização de sua prova.

3.15. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes das listas afixadas, no cartão informativo e no sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

3.16. Os eventuais erros de digitação, verificados no cartão informativo enviado ao candidato, quanto a nome, número do documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

3.17. Caso haja inexatidão na informação relativa a opção de cargo ou e/ou a condição de portador de deficiência, o candidato deverá, nos dias destinados ao plantão de atendimento, citado no item 3.14, letra "b", efetivar as alterações necessárias.

3.18. A alteração de opção de cargo somente será processada, na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente para o cartão informativo ou nas listas afixadas e divulgadas no sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM)

3.19. Não será admitida troca de opção de cargo.

3.20. O candidato que não entrar em contato com o IBAM, no prazo mencionado, será o exclusivo responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

3.21. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento que bem o identifique, necessariamente, o mesmo documento apresentado no ato da inscrição, conforme item 2.6.1, letra "b", do Capítulo 2 deste Edital.

3.22. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

3.23. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digi-

tal em formulário próprio.

3.24. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

3.25. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificava de sua ausência.

3.26. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

3.27. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

3.28. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

3.29. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

3.30. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.31. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

3.32. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

3.33. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

3.34. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

3.35. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

3.36. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a)apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b)não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c)não apresentar o documento que bem o identifique;

d)ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e)ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;

f)ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) não devolver integralmente o material recebido, caso se ausente antes do horário mínimo mencionado no item 3.39.1;

j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

3.37. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

3.38. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se res-

ponsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

3.39. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua identificação digital.

3.39.1. Para levar seu Caderno de Questões o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova depois de decorrida uma hora e meia do início das mesmas.

3.39.2. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.

3.40. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de inscrição autenticado pelo BANCO SANTANDER BANESPA ou boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

3.40.1. A inclusão de que trata o item 3.39 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

3.40.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 3.39 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

3.41. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

3.42. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

3.43. Em hipótese alguma será deferido o pedido de vista das provas, seja qual for o motivo alegado.

3.44. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local e horário determinados.

#### 4. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

4.1. As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0(zero) a 100(cem) pontos.

4.2. A prova constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e serão atribuídos 2,5 (dois e meio) pontos por questão.

4.3. Cada questão apresentará 4 (quatro) alternativas.

4.4. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

4.5. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

4.6. Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50% de acertos, garantido o mínimo de três vezes o número de vagas conforme tabela do item 1.1 deste Edital mais os que obtiverem a mesma nota considerada para esse fim.

4.7. Serão divulgadas todas as notas dos candidatos presentes à prova, por ordem alfabética e cargo.

#### 5. DOS TÍTULOS

5.1. Serão analisados e concorrerão à contagem de pontos por títulos os candidatos habilitados nas provas objetivas dos cargos de Arquiteto, Assistente Social, Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico, Nutricionista, Psicólogo e Tecnólogo em Pavimentação.

5.2. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela abaixo, limitada a pontuação total da prova de títulos ao valor máximo de 07 (sete) pontos, desde que relacionados com o cargo pretendido.

5.3. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

5.4. Não será computado como título o curso de especialização que se constituir pré-requisito para a inscrição no concurso.

TÍTULOS	V.UNIT. (pontos)	V.MÁX. (pontos)	COMPROVANTES
Doutor na área do cargo pretendido	3,0	3,0	Diploma e/ou certificado/certidão acompanhados de Histórico Escolar
Mestre na área do cargo pretendido	2,0	2,0	Diploma e/ou certificado/certidão acompanhados de Histórico Escolar
Curso de Especialização, Nível Superior – Latu-Sensu com carga horária mínima de 360 horas na área do cargo pretendido	1,0	2,0	Diploma e/ou certificado/certidão acompanhados de Histórico Escolar

5.5. Os candidatos habilitados serão convocados em Edital específico e terão 03(três) dias úteis para apresentar títulos conforme tabela, em local, data e horários a serem definidos oportunamente, por ocasião da divulgação das notas das provas e informados através da Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO - [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br) - e pela internet, no site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) .

5.6. Será permitida a apresentação dos títulos por procuração, mediante apresentação e entrega do competente mandato, acompanhado de cópia autenticada de documento de identidade do candidato e apresentação da cédula de identidade (RG) do procurador.

5.6.1. Não serão emitidos cartões de convocação para entrega dos títulos, devendo os candidatos acompanharem as publicações feitas por intermédio da Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO - [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br) - e no site do IBAM: [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br)

5.7. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida.

5.8. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá preencher e assinar relação, na qual indicará a descrição e a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esta relação deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado.

5.8.1. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

5.8.2. Não serão recebidos os documentos originais, ressalvado o disposto no item 5.6.

5.9. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

5.9.1. O modelo de formulário para entrega dos títulos estará disponível no site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br), à época da convocação para sua entrega.

5.10. A segunda via de relação de títulos, com o carimbo do órgão recebedor e assinatura do funcionário responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após a conferência.

5.11. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

5.12. Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

5.13. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

5.14. A avaliação dos títulos será feita pelo IBAM e o seu resultado será divulgado através de publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO - [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br) - e no site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) .

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.

6.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, por cargo, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, e outra somente com os portadores de deficiência.

6.2.1. Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima con-

forme item 4.6 deste Edital terão divulgados, nessa fase, apenas os seus números de inscrição e nº do RG.

6.3. A composição da nota final do candidato será obtida da seguinte forma:

- a) Para os candidatos aos cargos de Arquiteto, Assistente Social, Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico, Nutricionista, Psicólogo e Tecnólogo em Pavimentação: somatória dos pontos obtidos na prova objetiva e nos títulos;
- b) Para os candidatos aos demais cargos: pontuação obtida na prova objetiva.

6.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) candidato com melhor desempenho na parte de conhecimentos específicos da prova objetiva
- b) candidato que apresentar maior pontuação nos títulos, quando for o caso
- c) candidato com maior idade
- d) sorteio

6.5. Havendo o idoso em condição de empate, o desempate se dará em função da idade, conforme o parágrafo único do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/2003.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso relativo a cada etapa do Concurso Público:

- a) aplicação das provas, questões das provas e gabaritos preliminares;
- b) resultado das provas;
- c) contagem de Títulos;
- d) classificação final;

7.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia seguinte da publicação do Edital na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO - [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)

7.3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

7.4. O recurso deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão de Concursos da Prefeitura do Município de Osasco e protocolado no Paço Municipal – Divisão de Protocolo, na Av. Bussocaba nº 300, sala 51 – Vila Campesina, cidade de Osasco, no horário das 9 às 16 horas, conforme modelo a seguir.

Modelo de Identificação de Recurso

<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO</b>	
Candidato:	_____
Nº do Documento de Identidade:	_____
Nº de Inscrição:	_____
Cargo:	_____
Fundamentação e argumentação lógica: (se recurso quanto ao item 7.1. letra a, mencionar o número da questão)	_____
Data: ____/____/____	_____
Assinatura:	_____

7.5. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados.

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

7.7. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

7.8. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

7.9. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.10. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

7.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes nas provas, independente de formulação de recurso.

7.12. Na eventualidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pe-

los candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

7.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

7.14. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá a desclassificação do mesmo.

7.15. As respostas aos recursos interpostos serão objeto de publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br) e, extra-oficialmente, pela internet, no site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br).

## 8. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

8.1. Os candidatos habilitados serão nomeados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

8.2. A convocação dos classificados para o preenchimento das vagas disponíveis, será feita por meio de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, bem como por afixação no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Osasco, além de correspondência a ser encaminhada para o endereço informado pelo candidato na ficha de inscrição/formulário de inscrição via internet e, extra-oficialmente, pela internet, no site oficial da Prefeitura do Município de Osasco: [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br).

8.3. A convocação mediante correspondência será meramente informativa, não desonerando o candidato da obrigação de acompanhar a publicação na Imprensa do Município de Osasco – IOMO - [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br).

8.4. Perderá os direitos decorrentes do Concurso, não cabendo recurso, o candidato que:

- a) Não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação;
- b) Não aceitar as condições (local e horário) estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura do Município de Osasco;
- c) Deixar de tomar posse ou entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.
- d) Ser aposentado nos termos da Constituição Federal, consoante o art.40, incisos I e II.

8.5. Somente será investido no cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após submeter-se ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, por ocasião da admissão.

8.6. Para a admissão o candidato deverá entregar a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo 2 - Das Inscrições.

8.7. O candidato deverá apresentar ainda:

- a) 2 fotos 2x2 recentes
- b) RG - Cédula de Identidade
- c) CPF
- d) PIS/PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF
- e) Título de Eleitor
- f) Certidão de Quitação Eleitoral
- g) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu atual domicílio (original)
- h) Certidão de Nascimento
- i) Certidão de Casamento, SE VIÚVO, trazer cópia de Certidão de Óbito, se divorciado apresentar Averbação
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos
- k) Número da Conta Corrente BANCO BRADESCO (qualquer agência) se tiver trazer extrato
- l) Comprovante de Enderêço (conta de luz, água ou telefone)
- m) Certificado de Reservista e Comprovante de estar em dia com o Serviço Militar - até 45 anos
- n) Caderneta de Vacinação dos filhos até 10 anos
- o) Documento de Escolaridade: Diploma, Certificado de Conclusão com Histórico Escolar (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original)
- p) Documento relativo a especialização (cópia autenticada ou cópia

simples acompanhada do original)

q) Registro definitivo no Conselho Regional, com Jurisdição no Estado de São Paulo (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, não serão aceitos protocolos nem provisórios)

r) Certidão/Declaração de Acúmulo de um ou mais Cargos, mencionando o Cargo/Emprego ou função pública, jornada semanal, vencimentos e jornada de trabalho (se for plantão mencionar se é par ou ímpar) - original

#### COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

s) EM SERVIÇO PÚBLICO: atestado, certificado ou declaração em original expedida pelo órgão público competente, com firma reconhecida da autoridade que o assinou, constando o cargo e o período de trabalho

t) INICIATIVA PRIVADA: cópia autenticada do contrato de trabalho ou CTPS (identificação, foto e respectivos registros)

u) SE APOSENTADO: certidão/declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento.

8.8. Todos os documentos especificados neste Capítulo deverão ser entregues em cópias reprográficas e acompanhadas dos originais, para serem vistas no ato da posse.

8.9. Não serão aceitos registros provisórios, nem protocolos, dos documentos solicitados.

8.10. O candidato deverá entregar outros documentos que a Prefeitura do Município de Osasco julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca

8.11. O candidato que entregar toda a documentação nos termos do estabelecido neste Capítulo, deverá submeter-se a exame médico pré-admissional a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura do Município de Osasco, que terá decisão terminativa.

8.12. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse.

8.13. O candidato que comprovar a documentação nos termos do item 8.7 deste Capítulo e for considerado apto no exame médico pré-admissional para o desempenho do cargo, será nomeado por Portaria do Senhor Prefeito do Município de Osasco e terá prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, a partir da data da publicação da portaria.

8.14. Os aposentados em emprego, função ou cargo público somente serão nomeados se os cargos estiverem previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Neste caso, o aposentado deverá apresentar certidão expedida pelo órgão competente.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

9.3. Não será fornecida informação relativa a resultado de provas e resultado final via telefone ou e-mail.

9.4. O prazo de validade deste concurso é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

9.5. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis.

9.6. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO - [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br) - e divulgados no site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br)

9.7. Cabe à Prefeitura do Município de Osasco direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário para o provimento dos cargos vagos existentes e que vierem a

existir durante o prazo de validade do Concurso, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação do total dos aprovados.

9.8. O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Prefeitura do Município de Osasco.

9.9. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha/Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se:

9.9.1. à sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção;

9.9.2. após a realização da Prova Objetiva, alterações devem ser requeridas, pessoalmente, no protocolo geral, mediante apresentação da cédula de identidade.

9.10. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

9.11. A Prefeitura do Município de Osasco e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

9.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

9.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

9.14. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito Municipal de Osasco.

9.15. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

9.16. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Concurso e, quando for o caso, pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, no que a cada um couber.

9.17. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

9.18. A Prefeitura do Município de Osasco e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

9.19. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação o Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

9.20. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Prefeito poderá anular a inscrição, prova(s) ou nomeação de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

**Osasco, 22 de novembro de 2007.**

**Alêto José de Sousa**

**Presidente da Comissão do Concurso Público**

#### ANEXO I – ATRIBUIÇÕES ARQUITETO

Elaborar planejar e dirigir projetos de edificação e urbanismo. Estudar as características do projeto. Planejar plantas e especificações, aplicando princípios funcionais e estéticos. Elaborar orçamento de custos de materiais e cronogramas. Indicar métodos de execução

do trabalho, coordenar a coleta de dados sócio-econômicos. Supervisionar a execução da obra, efetuando correções e modificações no projeto inicial.

**ASSISTENTE SOCIAL:**

Executar procedimentos profissionais para a escuta qualificada individual ou em grupo, identificação de necessidades e oferta de orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, éticos e legais; Articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; trabalhar em equipe multiprofissional; produzir relatórios e documentos necessários ao serviço; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; articulação e fortalecimento de redes de grupos sociais; Elaborar e executar programas e projetos de Assistência Social.

**ATENDENTE:**

Recepcionar e orientar os visitantes nos órgãos municipais, bem como, registrar, distribuir e encaminhar as correspondências e documentos. Anotar, agendar e controlar os atendimentos diários das unidades, auxiliando no atendimento e encaminhamento das pessoas que nele transitam.

**ENGENHEIRO**

Planejar e elaborar projetos e serviços nas várias áreas da engenharia, acompanhando e fiscalizando obras públicas, construções civis e reformas, terraplanagem, obras viárias, saneamento básico, instalações elétricas, para próprios e praças, preservação e expansão de áreas verdes, sistema de tráfego local, estudando características e especificações, preparando orçamentos, emitindo laudos e pareceres técnicos de sua competência.

OBS.: Esta descrição é genérica, devendo ser observada as especificidades previstas nos cargos em concurso, conforme tabela do item 1.1.

**FISCAL MUNICIPAL**

Fiscalizar feiras, mercados, estabelecimentos comerciais e afins, verificando a validade de alvarás e licenças e a obediência às leis sanitárias do município. Autuar e aplicar multas e penalidades a infratores a fim de assegurar o cumprimento da legislação da saúde e abastecimento em vigor no município.

**INSPETOR DE ALUNOS**

Executar, sob orientação do Diretor de Unidade escolar o controle e a movimentação dos educandos no recinto escolar e em suas imediações, comunicando ocorrências, colaborando nas tarefas auxiliares que lhe forem atribuídas pela chefia. Auxiliar no atendimento dos alunos na entrada, recreio e saída.

**NUTRICIONISTA:**

Planejar, coordenar e supervisionar serviços e programas de nutrição e alimentação nos hospitais, escolas e creches municipais, e em programas de saúde pública, analisando a faixa etária e as condições do paciente/indivíduo, visando à promoção, preservação e recuperação da saúde.

**OFICIAL ADMINISTRATIVO:**

Executar serviços gerais administrativos, redigindo, digitando e datilografando textos e correspondências diversas, controlar, classificar e arquivar textos, documentos e processos em geral, efetuando e elaborando relatórios e quadros estatísticos, observando estética e padrões a fim de atender as necessidades administrativas.

**OFICIAL DE ESCOLA:**

Executar sob orientação, atividades administrativas na unidade escolar, mantendo atualizados prontuários de educando e servidores, recebendo, registrando e distribuindo correspondências em geral, digitando ofícios, memorandos e outros textos, seguindo rotinas estabelecidas, a fim de atender as necessidades administrativas da unidade escolar.

**PSICÓLOGO**

Proceder estudo e avaliação dos mecanismos do comportamento

humano, acompanhando o sistema educacional, estudos clínicos individuais e orientação profissional; aplicando testes, métodos e técnicas psicológicas, desenvolvendo pesquisas e projetos; analisando influências dos fatores hereditários e ambientais que atuam sobre o indivíduo, avaliando e classificando desempenho, estudando novos métodos de treinamento, ensino, avaliação e processos de aprendizagem, procedendo exames de indivíduos que apresentam problemas de comportamento familiar, social ou distúrbios psíquicos, diagnosticando e orientando na terapêutica a fim de possibilitar uma maior integração social; desenvolver atividades sócio-educativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento e a convivência comunitária; trabalhar em equipe multiprofissional, produzir relatórios e documentos necessários aos serviços.

**TÉCNICO ESPORTIVO – GINÁSTICA ARTÍSTICA:**

Promover jogos e a prática de esportes nas várias modalidades, planejando e organizando competições, acompanhando e corrigindo o desenvolvimento dos atletas, identificando falhas individuais e coletivas; estudando e definindo métodos e sistemas de treinamento; analisando atuações de seus atletas e adversários. Desenvolver técnica e fisicamente os atletas acompanhando-os em torneios, a fim de obter um bom desempenho em competições.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM:**

Atender a enfermos, auxiliando na preparação de consultas, exames e tratamentos médicos, assistindo-os em casos de internações e cumprimento de determinações médicas. Participar de programas e campanhas de saúde pública.

**TECNÓLOGO EM PAVIMENTAÇÃO**

Executar tarefas técnicas na sua área de especialização relativas à execução e fiscalização de projetos em geral sob supervisão e direção de Engenheiros e Arquitetos, orientando-se por plantas, esquemas e especificações técnicas para possibilitar a construção e manutenção dos projetos e assegurar os padrões técnicos exigidos.

**ANEXO II – PROGRAMAS****ARQUITETO**

Português:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Conhecimentos Específicos:

Métodos e técnicas de desenho arquitetônico e projeto; Análise de projeto para licenciamento de Edificações e terraplanagem Estudos de viabilidade técnico-financeira; Informática aplicada à arquitetura; Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso); planejamento e controle físico - financeiro; Acompanhamento e aplicação de recursos (medições, emissão de faturas e controle de materiais); Vistoria e elaborações de laudos e pareceres; Legislação ambiental e urbanista; Projeto e urbanismo; Métodos e técnicas de desenho e projeto urbano; Noções de sistema cartográfico e de geoprocessamento; Dimensionamento e programação dos equipamentos públicos e comunitários; Sistema viários (hierarquização, dimensionamento e geometria); Sistema de infra-estrutura de parcelamentos urbanos: Planejamento urbano; Uso do solo; Gestão urbana e instrumentos de gestão (planos diretores, análise de impactos ambientais urbanos, licenciamento ambiental, instrumentos econômicos e administrativos); Aspectos sociais e econômicos do planejamento urbano; Noções de avaliação de imóveis urbanos.

Lei Federal: Constituição Federal de 1988, 6766/79, 4771/65, 10.257/2001

Lei Estadual: Constituição Estadual, 1817/78 e alterações posteriores

Lei Municipal: Código de Obras - 1025/71 e alterações posteriores; Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo - 1485/78 e alterações posteriores, Orçamento Oneroso - 4076/06, Regulamenta as ZEIS, HIS e HMP152/06.

**ASSISTENTE SOCIAL:**

Português:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Conhecimentos Específicos:

Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS / 1993; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA/1990; Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004; Política Nacional do Idoso PNI/1994; Política Nacional da Pessoa com Deficiência / 1989; Fundamentos Éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho social com e para as famílias, seus membros e indivíduos; trabalho com grupos e redes sociais; Política Nacional de Educação e Código de Ética Profissional.

**ATENDENTE:**

Português:

Interpretação de texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

Matemática:

Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária); propriedades e operações. Equações e sistemas de equações do 1º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas. Resolução de situações – problema envolvendo todos os itens do programa.

Conhecimentos Específicos:

Noções de informática: conceito de internet, ferramentas e aplicações de informática, sistemas operacionais windows xp, microsoft office, correio eletrônico, editor de textos microsoft word e/ou versões superiores, manipulação de arquivos, configuração de ambiente, procedimentos para realização de cópia de segurança (backup), digitação de textos, formatação de textos, comandos de edição, ferramentas de ortografia, gramática e autocorreção, planilha eletrônica microsoft; Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

**ENGENHEIRO CIVIL**

Português:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Conhecimentos Específicos:

Conhecimento sobre planejamento de obras, orçamento, licitação (Noções sobre a Lei 8.666/93), contrato e gerenciamento de obras; terraplenagem – corte e aterro, valas e taludes, drenagem, escoramento e obras de infra-estrutura urbana; Execução de obras civis – infra e super estrutura, alvenaria e instalações prediais; tecnologia do concreto – propriedades, dosagem, preparo e lançamento e controle de resistência; conhecimento sobre as Leis Municipais: (Código de Obras e Edificações – Lei Municipal 1025/71 e alterações posteriores), (Estatuto da Cidade – Lei Federal 10257/01), Lei Federal de Licitação 8666/93.

**ENGENHEIRO ELETRICO**

Português:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Conhecimentos Específicos:

Circuitos elétricos; Conversão eletromecânica de energia; Máquinas elétricas: transformadores e máquinas rotativas, máquina síncrona, motor de indução e máquina de corrente contínua; Trans-

missão e distribuição de energia elétrica; Análise de sistemas elétricos: p.u., componentes simétricas, modelagem dos elementos, faltas simétricas e assimétricas; Acionamentos e controles elétricos; Equipamentos elétricos; Eletrônica analógica e digital; Eletrônica de potência; Automação: sistemas digitais. Circuito elétrico para controle e automação; Microprocessadores. Acionamentos elétricos para automação; Modelagem e controle de sistemas automatizados; Acionamentos hidráulicos e pneumáticos para automação; Redes de computadores para automação industrial; Programação de sistemas automatizados; Planejamento do processo; Aspectos de segurança em sistemas de controle e automação. Manutenções preventiva, preditiva e corretiva. Noções de baixa e média tensão. Fiscalização de projetos e instalações.

**FISCAL MUNICIPAL – SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO:**

Português:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática:

Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juros Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: Ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

Conhecimentos Específicos:

Conhecimento sobre as Leis Municipais: Lei 212/64 dispõe sobre perturbação ao sossego público; Lei 3724/02 dispõe sobre o funcionamento dos estabelecimentos pós zero hora; Lei 135/05 dispõe sobre funcionamento de bancas de jornais; Lei 136/05 dispõe sobre publicidade e distribuição de folhetos; Lei Complementar 139/05 dispõe sobre o Código Tributário do Município de Osasco; Lei Complementar 145/06 dispõe sobre o funcionamento das feiras, e Código de Defesa do Consumidor.

**FISCAL MUNICIPAL – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO:**

Português:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática:

Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juros Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: Ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

Conhecimentos Específicos:

Conhecimento sobre as Leis Municipais: (Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo - 1485/78 e alterações posteriores), (Obras e Edificações – Lei 1025/71).

**INSPETOR DE ALUNOS**

Português:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de

texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática:

Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juros Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: Ponto, reta, plano - ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos - figuras geométricas planas (perímetros e áreas) - sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

Conhecimentos Específicos:

Estatuto da Criança e do Adolescente. ECA; Noções de Primeiros Socorros.

**NUTRICIONISTA:**

Português:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Conhecimentos Específicos:

Nutrição normal: Conceito de Alimentação e Nutrição. Critérios para Planejamento e Avaliação de Dietas Normais: Qualitativos, Quantitativos e Grupos de Alimentos; Leis de Alimentação; Cálculo das Necessidades Calóricas Basais e Adicionais para Adulto Normal; Nutrientes e Alimentos Funcionais; Dietoterapia: Princípios Básicos; Técnica Dietética: Características Físico-Químicas dos Alimentos; Condições Sanitárias, Higiênicas e Métodos de Conservação; Critérios para Seleção e Aquisição de Alimentos. Pré-preparo e Preparo de Alimentos; Nutrição em Saúde Pública: Programas Educativos - Fatores Determinantes do Estado Nutricional de uma População e Carência Nutricional; Código de Ética Profissional; Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

**OFICIAL ADMINISTRATIVO:**

Português:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática:

Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juros Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: Ponto, reta, plano - ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos - figuras geométricas planas (perímetros e áreas) - sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

Conhecimentos Específicos:

Conhecimentos básicos de informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office.

**OFICIAL DE ESCOLA:**

Português:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática:

Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juros Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: Ponto, reta, plano - ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos - figuras geométricas planas (perímetros e áreas) - sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

Conhecimentos Específicos:

Conhecimentos básicos de informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office.

**PSICÓLOGO**

Português:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Conhecimentos Específicos:

Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS/ 1993; Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA/ 1990; Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004; Política Nacional do Idoso - PNI/1994; Política Nacional de Saúde; Política Nacional de Educação; Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência / 1989; Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho social com e para famílias, seus membros e indivíduos; trabalho com grupos e redes sociais; código de ética profissional, teorias sobre as interfaces, das relações e desenvolvimento humano.

**TÉCNICO ESPORTIVO - GINÁSTICA ARTÍSTICA:**

Português:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Conhecimentos Específicos:

Conceito de esporte, jogos, lazer e educação física.

Esporte e cidadania, esporte e inclusão social, política nacional do esporte, esporte educacional na perspectiva de inclusão de pessoas portadoras de necessidades especiais. Conhecimento dos regulamentos de campeonatos estaduais e nacionais e das regras oficiais da FIG (Federação internacional de ginástica).

Iniciação esportiva e alto rendimento na Ginástica Artística.

Primeiros socorros de urgência em situação de prática esportiva. Fisiologia do exercício; metabolismo energético, qualidades físicas e sua relação com a prática esportiva em esporte de curta e longa duração.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM:**

Português:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática:

Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juros Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - trans-

formação de unidades e resolução de problemas; Geometria: Ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais); seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

**Conhecimentos Específicos**

Atenção Primária à Saúde; Prevenção e promoção da Saúde do Adolescente, Atividades grupais, Gravidez, DST/AIDS; Cálculo e Administração de Medicamentos; Vacinas; Sondagem vesical e nasogástrica; Sinais vitais; Dengue, diarreia, tuberculose, hanseníase; Cuidados com Curativo; Preparação para o Pré-natal; Preparação para a Puericultura; Preparo para o Puerpério; Suporte Básico de Vida; Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

**TECNÓLOGO EM PAVIMENTAÇÃO**

Português:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

**Conhecimentos Específicos:**

Levantamentos Planialtimétricos cadastrais e interpretação de projetos; Projeto de pavimento. Procedimentos Construtivos (solos, macadames, cimento, britas graduadas, camadas betuminosas, CBUQ, PMQ, PMF, Tratamentos superficiais, etc) Controle tecnológico da construção de camadas, grau de compactação, controle de materiais

**EDITAL 02/2007 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

A Prefeitura do Município de Osasco, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições ao Concurso Público para provimento dos cargos vagos descritos abaixo e das demais vagas que porventura surgirem durante o prazo de validade do presente concurso.

A realização do Concurso Público foi autorizada pelo Sr. Prefeito, o Exmo Sr. EMÍDIO DE SOUZA, conforme despacho exarado em processo próprio.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

**Instruções Especiais**

**1. DOS CARGOS EM CONCURSO**

1.1. Os cargos, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, os salários, as taxas de inscrição são estabelecidos abaixo.

Co-digo	Denominação	Nº de Vagas	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salários R\$	Taxa Inscrição R\$
201	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I	400	Ensino Médio na modalidade Normal - Magistério ou Licenciatura plena em Pedagogia/ 20/27 horas semanais	7,75/hora	43,00
202	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – DA	01	Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização na área de atuação / 20/27 horas semanais	9,89/hora	43,00
203	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – DM	05	Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização na área de atuação / 20/27 horas semanais	9,89/hora	43,00
204	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – DV	01	Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização na área de atuação / 20/27 horas semanais	9,89/hora	43,00

1.2. A descrição sumária das atribuições dos cargos deste Concurso constam no Anexo I deste Edital.

1.3. Aqueles que perceberem remuneração até 6 (seis) salários mínimos terão direito a Vale Alimentação. Será concedido Auxílio Transporte, bem como demais direitos e vantagens previstos na Legislação.

1.4. O regime ao qual estarão vinculados os candidatos habilitados no Concurso Público será o do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais estabelecido pela Lei 836 de 17 de abril de 1969 e

suas alterações.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no concurso e no ato da posse do cargo, irá satisfazer as seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo;
- f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.
- i) preencher as exigências do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital;

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.5. As inscrições ficarão abertas, através da Internet, de acordo com o item 2.7 deste Capítulo, no período de 03 a 18 de dezembro de 2007 até as 17h:30min (horário de Brasília) e nas agências do BANCO SANTANDER BANESPA a seguir relacionadas, no período de 03 a 19 de dezembro de 2007, nos seus respectivos horários de expediente.

Agência	Cidade	Endereço	Bairro
ALPHAVILLE	Barueri	Alameda do Araguaia, 641	Alphaville
BARUERI	Barueri	Av. Dom Pedro II, 112	Centro
CARAPICUIBA	Carapicuíba	Av. Rui Barbosa, 374	Centro
COTIA	Cotia	Av. Prof. José Barreto, 173	Centro
FRANCISCO MORATO	Francisco Morato	R. Joao Mendes Junior 116	Centro
FRANCO DA ROCHA	Franco da Rocha	R. Azevedo Soares 211	Centro
ITAPEVI	Itapevi	Av. Rubens Caramez, 19	Centro
OSASCO	Osasco	Rua D. Primitiva Vianco, 556	Centro
GENERAL BITTENCOURT	Osasco	R. Gal. Bittencourt 123	Centro
VILA DOS REMÉDIOS	Osasco	Av. dos Remédios, 779	Vila Remédios
AV. DOS AUTONOMISTAS	Osasco	Av. dos Autonomistas 3230	Vila Yara
MARECHAL RONDON-INT.SP	Osasco	Av. Marechal Rondon 3955	Centro
VILA YARA	Osasco	Av. Dep. Emilio Carlos, 1324	Vila Yara
VILA CAMPESINA	Osasco	Rua Narciso Sturlini, 112	V. Bussocaba / Centro
VILA ROMANA	São Paulo	Rua Clélia, 902	Água Branca
BUTANTA	São Paulo	Av. Prof. Francisco Morato, 365	Butantã
RIO BRANCO	São Paulo	Av. Rio Branco, 408/426	Centro
PINHEIROS	São Paulo	Rua Teodoro Sampaio, 2.258/68	Pinheiros
PIRITUBA	São Paulo	Av. Benedito Andrade, 302	Pirituba
CEAGESP	São Paulo	Av. Imperatriz Leopoldina, 1.774	Vila Leopoldina
CONCEIÇÃO (em frente ao metrô)	São Paulo	Av. Engenheiro Armando A Pereira, 951	Jabaquara
TABOAO DA SERRA	Taboão da Serra	Rua do Tesouro, 198	Centro

2.6. Para inscrever-se nas agências do BANCO SANTANDER BANESPA, o candidato deverá, no período das inscrições:

2.6.1. Apresentar-se nas agências do BANCO SANTANDER BANESPA, relacionadas no item 2.5, deste Capítulo, e:

- a) ler as informações relativas ao Concurso Público, preencher a Ficha de Inscrição e assinar o requerimento constante da Ficha;
- b) estar munido de documento de identidade. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe

que, por Lei Federal, valem como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97), que deverá também ser apresentado no dia da prova;

c) entregar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, frente e verso;

d) pagar a importância indicada na Tabela do item 1.1, a título de ressarcimento de despesas com material, serviços e tarifas bancárias.

2.6.2. A ficha será retida pela agência do BANCO SANTANDER BANESPA após sua autenticação.

2.6.3. O pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro e em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

2.6.4. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

2.6.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.7. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao concurso público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.7.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário

2.7.2. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

2.7.3. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, da Internet e bancárias, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições;

2.7.4. O candidato que realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.

2.7.5. A partir de 02 de janeiro de 2008 o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi pago.

2.7.6. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.7.7. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data do encerramento das inscrições, não serão aceitas.

2.7.8. O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.7.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura do Município de Osasco não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.7.10. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.8. Ao se inscrever o candidato deverá indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição via Internet, o código da opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.

2.8.1. O candidato que deixar de indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição via Internet, o código da opção do cargo ou fizer indicação de código inexistente terá sua inscrição cancelada.

2.9. O candidato só poderá se inscrever para um dos cargos.

2.10. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura do Município de Osasco e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento ofici-

al de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do código da opção de cargo, bem como não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma.

2.12. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.13. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.14. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la no período destinado às inscrições (de 03 a 19 de dezembro de 2007), junto ao posto de atendimento do IBAM, localizado no Centro de Valorização do Servidor Público Municipal à Av. Presidente Castelo Branco, 305 - Centro, das 10:00 às 16:00 horas.

2.15. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

2.16. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.17. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

2.17.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

2.18. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89 e da Lei Municipal pertinente é assegurado o direito da inscrição para os cargos em concurso, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2.18.1. O candidato portador de deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso, por opção de cargo, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento).

2.18.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

2.18.3. As pessoas portadoras de deficiência, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. As condições especiais para a realização das provas deverão ser requeridas por escrito, durante o período das inscrições, junto ao posto de atendimento do IBAM, na Av. Castelo Branco 305 – Centro – Osasco/SP do dia 03 a 19 de dezembro de 2007 das 10:00 às 16:00 horas.

2.18.4. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet e, no período das inscrições, deverá protocolar no posto de atendimento do IBAM, (no local, período e horário mencionado no item anterior) os documentos a seguir:

a) Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção do cargo;

b) O candidato portador de deficiência visual, além da entrega da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

2.18.5. Os candidatos que, não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no:

Item 2.18.4 – letra "a" – serão considerados como não portadores de deficiência.

Item 2.18.4 – letra “b” – não terão a prova preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

2.18.6. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

2.18.7. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os deficientes por cargo e outra com todos os demais aprovados no Concurso Público.

2.18.8. Os candidatos portadores de deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo, observada a legislação aplicável à matéria.

2.18.9. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

2.18.10. O candidato que for julgado inapto para o exercício do cargo, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo, será desclassificado do concurso.

2.18.11. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

2.18.12. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a deficientes.

2.18.13. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

2.18.14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria por invalidez ou readaptação de cargo.

### 3. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS DAS PROVAS OBJETIVAS

3.1. O concurso constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e títulos de caráter classificatório.

3.2. A prova objetiva constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas.

3.3. Os conteúdos das provas são os descritos no Anexo II deste Edital.

3.4. A aplicação das provas objetivas para todos os cargos está prevista para o dia 17 ou dia 24 de fevereiro de 2008 e serão realizadas na cidade de Osasco-SP.

3.5. As provas poderão ocorrer no mesmo dia/horário, razão pela qual se recomenda aos candidatos realizarem apenas uma inscrição.

3.6. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas, bem como de análise de viabilidade técnica/operacional para aplicação das mesmas.

3.7. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Osasco-SP, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

3.8. Havendo alteração das datas previstas no item 3.4, as provas poderão ocorrer em outra data, aos sábados ou domingos.

3.9. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Editais de Convocação para as provas a serem publicados no dia 24 de janeiro de 2008 na Imprensa Oficial de Osasco – IOMO - [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br) - e através de cartões informativos que serão encaminhados pelo IBAM, por intermédio dos Correios. Para tanto, é fundamental que o endereço constante na ficha de inscrição esteja completo e correto, inclusive com indicação de CEP.

3.10. Não serão postados os cartões informativos de candidatos cujo endereço na ficha de inscrição esteja ilegível e/ou incompleto ou sem indicação de CEP.

3.11. A comunicação feita por intermédio dos Correios não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar na Imprensa Oficial de Osasco - IOMO - [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br) - e pela internet, no site [www.ibampsp.org.br](http://www.ibampsp.org.br)

a divulgação do Edital de Convocação para realização das provas.

3.12. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

3.13. O candidato que não receber o cartão informativo até o dia 26 de janeiro de 2008, deverá:

a) consultar o sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: [www.ibampsp-concursos.org.br](http://www.ibampsp-concursos.org.br) ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: [ibampsp@ibampsp.org.br](mailto:ibampsp@ibampsp.org.br)

b) Nos dias 28 e 29 de janeiro, das 9:00 às 16:00 horas dirigir-se ao Posto de Atendimento do IBAM instalado no Centro de Valorização do Servidor Público Municipal à Av. Presidente Castelo Branco, 305 - Centro – Osasco/SP, para verificar, em listas afixadas no quadro de avisos, o horário e o local definidos para realização de sua prova.

3.14. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes das listas afixadas, no cartão informativo e no sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

3.15. Os eventuais erros de digitação, verificados no cartão informativo enviado ao candidato, quanto a nome, número do documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

3.16. Caso haja inexatidão na informação relativa a opção de cargo ou e/ou a condição de portador de deficiência, o candidato deverá, nos dias destinados ao plantão de atendimento, citado no item 3.13, letra “b”, efetivar as alterações necessárias.

3.17. A alteração de opção de cargo somente será processada, na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente para o cartão informativo ou nas listas afixadas e divulgadas no sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM)

3.18. Não será admitida troca de opção de cargo.

3.19. O candidato que não entrar em contato com o IBAM, no prazo mencionado, será o exclusivo responsável pelas conseqüências advindas de sua omissão.

3.20. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento que bem o identifique, necessariamente, o mesmo documento apresentado no ato da inscrição, conforme item 2.6.1, letra “b”, do Capítulo 2 deste Edital.

3.21. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

3.22. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

3.23. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

3.24. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificava de sua ausência.

3.25. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

3.26. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

3.27. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

3.28. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

3.29. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

to.

3.30. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

3.31. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

3.32. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

3.33. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

3.34. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

3.35. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a)apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b)não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c)não apresentar o documento que bem o identifique;

d)ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e)ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;

f)ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

g)estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h)lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i)não devolver integralmente o material recebido, caso se ausente antes do horário mínimo mencionado no item 3.38.1;

j)for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

k)estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

l)perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

3.36. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

3.37. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

3.38. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua identificação digital.

3.38.1. Para levar seu Caderno de Questões o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova depois de decorrida uma hora e meia do início das mesmas.

3.38.2. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.

3.39. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de inscrição autenticado pelo BANCO SANTANDER BANESPA ou boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

3.39.1. A inclusão de que trata o item 3.39 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

3.39.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 3.39 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação,

independente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

3.40. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

3.41. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

3.42. Em hipótese alguma será deferido o pedido de vista das provas, seja qual for o motivo alegado.

3.43. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local e horário determinados.

#### DA PROVA DISSERTATIVA

3.44. Haverá prova dissertativa de caráter classificatório que será realizada no mesmo dia e horário da prova objetiva

3.44.1. Para a realização da prova não será permitido o uso de quaisquer formas de consulta.

3.44.2. A prova dissertativa valerá 50 (cinquenta) pontos.

3.44.3. Serão avaliadas na correção a capacidade de fundamentação e conclusão, a clareza da exposição, o domínio da norma culta na modalidade escrita do idioma e o atendimento ao tema proposto.

3.44.4. Serão corrigidas as provas dissertativas apenas dos candidatos aprovados na prova escrita objetiva, conforme item 4.6, sendo os demais candidatos considerados “não habilitados”.

3.44.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada desta prova que será realizada no mesmo dia e horário das provas objetivas.

#### 4. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

4.1. As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0(zero) a 100(cem) pontos.

4.2. A prova objetiva para constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e serão atribuídos 2,5 (dois e meio) pontos por questão.

4.3. Cada questão apresentará 4 (quatro) alternativas.

4.4. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

4.5. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

4.6. Serão considerados habilitados, terão a prova dissertativa corrigida e os títulos avaliados os candidatos que estiverem dentro da margem de até três vezes o número de vagas oferecidas mais os que obtiverem a mesma nota considerada para esse fim

4.7. Serão divulgadas todas as notas dos candidatos presentes à prova, por ordem alfabética e cargo.

#### 5. DOS TÍTULOS

5.1. Haverá prova de títulos de caráter classificatório.

5.2. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela abaixo, limitada a pontuação total da prova de títulos ao valor máximo de 07 (sete) pontos, desde que relacionados com o cargo pretendido.

5.3. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

5.4. Não será computado como título o curso de especialização que se constituir pré-requisito para a inscrição no concurso.

TÍTULOS	V.UNIT. (pontos)	V.MÁX. (pontos)	COMPROVANTES
Doutor na área do cargo pretendido	3,0	3,0	Diploma e/ou certificado/certidão acompanhados de Histórico Escolar
Mestre na área do cargo pretendido	2,0	2,0	Diploma e/ou certificado/certidão acompanhados de Histórico Escolar
Curso de Especialização, Nível Superior – Latu-Sensu com carga horária mínima de 360 horas, relacionados com a área do cargo pretendido	1,0	2,0	Diploma e/ou certificado/certidão acompanhados de Histórico Escolar

5.5. Os candidatos habilitados serão convocados em Edital específico e terão 03(três) dias úteis para apresentar títulos conforme tabela, em local, data e horários a serem definidos oportunamente, por ocasião da divulgação das notas das provas e informados através da Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO - [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br) - e pela internet, no site [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br).

5.6. Será permitida a apresentação dos títulos por procuração, mediante apresentação e entrega do competente mandato, acompanhado de cópia autenticada de documento de identidade do candidato e apresentação da cédula de identidade (RG) do procurador.

5.6.1. Não serão emitidos cartões de convocação para entrega dos títulos, devendo os candidatos acompanharem as publicações feitas por intermédio da Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO - [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br) - e no site do IBAM: [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br)

5.7. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida.

5.8. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá preencher e assinar relação, na qual indicará a descrição e a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esta relação deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado.

5.8.1. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

5.8.2. Não serão recebidos os documentos originais, ressalvado o disposto no item 5.6.

5.9. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

5.9.1. O modelo de formulário para entrega dos títulos estará disponível no site [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br), à época da convocação para sua entrega.

5.10. A segunda via de relação de títulos, com o carimbo do órgão receptor e assinatura do funcionário responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após a conferência.

5.11. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

5.12. Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

5.13. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

5.14. A avaliação dos títulos será feita pelo IBAM e o seu resultado será divulgado através de publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO - [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br) - e no site [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br).

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.

6.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, por cargo, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, e outra somente com os portadores de deficiência.

6.2.1. Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima conforme item 4.6 deste Edital terão divulgados, nessa fase, apenas os seus números de inscrição e RG.

6.2.2. A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos obtidos na prova objetiva, na prova dissertativa e nos títulos;

6.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- candidato com melhor desempenho na parte de conhecimentos específicos da prova objetiva
- candidato que apresentar maior pontuação nos títulos.
- candidato com maior idade
- sorteio

6.4. Havendo o idoso em condição de empate, o desempate se dará em função da idade, conforme o parágrafo único do artigo 27,

da Lei Federal nº 10.741/2003.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso relativo a cada etapa do Concurso Público:

- aplicação das provas, questões das provas e gabaritos preliminares;
- resultado das provas;
- contagem de Títulos;
- classificação final;

7.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia seguinte da publicação do Edital na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO - [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)

7.3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

7.4. O recurso deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão de Concursos da Prefeitura do Município de Osasco e protocolado no Paço Municipal – Divisão de Protocolo, na Av. Bussocaba nº 300, sala 51 – Vila Campesina, cidade de Osasco, no horário das 9 às 16 horas, conforme modelo a seguir.

**Modelo de Identificação de Recurso**

<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO</b>	
Candidato:	_____
Nº do Documento de Identidade:	_____
Nº de Inscrição:	_____
Cargo:	_____
Fundamentação e argumentação lógica: (se recurso quanto ao item 7.1. letra a, mencionar o número da questão)	_____
Data: ____/____/____	_____
Assinatura:	_____

7.5. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados.

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

7.7. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

7.8. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

7.9. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.10. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

7.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes nas provas, independente de formulação de recurso.

7.12. Na eventualidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

7.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

7.14. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

7.15. As respostas aos recursos interpostos serão objeto de publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco e, extra-oficialmente, pela internet, no site [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br).

## 8. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

8.1. Os candidatos habilitados serão nomeados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

8.2. A convocação dos classificados para o preenchimento das vagas disponíveis, será feita por meio de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, bem como por afixação no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Osasco, além de correspondência a ser encaminhada para o endereço informado pelo candidato na ficha de inscrição/formulário de inscrição via internet e, extra-oficialmente, pela internet, no site oficial da Prefeitura do Município de Osasco: [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br).

8.3. A convocação mediante correspondência será meramente informativa, não desonerando o candidato da obrigação de acompanhar a publicação na Imprensa do Município de Osasco – IOMO - [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br) -.

8.4. Perderá os direitos decorrentes do Concurso, não cabendo recurso, o candidato que:

- a) Não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação;
- b) Não aceitar as condições (local e horário) estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura do Município de Osasco;
- c) deixar de tomar posse ou entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente;
- d) Ser aposentado nos termos da Constituição Federal, consoante ao artigo 40 incisos I e II.

8.5. Somente será investido no cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após submeter-se ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, por ocasião da admissão.

8.6. Para a admissão, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo 2 - Das Inscrições.

8.7. O candidato deverá apresentar ainda:

- a) 2 fotos 2x2 recentes
- b) RG - Cédula de Identidade
- c) CPF
- d) PIS/PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF)
- e) Título de Eleitor
- f) Certidão de Quitação Eleitoral
- g) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu atual domicílio (original)
- h) Certidão de Nascimento
- i) Certidão de Casamento, se viúvo trazer cópia de Certidão de Óbito, se divorciado apresentar averbação
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos
- k) Número da Conta Corrente BANCO BRADESCO (qualquer agência) se tiver trazer extrato
- l) Comprovante de Endereço (conta de luz, água ou telefone)
- m) Certidão de Reservista e Comprovante de estar em dia com o Serviço Militar - até 45 anos
- n) Caderneta de Vacinação dos filhos até 10 anos
- o) Documento de Escolaridade: Diploma, Certificado de Conclusão com Histórico Escolar (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original)
- p) Documento relativo a especialização (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original)
- q) Registro definitivo no Conselho Regional, com Jurisdição no Estado de São Paulo (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, não serão aceitos protocolos nem provisórios)
- r) Certidão/Declaração de Acúmulo de um ou mais Cargos, mencionando o Cargo/Emprego ou função pública, jornada semanal, vencimentos e jornada de trabalho (se for plantão mencionar se é par ou ímpar) - original
- s) SE APOSENTADO: certidão/declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento

8.8. Todos os documentos especificados neste Capítulo deverão ser entregues em cópias reprográficas e acompanhadas dos originais, para serem vistas no ato da posse.

8.9. Para ingresso não serão aceitos protocolos dos documentos solicitados.

8.10. O candidato deverá entregar outros documentos que a Prefeitura do Município de Osasco julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca

8.11. O candidato que entregar toda a documentação nos termos do estabelecido neste Capítulo, deverá submeter-se a exame médico pré-admissional a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura do Município de Osasco, que terá decisão terminativa.

8.12. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse.

8.13. A Prefeitura, no momento de recebimento dos documentos para posse, afixará 1 (uma) foto 3x4 do candidato, no Cartão de Autenticação Digital - CAD, e, na seqüência, coletará a assinatura do candidato e procederá à autenticação digital nesse Cartão. Está igual ao Edital da Guarda 01/2007- página 13

8.14. O candidato que comprovar a documentação nos termos do item 8.7 deste Capítulo e for considerado apto no exame médico pré-admissional para o desempenho do cargo, será nomeado por Portaria do Senhor Prefeito do Município de Osasco e terá prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, a partir da data da publi-

cação da portaria.

8.15. Os aposentados em emprego, função ou cargo público, somente serão nomeados se os cargos estiverem previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Neste caso, o aposentado deverá apresentar certidão expedida pelo órgão competente.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

9.3. Não será fornecida informação relativa a resultado de provas e resultado final via telefone ou e-mail.

9.4. O prazo de validade deste concurso é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

9.5. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis.

9.6. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO - [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br) - e divulgados no site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br)

9.7. Cabe à Prefeitura do Município de Osasco direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário para o provimento dos cargos vagos existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Concurso, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação do total dos aprovados.

9.8. O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Prefeitura do Município de Osasco.

9.9. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha/Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se:

9.9.1. à sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção;

9.9.2. após a realização da Prova Objetiva, alterações devem ser requeridas, pessoalmente, no protocolo geral, mediante apresentação da cédula de identidade.

9.10. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

9.11. A Prefeitura do Município de Osasco e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

9.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

9.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

9.14. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito Municipal de Osasco.

9.15. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

9.16. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Concurso e, quando for o caso, pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de

Administração e pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, no que a cada um couber.

9.17. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

9.18. A Prefeitura do Município de Osasco e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

9.19. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação o Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

9.20. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Prefeito poderá anular a inscrição, prova(s) ou nomeação de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

**Osasco, 22 de novembro de 2007.**

**Alêto José de Sousa**

**Presidente da Comissão do Concurso Público**

### **ANEXO I – ATRIBUIÇÕES**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II (DA, DM e DV):**

Ensinar e ministrar aulas de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares, determinando e programando metodologia de ensino e selecionando o material didático necessário ao efetivo cumprimento dos objetivos educacionais.

OBS.:Esta descrição é genérica, devendo ser observadas as especialidades previstas nos cargos em concurso, conforme tabela do item 1.1.

### **ANEXO II – PROGRAMAS**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I:**

Português:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Raciocínio lógico:

Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrarias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógica de argumentação, diagramas lógicos; aritmética, álgebra e geometria básica.

Conhecimentos Específicos:

O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; orientações metodológicas para a Educação Infantil, 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental Regular e Suplência I – Educação de Jovens e Adultos; atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem.

Conhecimentos Específicos da área de atuação.

Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – Estratégias e Orientações para a Educação de Crianças com Necessidades Educacionais Especiais.

Conhecimentos Específicos da área de atuação.

Sugestão Bibliográfica:

BRASIL, Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais 1ª a 4ª:

- Volume 8.1 – Temas Transversais – Apresentação
- Volume 8.2 – Temas Transversais – Ética
- Volume 9.1 – Meio Ambiente
- Volume 9.2 – Saúde
- Volume 10.1 – Pluralidade Cultural
- Volume 10.2 – Orientação Sexual

BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: ensino de 1ª a 4ª série, Brasília: MEC/SEF, 1997;

Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educacionais especiais – Brasília: Coordenadoria Nacional para Integração de Pessoa Portadora de Deficiência, CORDE 1994;

PCN Adaptações Curriculares – Estratégias para a Educação de Alunos com Necessidades Especiais – MEC;

Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial. Projeto EscolaViva- Garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola – Alunos com necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC – SEED.

O Acesso de Pessoas com Deficiência às Classes e Escolas Comuns da Rede Regular de Ensino – Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão;

Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o séc. XXI – Cap. IV – Os quatro pilares da educação – MEC.

MACEDO, LINO DE. Ensaios Pedagógicos, Como construir uma escola para todos. Porto Alegre : Artmed, 2004.

PATTO, Maria H.Souza. A produção do Fracasso Escolar: histórias de submissão e rebeldia. São Paulo: T.A. Queiroz, Editor, 1990.

MUNANGA, Kabengele (org.). Superando o racismo na escola. Brasília: Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental, 1999.

Zabala, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre, artmed Editora, 1978.

PADILHA, P. Roberto. Planejamento dialógico: como construir o projeto político- pedagógico da escola 5. ed. São Paulo: Cortez : Instituto Paulo Freire, 2005. (Guia da Escola Cidadã, v.7)

PARO, V. Qualidade do ensino: a contribuição dos pais. São Paulo: Xamã, 2000.

PARO, V. Reprovação Escolar- renuncia à educação, São Paulo: Xamã, 2001.

ANTUNES, Ângela (org). Conselhos de Escola: formação para e pela participação. São Paulo: Cortez, 2005.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. 23. ed. Rio de Janeiro : Paz e Terra, 1996.

FREIRE, Paulo. Educação de Adultos, hoje. Algumas reflexões. In Educação e Política. São Paulo: Cortez, 1997.

VASCONCELOS, C S. Avaliação: concepção dialética- libertadora do processo de avaliação escolar. 11. ed. São Paulo: Libertad, 2000. (Cadernos Pedagógicos do Libertad, v.3)

VASCONCELOS, C S. Avaliação da Aprendizagem: Práxis de mudança- Por uma práxis transformadora, São Paulo: Libertad, 2003.

Vygotsky, L.S. A construção do pensamento e da linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

Vygotsky, L.S. A Formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 1984.

Cortella, Mario Sergio. Escola e Conhecimento. Cortez, 1998.

Soares, Magda. Alfabetização e letramento. São Paulo: Contexto, 2003.

Aquino, Julio Groppa (org). Diferenças e preconceitos nas escolas: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1998.

Arroyo, Miguel. Ofício de mestre: imagens e auto imagens. Petropolis: Vozes, 1998.

Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil – Ministério da Educação – Secretária de Educação Básica;

Política Nacional de Educação Infantil: pelo Direito das Crianças de 0 a 6 anos à Educação – Ministério da Educação – Educação de Educação Básica;

Kishimoto, Tizuko M.O Brincar e as torias. São Paulo: Pioneira, 1998.

Kishimoto, Tizuko M.O jogo infantil segundo Piaget, Wallon, Vygotsky e Bruner.

FREIRE, Madalena. A paixão de conhecer o mundo. 14.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II (DA, DM e DV):**

Português:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Raciocínio lógico:

Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrarias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógica de argumentação, diagramas lógicos; aritmética, álgebra e geometria básica.

Conhecimentos Específicos:

O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; orientações metodológicas para a Edu-

cação de Portadores de Necessidades Especiais; atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem, profissionalização na Educação Especial.

Conhecimentos Específicos da área de atuação.

Sugestão Bibliográfica:

BRASIL. Proposta Curricular para Deficientes Visuais, Volume 4. Brasília: MEC/CENESP, 1979.

COLL, C., PALACIOS, J. e MARCHESI, A. Necessidades Educativas Especiais e Aprendizagem Escolar. Desenvolvimento Psicológico e Educação, Volume 3. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.

BOTELHO, P. Linguagem e letramento na educação dos surdos. Belo Horizonte: Autêntica, 2000.

BRASIL. Programa de Capacitação de Recursos Humanos do Ensino Fundamental – Deficiência Auditiva, volume I, II e III. Série Atualidades Pedagógicas 04. Brasília: MEC/ SEESP, 1997.

GANEN, L. de S. Aspectos relevantes na educação de crianças com paralisia cerebral. Coletânea de textos perspectivas e reflexões, Série Argumento. São Paulo: Secretaria de Estado da educação/C.E.N.P., 1993

PALHARES, M. S.; Tanhani, S. C. (org.). Escola Inclusiva. São Carlos: EduFSCar, 2002.

BRASIL. Proposta Curricular para Deficientes Intelectuais. Brasília: MEC/CENESP, 1979.

COLL, C., PALACIOS, J. E MARCHESI, A. Necessidades Educativas Especiais e Aprendizagem Escolar. Desenvolvimento Psicológico e Educação. Volume 3. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995..

Legislação Específica/Documentos internacionais

Constituição Federal de 1988 - Educação Especial

Lei nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional - LDB

Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – Educação Especial

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (versão preliminar setembro de 2007) – MEC- Secretaria de Educação Especial.

Pessoa Portadora de Deficiência: Legislação Federal Básica. Brasília – 2007- Presidência da República – Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Coordenadoria Nacional dos Direitos Humanos – Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes

BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Especial. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica.

Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais – Brasília: Coordenadoria Nacional para Integração de Pessoa Portadora de Deficiência. CORDE 1994;

PCN Adaptações Curriculares – Estratégias para a Educação de Alunos com Necessidades Especiais – MEC;

O Acesso de Pessoas com Deficiência às Classes e Escolas Comuns da Rede Regular de Ensino – Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão;

Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o séc. XXI – Cap. IV – Os quatro pilares da educação – MEC. CARVALHO, Rosita Edler. A Nova LDB e a Educação Especial. Editora WVA

BRASIL, Ministério da Educação. Adaptações Curriculares: estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais.

BRASIL, Ministério da Educação/ 2.001. Diretrizes Nacionais para a Educação especial na Educação Básica.

STAINBACK, Susan. Inclusão: Um Guia para Educadores. Editora Artmed.

CORSI, Maria da Graça França. Visão Subnormal – Intervenção Planejada. Editora S-Art Informática Ltda.

BRUNO, Marilda Moraes Garcia. O desenvolvimento Integral do Portador de Deficiência Visual. Editora Laramara.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Secretaria de Educação Especial – Brasília 2.005. Série: Saberes e Práticas da Inclusão – Desenvolvendo Competências para o Atendimento às Necessidades Educacionais de Alunos Cegos e de Alunos com Baixa Visão – Caderno 8 para os candidatos a PEB II-DV;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Secretaria de Educação Especial – Brasília 2.005. Série: Saberes e Práticas da Inclusão – Desenvolvendo Competências para o Atendimento às Necessidades Educacionais de Alunos Surdos – Caderno 5. para os candidatos a PEB II – DA MEC - Secretaria de Educação Especial – Brasília 2.005. Série: Sa-

beres e Práticas da Inclusão - Desenvolvendo Competências para o Atendimento às Necessidades Educacionais de Alunos com Deficiência Física/Neuro-motora – Caderno 6; Avaliação para Identificação das necessidades Educacionais Especiais – Caderno 9. – para os candidatos a PEB II - DM

### CONCURSO PÚBLICO nº 001/2007 GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE – GCM MASCULINO E FEMININO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS – TAF

A Comissão do Concurso Público, constituída por meio da portaria nº 196/2007, DIVULGA a decisão dos recursos sobre o resultado obtido pelos candidatos na realização da AFERIÇÃO DE ALTURA E DOS TESTES DE APTIDÃO FÍSICA – TAF do Concurso Público para provimento de cargos de Guarda Civil Municipal 3ª Classe – GCM masculino e feminino.

#### RESULTADO DOS RECURSOS

Nome Do Candidato	Nº de Inscrição	Decisão
Adaias dos Santos Beserra	02007649	Deferido
Ademir dos Santos Nascimento	02007746	Deferido
Adonay Eugenio de Campos	02007878	Indeferido
Adriana Pacheco de Cristo	01006657	Indeferido
Alexandre Donizete Nunes da Cruz	02009196	Indeferido
Almir Rogerio Araujo	02009579	Deferido
Aluizio Roberto Ferrarezi de Lima	01005910	Deferido
Antonio Marcos da Silva	02010968	Deferido
Antonio Paulino Marcelino	02011042	Deferido
Charles Prates dos Santos	02012251	Deferido
Cristina Aparecida Dote	02001519	Deferido
Cristina Batista Veloso	02001527	Indeferido
Daniel Inacio da Silva	01002457	Indeferido
Eder Rodrigues Alves	02014564	Deferido
Edna dos Santos Nunes	02002086	Indeferido
Edson Fernando Valeriano da Silva	02015072	Indeferido
Elenilda Machado Silva Correa	01006312	Indeferido
Elizandra Gomes de Pinho	02002485	Indeferido
Elza Carbonera Ramos	02002507	Indeferido
Erick Garcia M Teixeira	02016214	Indeferido
Erineuza da Silva Santos	02002612	Indeferido
Fernanda Dominiquni	02002833	Indeferido
Flavia Cristine Guerra da Fonseca	01003291	Deferido
Flavio Amancio Boaventura	01001159	Deferido
Francisco Elves Coelho Silva	02018004	Deferido
Geisa Denise de Almeida	02003023	Deferido
Glauciene Santos Medeiros	02003198	Deferido
Henrique Cezar de Souza	01002856	Deferido
Itamar Francisco Nunes	02019817	Deferido
Janaina de Castro Moraes	02003422	Deferido
Jaqueline Aparecida dos Santos Laurentino	02003473	Deferido
Jonas Manoel Justino	02020955	Deferido
Jose Jocelino de Oliveira	02021501	Deferido
Katia Valentim dos Santos	02003929	Deferido
Laudelina dos Santos Ribeiro	02004070	Indeferido
Laudineia Rossini Matos	02004089	Indeferido
Leidymar Nascimento dos Santos	02004151	Deferido
Liamara Alves Pontes	02004216	Indeferido
Liana Rosa de Melo	02004224	Indeferido
Liliane da Silva Andrade	01008390	Indeferido
Lourival de Miranda	02023237	Indeferido
Lucilidio Rogerio Pereira	02023512	Deferido
Luiz Carlos Pereira	02023792	Deferido
Maria Dolores de Medeiros	01001361	Indeferido
Maria Janeth Alves Vicentini	02004917	Indeferido
Mariene Araujo Miranda	02005026	Indeferido
Marilza Amancio de Lima	02005077	Deferido
Mizael Severino da Silva	02026317	Deferido
Paulo Cesar de Andrade	02027062	Indeferido
Paulo Gomes Soares	02027143	Deferido
Philipe Moraes Di Santis	02027500	Indeferido
Renato Neves de Franca Lima	02028336	Indeferido
Robson Cristiano de Araujo Barbosa	02029316	Indeferido
Robson dos Santos Silva	02029332	Deferido
Rosana Ribeiro de Alencar Costa	01003623	Indeferido
Simone Freire Bezerra Silva	01003160	Indeferido
Talles Raphael Giachetta Marques	02031310	Deferido
Valdir Sacramento Lima	02031981	Indeferido
Vera Lucia Botelho da Silva	02007401	Deferido
Wagner Oliveira Carvalho da Silva	02032430	Indeferido
Widma dos Santos	02007576	Indeferido

Osasco, 22 de novembro de 2007

**ALÊTO JOSÉ DE SOUSA**  
Presidente da Comissão do Concurso Público

## DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### ATO DA DIRETORA AVISO DE ABERTURA

EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/07 - Objetivando: Aquisição de materiais hidráulicos e de proteção e segurança para uso das Unidades Escolares da Rede de Ensino do município de Osasco. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser consultado e/ou obtido através de CD-Rom mediante entrega de um CD-Rom novo, no Departamento Central de Licitações e Compras, situado na Avenida Lourenço Belloli nº 1.100 - Parque Industrial Mazzei - Osasco - SP, das 8:00 às 16:00 horas, até o último dia útil anterior à data designada para entrega dos envelopes. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, os envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" nº\_02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", serão recebidos no endereço acima, às 10 horas do dia 07 de dezembro de 2007. A sessão pública dirigida por Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, às 10 horas.

*Osasco, 20 de novembro de 2007.*

### ATO DA DIRETORA AVISO DE REABERTURA 1

EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/07 - Objetivando: Aquisição de materiais elétricos, lâmpadas e reatores para uso nas Unidades Escolares do Município de Osasco/SP, mediante as especificações e condições previstas no Edital. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser consultado e/ou obtido através de CD-Rom mediante entrega de CD-Rom novo, no Departamento Central de Licitações e Compras, situado na Avenida Lourenço Belloli nº 1.100 - Parque Industrial Mazzei - Osasco - SP, das 8 às 16 horas. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, aos envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº\_02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", serão recebidos no endereço acima, às 10 horas do dia 6 de dezembro de 2007. A sessão pública dirigida por Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, às 10 horas.

*Osasco, 20 de novembro de 2007.*  
**CRISTINA RAFFA VOLPI RMAOS**  
Diretora DCLC

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

### EXTRATOS

Retificação - Processo: 30.138/2006; Contrato: 087/2007; Contratante: Município de Osasco; Contratada: Imagem Geosistemas e Comércio Ltda; Assunto: Aquisição de Softwares para o SHDU; Vigência: 12 (doze) meses.

Retificação - Processo: 12.324/2005; Termo: 148/2007; Locatário: Município de Osasco; Locador: João Garbin Neto; Assunto: Aditamento de Locação Predial ; Vigência: 01 (um) ano.

Retificação - Processo: 26.934/2006; Termo: 163/2007; Convenientes: Município de Osasco e o Centro de Estudo, Pesquisa e Documentação em Cidades Saudáveis/CEPEDOC; Assunto: Prorrogação de prazo e valor do Convênio nº 091/2006; Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 35.231/2006; Contrato: 051/2007; Contratante: Município de Osasco; Contratada: Panorama Diário Comercial e Publicidade Ltda; Assunto: aquisição do Jornal DCI; Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 12.964/2007; Contrato: 088/2007; Contratante: Município de Osasco; Contratada: Editora Negócios Públicos do Brasil Ltda; Assunto: aquisição de assinaturas das Revistas "O Pregoeiro" e "Negócios Públicos"; Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 12.572/2007; Contrato: 102/2007; Contratante: Município de Osasco; Contratada: Corporação Musical Santo Antônio de Osasco; Assunto: apresentação artística na Feira de Artes, Cultura e Lazer; Vigência: 02 (dois) dias.

Processo: 21.467/2007; Contrato: 103/2007; Contratante: Município de Osasco; Contratada: Elevadores Orion Ltda; Assunto: Fornecimento e instalação de barreiras eletrônicas; Vigência: 10 (dez) dias.

Processo: 08.892/2005; Termo: 105/2007; Permitente: Município de Osasco; Permissionária: Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS; Assunto: Permissão de Uso a Título precário e oneroso da área pública localizada à Rua Manoel Pedro

Pimentel, nº 200; Vigência: 60 (sessenta) dias.

Processo: 18.195/2007; Contrato: 109/2007; Contratante: Município de Osasco; Contratada: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS; Assunto: Prestação de Serviços visando a realização de cursos para qualificação profissional básica; Vigência: 24/09/2007 até 31/12/2007.

Processo: 06.115/1995; Termo: 137/2007; Locatário: Município de Osasco; Locador: Gladys Aparecida Bernardino dos Santos Martinez; Assunto: Prorrogação do Contrato nº 016/2002; Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 09.013/2007; Termo: 141/2007; Permitente: Município de Osasco; Permissionária: ELETROPAULO Metropolitana Eletricidade de São Paulo SA; Assunto: Execução de Obras da Linha de Transmissão Aérea Milton Fornasaro; Vigência: 210 (duzentos e dez) dias.

Processo: 20.690/2005; Termo: 152/2007; Contratante: Município de Osasco; Contratada: Sistema Pri Engenharia Ltda; Assunto: Aditamento de prazo e valor do Contrato 175/2006; Vigência: 06 (seis) meses.

Processo: 07.950/2004; Termo: 153/2007; Locatário: Município de Osasco; Locador: Daniel José Ferreira Gaspar e Álvaro Rodrigues Antunes de Faria; Assunto: Aditamento de Locação Predial nº 024/2004; Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 18.180/2005; Termo: 155/2007; Contratante: Município de Osasco; Contratada: Fort Consultoria e Comércio de Teleinformática Ltda - ME; Assunto: Prorrogação do Contrato nº 120/2006; Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 15.476/1993; Termo: 156/2007; Locatário: Município de Osasco; Locador: Antonio Rodrigues Pinto; Assunto: Aditamento de Locação Predial nº 057/2001; Vigência: 01 (um) ano.

Processo: 26.785/2006; Termo: 162/2007; Convenientes: Município de Osasco e o Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Sócio Econômicos - DIEESE; Assunto: Prorrogação do Convênio nº 088/2006; Vigência: 11 (onze) meses.

*Osasco, 22 de novembro de 2007.*

## DEPARTAMENTO DE PRO- CEDIMENTOS DISCIPLINARES

### Ato do Diretor

Instaurado Processo Administrativo Disciplinar (Proc. 18708/05/05) contra o(a) servidor(a) de matrícula nº 104.391, o Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, com a competência determinada pelo artigo 3º, IV da Lei Complementar 133/05, julga improcedente o presente processo, devendo os autos serem arquivados.

*Osasco, 07 de novembro de 2007*

### PORTARIA Nº 041/07 DE INSTAURAÇÃO DE PRO- CESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos arts. 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº 18122/06) contra o (a) servidor (a) de matrícula nº 68.133, por infração ao(s) art(s). 26, da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADO(A) para interrogatório e defesa da acusação que lhe é feita no procedimento sumário previsto nos arts. 67 a 71 da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

*Osasco, 07 de novembro de 2007.*

### PORTARIA Nº 042/07 DE INSTAURAÇÃO DE PRO- CESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos arts. 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº11810/07) contra o (a) servidor (a) de matrícula nº 26.772, por infração ao(s) art(s). 3º, inciso I e 4º, inciso XII, da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADO(A) para interrogatório e defesa da acusação que lhe é feita no procedimento sumário previsto nos arts. 67 a 71 da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada as penas de advertência e suspensão.

*Osasco, 07 de novembro de 2007.*

### PORTARIA Nº 043/07 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos arts. 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº16791/07) contra o (a) servidor (a) de matrícula nº 93.869, por infração ao(s) art(s). 3º, inciso I e 4º, inciso XII, da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADO(A) para interrogatório e defesa da acusação que lhe é feita no procedimento sumário previsto nos arts. 67 a 71 da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada as penas de advertência e suspensão.

Osasco, 07 de novembro de 2007.

### PORTARIA Nº 044/07 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos arts. 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº18795/07) contra o (a) servidor (a) de matrícula nº 12.506, por infração ao(s) art(s). 3º, inciso I e 4º, inciso XII, da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADO(A) para interrogatório e defesa da acusação que lhe é feita no procedimento sumário previsto nos arts. 67 a 71 da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada as penas de advertência e suspensão.

Osasco, 07 de novembro de 2007.

### PORTARIA Nº 045/07 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos arts. 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº15784/07) contra o (a) servidor (a) de matrícula nº 90.900, por infração ao(s) art(s). 3º, inciso I e 4º, inciso XII, da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADO(A) para interrogatório e defesa da acusação que lhe é feita no procedi-

mento sumário previsto nos arts. 67 a 71 da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada as penas de advertência e suspensão.

Osasco, 07 de novembro de 2007.

### PORTARIA Nº 046/07 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos arts. 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº 29122/06) contra os servidores de matrículas nºs. 91.301/33.943 e 99.561/95.479, por infração ao art. 17, inciso VII, da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADOS para interrogatório e defesa da acusação que lhes são feitas no procedimento sumário previsto nos arts. 67 a 71 da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco, 07 de novembro de 2007.

### JOSÉ NABUCO GALVÃO DE BARROS FILHO

Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares

## SECRETARIA DE CULTURA

Osasco, 20 de novembro de 2007.

### PORTARIA INTERNA Nº 007

LUIZ ANTONIO URBAN, Secretário de Cultura da Prefeitura de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a obrigatoriedade de se manter válida por 06(seis) meses para Comissão de Coordenação da Feira de Arte, Cultura e Lazer, conforme abaixo:

Nome:	RG
Arlete Sodrê da Silva Ferrim	9.983.518-6
Francisco André Bogaromi	8.530.818-3
Iara Mendes	17.720.448-5
Joanna D'Arc Gobbi Gurzoni	7.264.183-6
Roseli Alice da Silva	10.580.403-4
Rosa Centolanza da Silva	W.350.790-8.8.526/95

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

**LUIZ ANTONIO URBAN**  
Secretário de Cultura da Prefeitura de Osasco

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TRABALHO E INCLUSÃO

### ATA DA ASSEMBLÉIA E POSSE

Em dezoito de outubro de dois mil e sete, às oito horas e trinta minutos, no Centro Público de Economia Solidária, sito à Rua Demitri Sensaud de Lavaud, 70 - Centro - Osasco, a CAFIS reuniu-se em Assembléia para escolha e posse dos novos representantes da sociedade civil para o biênio 2008/2009. A assembléia foi presidida pela Coordenadora dos Programas Redistributivos da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão então presidente da CAFIS, Sra. Rosa Maria Alves de Almeida e secretariada por mim, Lini de Pádua Silva, Assistente Social da Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão, membro suplente na CAFIS. Contou com a participação da Sra. Dulce Helena Cazzuni, Secretária de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão, Sra. Estela Catarina Gonçalves, representante da Secretaria de Governo, dos membros da CAFIS Sra. Luciene Maria de Souza Parisati, representante da Secretaria de Assistência e Promoção Social, Sra. Ana Luiza dos Santos e Sra. Cleonice de Oliveira Alves, representantes da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, Sra. Maria Neide dos Reis Silva e Sr. Paulo R. do Nascimento, representantes da Secretaria de Saúde, Sra. Rezilda Bezerra Araujo, representante da Cáritas Diocesana, Sra. Fernanda de Cassia Barbosa da Silva, representante da Pastoral da Criança, Sra. Wanderly Piovani Valentim, representante do Fórum de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sr. Ricardo Tocunduva, representante da OAB/Osasco, e de representantes da administração municipal e da sociedade civil organizada. A Sra. Rosa Almeida apresentou a programação do dia, conforme segue: 1) Recepção e credenciamento, 2) Abertura, 3) Apresentação da CAFIS e apresentação da atual composição da comissão, 4) Leitura da portaria 003/2007 e 5) Processo de eleição. A seguir, passou a palavra para a Sra. Dulce Helena Cazzuni, que explanou sobre a estratégia de inclusão social da Secretaria de Desenvolvi-

mento, Trabalho e Inclusão, destacando as ações e projetos direcionados, prioritariamente, aos programas sociais Bolsa Família e Renda Cidadã, e a importância da participação social e do papel da CAFIS. A Sra. Rosa prosseguiu apresentando os objetivos da CAFIS, leitura da portaria 003/2007 publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, no dia vinte e oito de setembro de dois mil e sete, que convoca os representantes da sociedade civil para processo de escolha dos seus representantes e, em seguida, convidou as Sras. Julina Alves do Nascimento e Luciene Maria de Souza Parisati, para auxiliar no processo de escolha dos novos membros da CAFIS. Após a apresentação dos atuais membros da comissão iniciou-se o processo de escolha dos novos representantes. Desta forma, foi feita a apresentação das entidades e candidatos, e a divisão por segmento para o processo de eleição. Cada segmento reuniu-se para eleger seus representantes e, após o tempo estabelecido, apresentou a plenária os representantes eleitos, como segue: a) representantes dos diversos segmentos e setores da sociedade civil organizada: REZILDA BEZARRIA ARAUJO, (titular) RG: 81312157 e CPF: 408603106-68, da Cáritas Diocesana, DANIELA APARECIDA RAINHO (suplente) RG: 342022288-X E CPF: 214338148-46 do Centro de Cooperação por Moradia Popular 1º de Maio, MARCIA MARIA DE CARVALHO, (titular) RG: 34202332-9 e CPF: 290417368-40 da Associação Eremim, MARCOS DE SOUZA ROCA, (suplente) RG: M4876852 e CPF: 583247556-91 do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e Material Elétrico de Osasco e Região, FERNANDA DE CASSIA BARBOSA DA SILVA, (titular) RG: 40481976-X e CPF 313486848-28 da Pastoral da Criança, FRANCINE RODRIGUES MASSOLINE, (suplente) RG 34900020-7 e CPF 297227548-90 do Instituto Vivereh; b) representantes de entidades atuantes na área da família, criança e do adolescente: TATIANE DAMIÃO DOS SANTOS, (titular) RG 34761843-1 e CPF 293744388-52 da Associação Antônio Conselheiro, FRANCISCA DE CASSIA CARDOSO (suplente) RG: 19428402-5 e CPF: 079147918-81 do Centro Promocional Cristo Rei, WANDERLY PIOVANI VALENTIM,

(titular) RG: 5843395 e CPF: 030592528-82 do Fórum de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e MARIA JOSÉ ANJOS (suplente) RG: 20075624-4 e CPF 113740228-88 da Associação Faça uma Criança Sorrir. Após a posse dos eleitos a Sra. Rosa Almeida convocou todos os componentes, titulares e suplentes, para a próxima reunião ordinária da Comissão, que será no dia vinte e dois de novembro de dois mil e sete, às nove horas na sede da SDTI na Rua Virginia Aurora Rodrigues, 350 Centro Osasco/SP, onde será definida a composição da mesa diretora da CAFIS para o biênio 2008/2009. Nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos, encerrou a reunião e foi lavrado a presente Ata, assinada por mim, Lini de Pádua Silva, relatora e pela presidente da Assembléia, Rosa de Almeida.

*Rosa de Almeida  
Lini de Pádua Silva*

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA / SE Nº 037/2007

#### Dispõe sobre a retificação da Portaria SE Nº 050/06.

Maria Jose Favarão, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a Portaria:

Resolve:

Fica retificada a Portaria SE Nº 050/06 de 20/11/2006, onde se lê:

Artigo 1º Escola Educacional Recreativa Infantil "Anjos de Pijamas", tendo como mantenedor Vitor Alves da Cruz, CPF 267.843.898-83, leia - se Escola de Educação Infantil "Anjos de Pijamas" - CNPJ 08.750.393/0001-62.

*Osasco, 12 de novembro de 2007.*

### PORTARIA Nº 39/2007

Dispõe sobre a atribuição de classes e / ou aulas a Professores Titulares de Cargo – PEB I / PEB II para o ano letivo de 2008

A Secretária de Educação, com base no artigo 40 da Lei Complementar nº 87 de 30/06/2000 e considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência da atribuição de classes e aulas,

Resolve:

Artigo 1º - Cabe à Direção da Unidade Escolar providenciar a divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro de Magistério.

Artigo 2º - Compete ao Diretor da Unidade Escolar após ouvir o professor, atribuir as classes e aulas, respeitando a classificação de cada um dos docentes, compatibilizando as cargas horárias das classes e das disciplinas, bem como os horários e turnos de funcionamento da escola com as respectivas jornadas de trabalho, inclusive nas situações de acumulação de cargos públicos, desde que com legitimidade e sem detrimento de ordem legal aos demais docentes.

Artigo 3º - O Diretor de Escola deverá convocar o docente para o processo de atribuição de classes e aulas.

Artigo 4º – Os titulares de cargo do mesmo campo de atuação, da classe ou das aulas a serem atribuídas serão classificados observando a seguinte ordem de preferência:

I) Quanto à situação de ordem funcional

a) Titular de cargo provido mediante concurso de provas e títulos.

II) Quanto ao tempo de serviço

a) Na unidade escolar - 0,04 por dia de efetivo exercício

b) No cargo ou função – 0,03 por dia de efetivo exercício

c) No magistério do Município de Osasco - 0,01 por dia de efetivo exercício

III) Quanto aos Títulos

a) Curso de licenciatura curta – 5 pontos

b) Curso de licenciatura plena – 10 pontos

c) Mestrado – 10 pontos

d) Doutorado – 20 pontos

e) Cursos de pós-graduação (Lato-Senso)/ especialização, realizados em instituições de Ensino Superior devidamente reconhecidas, com duração mínima de 180 horas – 2,5 pontos.

f) Cursos de extensão cultural / aperfeiçoamento com duração mínima de 30 horas – 0,5 pontos.

§ 1º - Os portadores de diploma de Licenciatura Plena obtido nos termos da Resolução CNE 2/97 deverão apresentar o diploma e o histórico do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior para atribuição da respectiva pontuação.

§ 2º - É vedada a atribuição cu-

mulativa dos pontos de Mestre e Doutor.

§ 3º - Poderão ser utilizados cursos com duração mínima de 08 horas para compor o mínimo de 30 horas para concessão dos pontos de que trata a letra f.

§ 4º - Os cursos de que tratam o inciso III, letra f, deste artigo somente serão considerados desde que devidamente reconhecidos pela Secretaria de Educação e realizados no período de julho de 2005 a junho de 2007.

§ 5º - A data base para contagem de tempo de serviço será 30/06/2007.

§ 6º - O tempo de serviço será apurado por dia de efetivo exercício conforme dispõe o artigo 113 da Lei Municipal 836/99.

§ 7º - O tempo de serviço prestado na Unidade Escolar não será computado em nível de Secretaria de Educação.

§ 8º - Só será considerado tempo de serviço na Unidade Escolar, o tempo de efetivo exercício prestado exclusivamente na Unidade.

§ 9º - Havendo necessidade, serão utilizados pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

a) maior tempo de exercício no Magistério do Município de Osasco;

b) Maior idade do candidato;

c) Maior número de filhos.

Artigo 5º – A atribuição de classes e aulas para compor a jornada de trabalho obedecerá ao seguinte:

I – Na Unidade Escolar:

a) Atribuição de classe e aulas aos professores PEB I e PEB II, com lotação do cargo nas Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e no Departamento de Jovens e Adultos dia 17/12/2007 às 08:00 horas.

II – Na Secretaria de Educação Atribuição de classes e aulas aos Professores PEB I / PEBII que na atribuição em nível de Unidade Escolar ficaram excedentes e / ou não tiveram atribuído a jornada completa de trabalho – dia 17/12/2007 às 14:00 horas.

Parágrafo Único. O professor PEBII de artes

Inglês e Educação Física não poderá declinar das aulas existentes na Unidade Escolar onde tem o cargo de lotação, para concorrer à atribuição em nível Secretaria de Educação.

Artigo 6º - O Professor ou seu procurador legal que por qualquer motivo não estiver presen-

te no momento da atribuição de classes e aulas, terá atribuída compulsoriamente a jornada de trabalho, obedecida rigorosamente a ordem de classificação. Artigo 7º - A atribuição de classes e aulas no início ou durante o ano letivo em virtude de instalação, incorporação ou fusão de unidades escolares ou ainda as decorrentes de incorporação de classes de outra Unidade Escolar, serão atribuídas pela Secretaria de Educação.

Artigo 8º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação ficando revogada a Portaria 52/06

*Osasco, 20 de novembro de 2007.*

### PORTARIA Nº 40/2007

Dispõe sobre a atribuição de classes e aulas para a substituição de cargo por cargo ( efetivo x efetivo ) para professores titulares de cargo PEB I / II para o próximo ano letivo.

A Secretária de Educação, tendo em vista atendendo o parágrafo 6º do artigo 18 da Lei Complementar nº 87 de 30/06/2000 que estabelece a possibilidade da substituição de cargo ( efetivo x efetivo ) da mesma classe,

Resolve:

Artigo 1º - O professor titular de cargo poderá inscrever-se para substituição de cargo por cargo no período de 07 a 10/12/2007, na unidade escolar de lotação do cargo.

Parágrafo único – O Diretor da Unidade Escolar deverá encaminhar à Secretaria de Educação, a relação dos professores inscritos com a respectiva pontuação, para classificação.

Artigo 2º - A classificação dos professores será o resultado da somatória dos pontos obtidos na seguinte ordem:

I) Quanto ao tempo de serviço:

a) No cargo e/ou função – 0,03 por dia de efetivo exercício;

b) No Magistério do Município de Osasco – 0,01 por dia de efetivo exercício

II) Quanto aos títulos:

a) Curso de Licenciatura curta – 5 pontos

b) Curso de Licenciatura Plena – 10 pontos

c) Mestrado – 10 pontos

d) Doutorado – 20 pontos

e) Cursos de Pós Graduação ( Lato-Senso ) / especialização, realizados em Instituições de Ensino Superior devidamente reconhecidas, com duração mí-

nima de 180 horas – 2,5 pontos f) Cursos de extensão cultural / aperfeiçoamento, com duração mínima de 30 horas – 0,5 pontos

& 1º - Os portadores de diploma de Licenciatura Plena obtido nos termos da Resolução CNE 2/97 deverão apresentar o diploma e o histórico do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, para atribuição da respectiva pontuação.

& 2º - É vedada a atribuição cumulativa dos pontos de Mestre e Doutor.

& 3º - Poderão ser utilizados cursos com duração mínima de 8 horas para compor o mínimo de 30 horas para a concessão dos pontos de que trata a letra f.

& 4º - Os cursos de que trata o inciso II, letra f, deste artigo somente serão considerados desde que devidamente reconhecidos pela Secretaria de Educação e realizados no período de julho de 2005 a junho de 2007.

& 5º - A data base para contagem de tempo de serviço será 30/06/2007.

& 6º - O tempo de serviço será apurado por dia de efetivo exercício conforme dispõe o artigo 113 da Lei Municipal 836/69.

& 7º - Havendo necessidade, serão utilizados pela ordem os seguintes critérios de desempate:

a) maior tempo de exercício no Magistério do Município de Osasco

b) maior idade do candidato

c) maior número de filhos

Artigo 4º - A atribuição será realizada no dia 19/12/2007 às 8 horas no Centro de Formação Continuada dos Profissionais da Educação.

Artigo 5º - Serão oferecidas para fins de substituição de cargo por cargo, as classes / aulas, decorrentes de afastamentos de seus titulares superiores a 30 dias, a qualquer título e as classes / aulas livres existentes na data da atribuição.

Artigo 6º - O professor deverá reassumir o exercício na escola de lotação do cargo no dia imediato ao término da substituição ou no último dia letivo do ano nos demais casos.

Parágrafo único – O Diretor da unidade onde o professor teve classe / aula atribuída na condição de efetivo por efetivo, deverá expedir mensalmente o atestado de frequência e encaminhá-lo à unidade de lotação.

Artigo 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogada a portaria 54/2006.

Osasco, 20 de Novembro de 2007

### PORTARIA Nº 41/2007

Dispõe sobre a atribuição de vagas a Professores Adjuntos PEB I / II para o ano letivo de 2008

A Secretária de Educação, com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 111 de 30/05/2003 e considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência da atribuição de vagas para Professores Adjuntos PEB I / II para atuarem nas áreas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos,

Resolve:

Artigo 1º - Cabe à Secretaria de Educação providenciar a divulgação, execução e a atribuição de vagas aos Professores Adjuntos PEB I / PEB II.

Artigo 2º - A atribuição de vagas será realizada respeitando-se a classificação de cada um dos docentes, de acordo com o horário e os turnos de funcionamento das unidades escolares.

Artigo 3º - A Secretaria de Educação deverá convocar o Professor para o processo de atribuição de vagas.

Artigo 4º - Os professores do mesmo campo de atuação, serão classificados observando, serão a seguinte ordem de preferência:

I) Quanto ao tempo de serviço:

a) Na função – 0,03 por dia de efetivo exercício;

b) No Magistério do Município de Osasco – 0,01 por dia de efetivo exercício

II) Quanto aos títulos:

a) Curso de Licenciatura curta – 5 pontos

b) Curso de Licenciatura Plena – 10 pontos

c) Mestrado – 10 pontos

d) Doutorado – 20 pontos

e) Cursos de Pós Graduação ( Lato-Senso ) / especialização, realizados em Instituições de Ensino Superior devidamente reconhecidas, com duração mínima de 180 horas – 2,5 pontos

f) Cursos de extensão cultural / aperfeiçoamento, com duração mínima de 30 horas – 0,5 pontos

& 1º - Os portadores de diploma de Licenciatura Plena obtido nos termos da Resolução CNE 2/97 deverão apresentar o diploma e o histórico do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, para atribuição da respectiva pontuação.

& 2º - É vedada a atribuição cu-

mulativa dos pontos de Mestre e Doutor.

& 3º - Poderão ser utilizados cursos com duração mínima de 8 horas para compor o mínimo de 30 horas para a concessão dos pontos de que trata a letra f.

& 4º - Os cursos de que trata o inciso II, letra f, deste artigo somente serão considerados desde que devidamente reconhecidos pela Secretaria de Educação e realizados no período de julho de 2005 a junho de 2007.

& 5º - A data base para contagem de tempo de serviço será 30/06/2007.

& 6º - O tempo de serviço será apurado por dia de efetivo exercício conforme dispõe o artigo 113 da Lei Municipal 836/69.

& 7º - Havendo necessidade, serão utilizados pela ordem os seguintes critérios de desempate:

a) maior tempo de exercício no Magistério do Município de Osasco

b) maior idade do candidato

c) maior número de filhos

Artigo 5º - Ao Professor Adjunto PEB I será atribuída carga horária de trabalho na seguinte conformidade:

I) 20 horas semanais para atuar nas Escolas Municipais de Educação Infantil e na Educação de Jovens e Adultos.

II) 27 horas semanais para atuar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

Artigo 6º - Ao Professor Adjunto PEB II – será atribuída carga horária semanal na seguinte conformidade:

I) Professor PEB II – Educação Especial – carga horária de 27 horas semanais.

II) Professor PEB II – Educação Física, Inglês e Artes – carga horária de 20 ou 27 horas semanais.

Artigo 7º - Atribuição de vagas será realizada no período de 01 a 08/02/2008 no Centro de Formação Continuada dos Profissionais da Educação.

Artigo 8º - A Secretaria da Educação durante o ano letivo realizará atribuição de vagas e remanejamento de professores de acordo com a necessidade das unidades escolares.

Artigo 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Portaria 53/06.

Osasco, 20 de Novembro de 2007

### Portaria Interna 042 /07

Osasco, 20 de novembro de 2007.

MARIA JOSÉ FAVARÃO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei,

Resolve,

Cessar os efeitos da portaria interna 034/07, a partir de 31 de Outubro de 2007, a qual designa o Sr. Marcelo de Oliveira, PEB II - Educação Física, Efetivo, matrícula 96.796, para atuar no Programa Recreio nas Férias, pelo período de 03/09/07 a 31/12/07.

**MARIA JOSÉ FAVARÃO**  
Secretária / SE

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Em cumprimento a Resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Seção X – artigo 24 Da Ordem Cronológica de Pagamentos, JUSTIFICAMOS o pagamento a Empresa Cia. Brasileira de Petróleo Ipiranga no valor de R\$ 76.004,00 (Setenta e seis mil e quatro reais), relativo as notas fiscais nº. 341986, 341987, 341988, 342968 e 342969 em razão da descontinuidade de fornecimento, prejudicando serviços essenciais da Administração em função do não abastecimento da frota, principalmente nas áreas da saúde, guarda municipal, funerária, etc.

Osasco, 14 de novembro de 2007.

**Estanislau Dobbeck**  
Secretário de Finanças

# SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO DO SOLO

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – De acordo com a lei 1732/83, artigos 11º e 12º com nova redação dada pela lei 3569/00 em seu artigo 1º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a atenderem os respectivos autos, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, conforme segue:

N.º AUTO	DATA	INTERESSADO
96.850	12/11/2007	ELETRO PAULO ELETR. SÃO PAULO S/A
97.185	09/11/2007	JACIRA NERI DOS SANTOS
97.275	06/11/2007	ANTONIO C. DOS SANTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – De acordo com a lei 1732/83, artigo 4º com nova redação dada pela lei 3569/00 em seu artigo 1º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a atenderem os respectivos autos, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, conforme segue:

N.º AUTO	DATA	INTERESSADO
97.375	13/11/2007	ELSON DOMINGUES
96.848	12/11/2007	ARTHUR ALVES DOS SANTOS
96.849	12/11/2007	AKEMI HIDESHIMA
97.277	06/11/2007	MIGUEL NASCIMENTO SILVA
97.188	14/11/2007	NATAL RUBENS ALEOTTI

EDITAL DE MULTA – De acordo com a lei 1732/83, artigos 11º, 12º e 13º com nova redação dada pela lei 3569/00, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados multados, conforme discriminação a seguir:

N.º AUTO	DATA	PROPRIETÁRIO
97.276	06/11/2007	MANOEL JOVEM RAFAEL

EDITAL DE MULTA – De acordo com a lei 1.025/71, artigo 345º, 350º §2º e 3º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados multados, conforme discriminação a seguir:

N.º AUTO	DATA	PROPRIETÁRIO
97.364	31/10/2007	SEBASTIANA R. PINTO E OUTRO
97.374	13/11/2007	HUMBERTO LUIS DELLAQUIA
97.240	13/11/2007	FERNANDO PEREIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO – De acordo com a lei 1.025/71, artigos 285 § 1º 334 § 3º e 345 §2º, fica o proprietário do imóvel abaixo relacionado, intimado no prazo de (08) oito dias a contar da data de publicação, conforme discriminação a seguir;

N.º AUTO	DATA	PROPRIETÁRIO
97.245	19/11/2007	JOSE ROBERTO TEIXEIRA PINTO
97.244	20/11/2007	ELDA CHILANTE ANTONIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO – De acordo com a lei 2005/87, artigo 5º, fica o proprietário do imóvel abaixo relacionado, intimado no prazo de (24) vinte e quatro horas a contar da data de publicação, conforme discriminação a seguir;

N.º AUTO	DATA	PROPRIETÁRIO
97.243	19/11/2007	MARIA DO CARMO M. CARNAUBA

EDITAL DE MULTA E EMBARGO – Ao proprietário que está executando obras em desacordo com a lei 1.025, de 05/07/71, em seus artigos 44º e 381º fica MULTADO E EMBARGADO, conforme discriminação a seguir:

N.º AUTO	DATA	PROPRIETÁRIO
97.119	20/11/2007	ELIAS HENRIQUE DE SOUZA
97.365	31/10/2007	SEBASTIANA R. PINTO E OUTRO

Osasco, 22 de novembro de 2007.

#### ATOS DO DIRETOR COMUNIQUE-SE

N.º DE PROCESSOS.	N.º DE PROCESSOS.	N.º DE PROCESSOS.
23.037/2007	01.016/2007	31.709/2006
21.902/2007	22.493/2007	22.429/2007
20.696/2007	13.850/2007	12.875/2007
00.434/2007	01.413/2007	19.461/2007
14.212/2007	23.006/2007	19.746/2007
20.275/2007	21.615/2007	20.513/2007
23.316/2007	17.065/2004	23.368/2007
22.317/2007	21.876/2007	17.065/2004
17.068/2004	17.067/2004	17.069/2004
22.651/2007	18.715/2007	05.949/2007
15.551/2007	23.369/2007	18.133/2007
23.704/2007	23.035/2007	23.409/2007
20.008/2007	22.725/2007	22.533/2007
21.690/2007	20.722/2006	04.628/2007
22.516/2007	18.133/2007	23.561/2007
21.289/2007	15.027/2007	22.996/2007
18.115/2007	23.202/2007	13.434/2007
17.768/2006	17.164/2007	18.705/2007
21.755/2007	23.431/2007	16.643/2007
18.920/2007	18.827/2007	23.648/2007
23.340/2007	23.203/2007	20.171/2007
23.649/2007	23.515/2007	21.617/2007
21.499/2007	21.768/2007	23.594/2007
19.800/2004	19.604/2007	20.150/2007
09.683/2007	21.208/2007	17.329/2007
23.637/2007	26.833/2006	18.528/2004
23.302/2007	00.745/2007	23.677/2007

21.074/2007	19.863/2007	25.946/2003
22.430/2007	22.046/2007	19.461/2007
23.886/2007	21.210/2007	20.756/2007
23.154/2007	01.121/2004	18.947/2007
37.460/2006	23.716/2007	22.825/2007
22.824/2007	23.146/2007	22.056/2007
23.747/2007	20.914/2007	18.050/2007
20.684/2007	10.452/2007	19.460/2004
06.028/2007	23.145/2007	23.147/2007
22.075/2007	10.453/2007	18.576/2007

COMUNIQUE-SE	N.º DE PROCESSOS.	N.º DE PROCESSOS.
21.951/2007	20.504/2007	23.891/2007
15.022/2007	23.416/2007	02.220/2007
23.764/2007		

DEFERIDO PEDIDO DE PRAZO DE 30 DIAS.	N.º DE PROCESSOS.	N.º DE PROCESSOS.
23.687/2007	16.668/2007	21.753/2007
17.916/2007	16.542/2007	16.924/2007
23.968/2007	20.219/2007	22.141/2007
20.830/2007	31.319/2006	

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDEFERIDOS	N.º DE PROCESSOS.	N.º DE PROCESSOS.
11.527/2007	20.306/2007	22.734/2007
36.695/2006	46.297/2002	23.206/2007
10.747/2004		

DEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE MULTA	N.º DE PROCESSO.	N.º DA MULTA.
18.784/2007		97.057
23.303/2007		96.044
34.302/2006		94.678
34.317/2006		94.677
04.969/2007		75.882

INDEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE MULTA	N.º DE PROCESSO.	N.º DA MULTA.
13.261/2007		96.318
07.860/2002		64.928
13.757/2004		86.638
22.592/2005		91.462
20.817/2006		95.075
27.524/2003		81.434

DEFERIDO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE PROCESSO	N.º DE PROCESSO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO	N.º DO PROCESSO A RECONSIDERAR
17.225/2007		18.518/2004
22.428/2007		36.186/2006

#### DECLARAÇÃO DE INVALIDADE

Fica INVALIDO o pedido de deferimento do cancelamento da multa n.º 91.868 do processo administrativo 12.733/2006, portanto, permanece a multa n.º 91.868 do processo 12.733/2006.

Osasco, 22 de novembro de 2007.

# SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO

Processos – DEFERIDOS	Licença de Funcionamento
26686/98	JOSE GENESIO RIBEIRO ME
00478/99	ITARAI METELURGIA LTDA
34494/99	CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL
14789/00	PEDRO MONTEIRO CASSIANO DOS SANTOS ME
26590/00	AEROFAST LOGISTICA INTEGRADA LTDA
13625/01	AUTO POSTO REMEDIU'S DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA
29297/01	LOJAS ESKALA COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA
31194/01	KERLUCHA COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA
33916/01	TECNOAUTO INJEÇÃO ELETRONICA AUTO ELETRICO E CHAVEIRO LTDA ME
18263/02	LUPERCIO RAIMUNDO DE CARVALHO AUTOMOVEIS
43991/02	SILVIA CRISTINA TEIXEIRA DE MORAIS OLIVEIRA
18197/03	HF TWISTER COMERCIO DE DIVISORIAS E FORROS LTDA
11304/04	ALOISIO ALVES DE ANDRADE JUNIOR
12454/04	MARLI APARECIDA PANIZZA DE CAMARGO
23410/05	ALMEIDA MARTINS MARCENARIA E DECORAÇÕES LTDA ME
0131/05	VALTER TSUNEDITANO & FILHOS LTDA
02859/05	FINA ENGENHARIA LTDA
06793/05	EXITO DESIGN LTDA
15206/06	SANKIL DESENHOS TECNICOS ESPECIALIZADOS E INFORMATICA LTDA EPP
30313/06	OESTE GAS COMERCIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GNV LTDA ME
33371/06	MAXIMA COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA
36240/06	CFC QUATRO RODAS FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA ME
00365/07	MARIA DAS GRAÇAS SILVA MELLO ME
02719/07	DLR OPERAÇÕES LOGISTICAS & COMERCIO EXTERIOR LTDA
04863/07	MVS SERVIÇOS DE ENTREGAS EM GERAL LTDA ME
09493/07	DUTRA E FRANCO ADVOGADOS ASSOCIADOS
10593/07	RODRIGO VALENTIN MUNIZ ME
11026/07	IFERA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO EM INFORMATICA LTDA
11559/07	GILMAR RODRIGUES QUEBRADA ME
11949/07	FIVEHANDS COMUNICAÇÕES LTDA
12034/07	JAIR ALVES DE MEDEIROS VIDEO LOCADORA ME
12810/07	EZIBRAS IMOVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA
12811/07	AQUARIUS HOLDINGS LTDA

12812/07	ZOGBI LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
13363/07	POSTO AUTOMOTIVO AVANÇO LTDA
14385/07	PROV REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA
14538/07	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
14862/07	CRISTAR DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
14941/07	FARAH & SASARIN TELEFONIA E INFORMATICA LTDA ME
14942/07	CRISGU CAR REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA ME
15026/07	GENY LACOTIS DE FARIAS ME
15382/07	MARÇAL E ALMEIDA TRANSPORTES LTDA ME
15989/07	NOVA ART ARTIGOS DE FESTAS LTDA ME
16148/07	ELO-VIVO CONFECÇÕES LTDA ME
16281/07	ALPHA TELECOM OSASCO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
16512/07	D&M PROMOTORA LTDA ME
16546/07	CONSULTORIA E ASSESSORIA BETEL & OLIVEIRA LTDA
16574/07	EMERSON DA SILVA INFORMATICA ME
16575/07	EGIDIO MINIMO DOS SANTOS ME
16624/07	AUTOPOTENCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
16636/07	FABIO APARECIDO FERRARO TELES ME
16688/07	FAROLO SERVIÇOS LTDA ME
16699/07	BB COSTRUÇÕES LTDA
16863/07	ES AUTONOMO DE INVESTIMENTOS LTDA
16994/07	REGINALDO HIPOLITO LEAL ME
17082/07	MENON & PELE SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA ME

Processo – DEFERIDO Alteração de Atividade

NUMERO INTERESSADO

18639/07 PRO EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/S LTDA

Processo – DEFERIDO Alteração de Endereço, Razão Social e Atividades

NUMERO INTERESSADO

17382/07 SEISCENTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Processo – DEFERIDO Alteração de Atividade e Razão Social

NUMERO INTERESSADO

18526/07 STEFANELLI REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Processo – INDEFERIDO Recurso do Auto de Multa

NUMERO INTERESSADO

18214/07 SERGIO LUIZ ZANELATO

Processo – INDEFERIDO Deslacre

NUMERO INTERESSADO

27042/03 ANTONIO SERGIO KOBAYASHI DE LIMA

**Osasco, 21 de Novembro de 2007.**

**Atenciosamente,**

**Alcides Edílio Valente**  
**Secretário Municipal S.I.C.A**

## SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

### Atos do Secretário

Assunto: Transferência de veículo no Alvará de Estacionamento (TÁXIS). Considerando os fatos processados, e, nos termos da nova redação do artigo 28 do Decreto N.º 3.715/76, trazida pelo Decreto N.º 3.878/77, torna público o deferimento dos Processos arrolados abaixo:

PROCESSO N.º	NOME	PONTO / TÁXI
037037/2006	CLAUDIA REGINA DE ALMEIDA	17

**Osasco, 13 DE NOVEMBRO DE 2007.**  
**João Góis Neto**  
**Secretário**

## SECRETARIA DE SAÚDE

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº. 021/2007

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Osasco, com base em sua atribuição conferida pela Lei. 3969/05, em sua reunião ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2007.

#### RESOLVE:

Aprovar os balancetes financeiros referente ao 3º. e 4º. Trimestre de 2006.

**Antonio Onofre França de Queiros**  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO Nº. 021/07, NOS TERMOS DA LEI: 3969/05.

**Gelso Aparecido de Lima**  
**Secretário Municipal de Saúde**

## COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

### EXTRATO DE CONTRATO

Contratante Locadora : CMTO – Cia. Mun. Transportes de Osasco

Contratado Locatária : ANHANGUERA EDUCACIONAL

S.A. - FIZO

Nº Processo: 0006/07

Dispensa de Licitação – Caráter Emergencial

Objeto: Locação de área para estacionamento de veículos, por um período de 6 ( seis ) meses.

Data Assinatura 01/11/2007

Valor: R\$ 44.202,00

**Valdir P. Roque**  
**Presidente da CMTO**

# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal

### Exonera o(s) funcionários

Portaria	Nome	Cargo	A partir
685 de 13/11/07	Edileide Barbosa Tarata Melo	Assistente Parlamentar	07/11/07
686 de 13/11/07	Nilza Fiuza	Assistente Parlamentar	12/11/07
688 de 20/11/07	Marilda Aparecida Barroso de Almeida	Chefe de Gabinete	13/11/07
690 de 20/11/07	Pedro Raimundo Teixeira Nalon	Coordenador Parlamentar	13/11/07

### Nomeia o(s) funcionários

Portaria	Nome	Cargo	A partir
684 de 13/11/07	Jackson Luis Luvizotto	Assessor Legislativo	31/10/07
689 de 20/11/07	Marilda Aparecida Barroso de Almeida	Coordenador Parlamentar	14/11/07
691 de 20/11/07	Pedro Raimundo Teixeira Nalon	Chefe de Gabinete	14/11/07

PORTARIA Nº 683 de 12/11/07

RESOLVE:

I - Os servidores da Câmara Municipal de Osasco ficam dispensados da observância do ponto no dia 16 de novembro de 2007, Sexta-feira.  
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 693/07

RESOLVE:

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) JOSEANA MARIA DE OLIVEIRA, no período de 06/11/07 à 14/11/07, conforme despacho da Presidência que se encontra exarado no Processo Interno n.º 6154/07.

ATO DA MESA Nº 22/07

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OSASCO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Servidor: Jason Eduardo Polli, para participar do curso "Do Protocolo ao Arquivo", a realizar-se nos dias 4 e 5 de novembro de 2007 na San Raphael Hotel, sito ao Largo do Arouche, 150 - Centro - São Paulo / SP.  
Artigo 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 14 de novembro de 2007.

OSVALDO VERGÍNIO DA SILVA

Presidente

ANTÔNIO APARECIDO TONIOLO

1º. Vice-Presidente

SEBASTIÃO BOGNAR

2º. Vice-Presidente

JAIR ASSAF

1º Secretário

FÁBIO YUITI YAMATO

2º Secretário

FUMIO MIAZAKI

3º Secretário

DR. CARLOS JOSÉ GASPAS

4º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 14 de novembro de 2007, Ano XLVI da Emancipação.

EDU EDER DE CARVALHO

Diretor-Secretário

ATO DA MESA Nº 23/07

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OSASCO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Servidores: Mauricio Viel Macias e Walter César Nascimento, para participarem do curso "Assessoria de Imprensa para Órgãos Públicos, Prefeituras, Câmaras Municipais e Mandatos (Legislativo e Executivo)", a realizar-se nos dias 7 e 8 de dezembro de 2007 no Hotel Ibis Congonhas, sito à Rua Baronesa de Bela Vista, 801 - São Paulo / SP.

Artigo 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 14 de novembro de 2007.

OSVALDO VERGÍNIO DA SILVA

Presidente

ANTÔNIO APARECIDO TONIOLO

1º. Vice-Presidente

SEBASTIÃO BOGNAR

2º. Vice-Presidente

JAIR ASSAF

1º Secretário

FÁBIO YUITI YAMATO

2º Secretário

FUMIO MIAZAKI

3º Secretário

DR. CARLOS JOSÉ GASPAS



# PODER JUDICIÁRIO

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro Civil das Pessoas - 2º Subdistrito do Município de Osasco - SP

Faça saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525, nº I, III e IV do Código Civil Brasileiro :

ALESSANDRO ALVES SANTANA, solteiro, técnico em informática, nascido em Caieiras, SP(14/05/1979), residente e domiciliado na Praça Linda Kamalakian nº 13 Presidente Altino, Osasco, SP, filho de LUIZ ANTONIO SANTANA e de MARILENE ALVES DOS SANTOS.FABIANA JULIO PRATTIS, solteira, servente de limpeza, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, SP (20/06/1980), residente e domiciliada na Praça Linda Kamalakian nº 13 Presidente Altino, Osasco, SP, filha de JOSÉ EXPEDITO PRATTIS e de TEREZA JULIO PRATTIS.Osasco 20/11/07

WILLIAM BRAGA MEDEIROS, solteiro, açougueiro, nascido em Aguaí, SP (11/10/1976), residente e domiciliado na Rua Panorâmica nº 02 A Portal D'Oeste I, Osasco, SP, filho de NELSON MORAES MEDEIROS e de DALVA BRAGA MEDEIROS. ANA CRISTINA DOS SANTOS DONHA, solteira, do lar, nascida em São Paulo Capital, São Paulo Capital, SP no dia três de março de mil novecentos e setenta e nove (03/03/1979), residente e domiciliada na Rua Panorâmica nº 02 A Portal D'Oeste I, Osasco, SP, filha de JOAQUIM DONHA FILHO e de VERA HILDE DOS SANTOS.Osasco 20/11/07

4º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 14 de novembro de 2007, Ano XLVI da Emancipação.

EDU EDER DE CARVALHO

Diretor-Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N.º 33/07

OSVALDO VERGÍNIO DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 17, do inciso VI, da Resolução nº 12, de 12 de dezembro de 1994, e de acordo com o que foi deliberado em 8 de novembro de 2007, na conformidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 31/07, Decreta e Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Osasquense ao Professor José Sebastião Rodrigues"

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadão Osasquense ao Professor José Sebastião Rodrigues, pelos inestimáveis e relevantes serviços prestados notadamente no campo da educação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - A honraria que trata o artigo 1º será outorgado em Sessão Solene, especialmente convocada por essa finalidade.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Tiradentes, 8 de novembro de 2007.

OSVALDO VERGÍNIO DA SILVA

Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 9 de novembro de 2007, Ano XLVI da Emancipação.

EDU EDER DE CARVALHO

Diretor-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 07/2007

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faz publicar a seguinte Resolução:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO RESOLVE:

APROVAR, nos seus termos, o Projeto de Resolução nº 06/2007, que se refere ao Processo nº 1327/2007, a saber:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Dispõe sobre alteração das normas regimentais para convocação de funcionários da administração municipal.

Art. 1º O inciso VI, do artigo 45, do regimento Interno da Câmara Municipal de Osasco, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 45.....

IV – convocar os Secretários Municipais, os funcionários municipais, os responsáveis pela administração direta e indireta, para prestar, pessoalmente, informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições, sujeitando-se, pelo não comparecimento sem justificativa adequada às penas da lei."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Tiradentes, 8 de novembro de 2007.

OSVALDO VERGÍNIO DA SILVA

Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 9 de novembro de 2007, Ano XLVI da Emancipação.

EDU EDER DE CARVALHO

Diretor Secretário

ERRATA

Portaria nº 675 de 25 de outubro de 2007

Onde se lê: 20/10/2007

Leia-se: 22/10/2007

JOSÉ CHAGAS DE OLIVEIRA, viúvo, vidraceiro, nascido em Platina, SP (09/12/1944), residente e domiciliado na Rua Reginaldo Nilson da Silva nº 301 casa 01 Jardim Baronesa, Osasco, SP, filho de SANTINO CHAGAS DE OLIVEIRA e de FRANCISCA DIAS DE OLIVEIRA. MARIA GORETE DA COSTA, solteira, doméstica, nascida em Limeiro, PE (05/10/1962), residente e domiciliada na rua Reginaldo Nilson da Silva nº 301 casa 01 Jardim Baronesa, Osasco, SP, filha de LOURIVAL JOSÉ DA COSTA e de LUZINETE GALDINO DA COSTA.Osasco 21/11/07

JEAN MAICON DOS SANTOS, solteiro, forjador, nascido em Distrito da Sede em Barueri, SP (13/10/1983), residente e domiciliado na Avenida Getulio Vargas nº 990 bloco 18 aptº 32 Jardim Piratininga, Osasco, SP, filho de JOSÉ DOS SANTOS e de GILDETE DOS SANTOS. CRISTIANE FREITAS DA SILVA, solteira, do lar, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, SP (23/11/1984), residente e domiciliada na Avenida Getulio Vargas nº 990 bloco 18 aptº 32 Jardim Piratininga, Osasco, SP, filha de FELICIANO MARCELINO DA SILVA e de ELINALVA DE JESUS FREITAS.Osasco 21/11/07

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP .